

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “PROFESSOR JACY DE ASSIS”

ISABELLA ESTEVES BORGES

**ABSORÇÃO DE DEMANDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA: UM ESTUDO SOBRE A REDE DE ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE UBERLÂNDIA**

UBERLÂNDIA

2017

ISABELLA ESTEVES BORGES

ABSORÇÃO DE DEMANDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA: UM ESTUDO SOBRE A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER DE UBERLÂNDIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Direito “Professor Jacy de Assis” da Universidade Federal de Uberlândia, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito sob orientação da Profa. Dra. Beatriz Corrêa Camargo.

Uberlândia

2017

ISABELLA ESTEVES BORGES

ABSORÇÃO DE DEMANDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA: UM ESTUDO SOBRE A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER DE UBERLÂNDIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Direito “Professor Jacy de Assis” da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito, sob orientação da Profª. Dra. Beatriz Corrêa Camargo.

Uberlândia, _____ de _____ de 2017.

Banca examinadora:

Professora Dra. Beatriz Côrrea Camargo

Examinadora

Examinadora

Às minhas companheiras de luta, estagiárias e advogadas do Projeto Todas por Ela, por restaurarem minha esperança diariamente em um mundo mais igualitário a nós mulheres.

À minha família, em especial meus pais, Eleni e João Luis, e minha irmã Isadora, pelo apoio incondicional, amor e porto seguro.

Ao meu namorado João Pedro, pelo companheirismo e carinho que me faz uma pessoa melhor todos os dias.

Aos meus amigos, companheiros de jornada, com os quais partilho tantos sonhos e ideais.

Aos meus mestres e professores, pelo incentivo e inspiração despertada em mim durante esses anos.

AGRADECIMENTOS

O término dessa pesquisa representa não apenas a conclusão de uma graduação. Mais do que isso, representa o encontro com o meu propósito de vida.

O convite para participar da criação do Projeto Todas por Ela do Escritório de Assessoria Jurídica Popular da UFU, veio como um chamado que há tempos eu estava sentindo. A atuação em algo concreto que pudesse contribuir para que mulheres fragilizadas e discriminadas tivessem acesso a seus direitos me tocou de tal forma que eu soube que eu estava fazendo exatamente o que eu deveria fazer. Essa atuação foi o que inspirou a escrita desta monografia.

Agradeço à Deus, pelas oportunidades, pelos encontros, pelos ensinamentos e por todas as bênçãos proporcionadas durante a minha vida. Espero poder retribuir ao mundo um pouco do muito que recebo.

Agradeço às minhas companheiras de estágio do Projeto Todas por Ela e às advogadas atuantes, por confiarem em mim desde o princípio para auxiliá-las em um trabalho tão significativo. Agradeço também por serem amigas e partilharem dos mesmos ideais que os meus, diariamente vocês me fortalecem e renovam as minhas esperanças no direito como um instrumento de transformação social.

Agradeço aos profissionais atuantes na ONG SOS Mulher e Família, por serem exemplos de um trabalho humano e por tanto me ensinarem no último ano que se passou.

Agradeço à minha família, em especial a todas as mulheres que fazem parte dela. A presença feminina sempre forte e marcante desde a minha infância com certeza foi incentivo para a atuação que hoje pretendo seguir.

Agradeço aos meus pais e irmã, pelo amor, apoio, e por sempre me fortalecerem e me ensinarem a seguir em frente.

Agradeço ao meu namorado, companhia fundamental nessa trajetória, por me apoiar, me entender, me incentivar, e me inspirar a ser o melhor que eu posso.

Agradeço aos meus amigos, família em uma cidade onde ninguém eu conhecia.

Agradeço aos meus mestres e professores, em especial minhas professoras Shirlei, Flávia, Daniela, Keila, por serem exemplos de profissionais e por inspirarem e despertarem o melhor que uma graduação poderia fornecer.

Agradeço à minha orientadora Beatriz, pela disponibilidade, paciência, tranquilidade, receptividade e auxílio na elaboração desse trabalho.

Agradeço, por fim, à Banca avaliadora por prontamente aceitarem estarem presentes.

“a mulher não é definida nem por seus hormônios nem por seus instintos misteriosos, mas pela maneira pela qual ela recupera, por meio de consciências alheias, seu corpo e sua relação com o mundo.”

(Simone de Beauvoir, Le deuxième sexe (Paris, Gallimard, 1949), v.II, p. 16)

RESUMO

A Lei Maria da Penha trouxe consigo diretrizes de atuação que vão além da repressão da violência doméstica, garantindo também a prevenção e o assistencialismo. Para que essas novas diretrizes sejam praticadas pressupõe-se uma atuação em rede dos serviços governamentais, não governamentais, e da comunidade em geral no tocante ao atendimento das mulheres em situação de violência doméstica, articulando-se entre si ações tanto em esfera municipal, como também estadual e federal. Tal diretriz esta de acordo com o disposto no Plano Nacional de Políticas para Mulheres. A partir da análise empírica do funcionamento da Rede de Atendimento as mulheres em situação de violência do município de Uberlândia percebe-se que na prática a Rede não funciona como deveria e nem se articula, priorizando atuações autônomas. Percebeu-se também uma maior tendência a investimentos por parte do município em instituições que priorizam somente o caráter punitivista de se lidar com o problema. Em detrimento a isso estão as reais necessidades demonstradas pelas mulheres em situação de violência doméstica a partir de atendimentos e prontuários registrados pela atuação da ONG SOS Mulher e Família de Ubelândia, os quais apresentam maiores procuras por atendimentos psicossociais, continuados, e maior recorrência a medidas judiciais apenas civis na área de direito de família em oposição a medidas penais.

Palavras-chaves: violência doméstica; rede de atendimento; lei maria da penha; delegacia da mulher.

ABSTRACT

The Maria da Penha Law brought guidelines that goes beyond the repression of domestic violence, guaranteeing prevention and assistance. In order for these new guidelines to be practiced, it is assumed that the governmental and non-governmental services, as well as the general community, work together in the attendance of the women in domestic violence situation, articulating actions in the municipal, state and federal spheres. This directive is in accordance whit the provisions of the National Plan of Polices for Women. Based on the empirical analysis of the Network Of Assistance to women in situations of violence in the city of Uberlândia, Brazil, it is perceived that it is not working as expected, prioritizing autonomous actions. In the study, it was also noticed a greater tendency for municipal investments in punitive policies to deal with the problem. To the detriment of this are the real needs demonstrated by women in situations of domestic violence from attendances and medical records registered by the Ublerândia NGO called “SOS Mulher e Família”, with searches for psychosocial care, and civil judicial measures, in the área of Family law, as opposed to criminal measures.

KEYWORDS: domestic violence; network; assistance; maria da penha law; women’s police station.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 DESTRINCHANDO A REDE DE ENTRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	14
1.1 Contexto histórico geral.....	14
1.2 Conceitos e objetivos de Rede de Enfrentamento	16
1.3 Composição e atuação da Rede de Enfrentamento a violência doméstica no município de Uberlândia	22
2 A TENDÊNCIA PUNITIVISTA NA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	26
2.1 A criação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher no Brasil	28
2.2 Histórico da criação da Delegacias Especializada de Atendimento à Mulher em Uberlândia.....	30
2.3 Evolução legislativa no tratamento da violência doméstica	33
2.4 Panorama atual no município de Uberlândia e consequências da histórica valorização de uma abordagem punitivista.....	43
3 ONG SOS MULHER E FAMÍLIA – ASSISTÊNCIA INTEGRAL E MULTIDISCIPLINAR A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	54
3.1 Histórico de origem do SOS Mulher e Família em Uberlândia	54
3.2 O atendimento psicológico e social.....	59
3.3 O atendimento jurídico	62
3.4 A articulação do SOS Mulher e Família com os demais equipamentos da Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica	64
4 OUVINDO MULHERES: A PERCEPÇÃO DAS REAIS NECESSIDADES DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	66
4.1 Perfil geral dos indivíduos atendidos pelo SOS Mulher e Família no período de 2014 a 2016	67
4.2 Análise específica do ano de 2014	71
4.3 Análise específica do ano de 2015	74

4.4 Análise específica do ano de 2016	75
4.5 Dados dos atendimentos jurídicos realizados pelo Projeto Todas por Ela no período de agosto de 2016 a outubro de 2017.....	81
CONCLUSÃO	87
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	95

INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve como motivação a inquietação despertada a partir de uma atuação direta no atendimento de mulheres em situação de violência doméstica, por meio do Projeto Todas por Ela do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal de Uberlândia em parceria com a ONG SOS Mulher e Família também de Uberlândia.

Com frequentes relatos de mulheres já fragilizadas pela violência doméstica sofrida e que vieram a ser revitimizadas por meio de violências institucionais ao passarem pelos organismos que compõem a Rede de Atendimento à mulher vítima de violência, nasceu a necessidade de denunciar esse mau funcionamento e buscar por medidas concretas de melhoria.

Importante salientar, que esse trabalho possui como delimitação temática a violência doméstica contra a mulher. Para isso, baseou-se nas definições mais recentes de Saffioti de violência de gênero, violência familiar e violência doméstica. Saffioti define “violência de gênero” como uma categoria de violência mais geral, que pode abranger a violência doméstica e a violência intra-familiar.¹ Segundo a autora, a violência de gênero ocorre normalmente no sentido homem contra mulher, mas pode ser perpetrada, também, por um homem contra outro homem ou por uma mulher contra outra mulher. Por sua vez, a violência familiar envolve membros de uma mesma família, levando-se em conta a consanguinidade, como também a afinidade. “Compreendida na violência de gênero, a violência familiar pode ocorrer no interior do domicílio ou fora dele, embora seja mais frequente o primeiro caso”². Enquanto a violência doméstica apresenta pontos de sobreposição com a familiar, porém também atinge pessoas que, apesar de não pertencer a família vivem, “parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas(os) e empregadas(os) domésticas(os)”³. Apesar de haver sensibilização com toda a questão de violência de gênero em geral, optou-se por abordar a violência doméstica, por entender que essa é a violência mais comum perpetrada contra a mulher, e apesar de esforços de mais de 10 anos no combate a esse tipo de violência, não há resultados significativos para sua diminuição.⁴

¹ Saffioti, Heleieth I. B. Gênero, Patriarcado, Violência. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2004, p. 69.

² Idem. P. 71

³ Idem. P. 72

⁴ Agência Patrícia Galvão. Dados e fatos sobre violência contra as mulheres. Instituto Patrícia Galvão, 2016. Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/dados-e-pesquisas-violencia/dados-e-fatos-sobre-violencia-contra-as-mulheres/>> Acesso em: 13/10/2016

Delimita-se também o tratamento da violência doméstica nessa exposição nos relacionamentos heterossexuais, apesar de entender que também pode ocorrer em relacionamentos homossexuais. Mas pela limitação de tempo para a elaboração de uma monografia foi necessário restringir o tema nesse sentido.

Mais do que uma simples pesquisa acadêmica, essa exposição pretende registrar percepções da prática e convivência com mulheres em situação de violência doméstica, e o contraste entre suas reais necessidades sobre a forma como preferem lidar com o problema, em detrimento dos serviços disponíveis para seus atendimentos. Como forma de, quem sabe, formalizar uma denúncia e elaborar um documento concreto capaz de exigir novas iniciativas dos governos locais para melhoria do atendimento prestado as mulheres em situação de violência doméstica.

Para isso, em um primeiro momento, apresenta-se uma definição do que seriam as redes de atendimento à mulher, na qual se encontra a rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Apresenta-se o modelo de Rede defendido pela Secretaria de Políticas para Mulheres em seu I Plano Nacional de Políticas para Mulheres, que, em tese, deveria ser seguido para um melhor e eficiente enfrentamento a violência doméstica. Modelo esse que esta de acordo com o estabelecido na Lei Maria da Penha.

Em seguida há uma breve apresentação dos órgãos que compõem a Rede de Enfrentamento a violência contra a Mulher no município de Uberlândia, local objeto da pesquisa em questão.

Em um segundo momento, faz-se um apanhado histórico da principal política pública para o combate a violência doméstica no Brasil ao longo da história, sendo essa a Delegacia Especializada no atendimento à Mulher, até hoje em muitas localidades a principal instituição atuante na rede de enfrentamento a violência doméstica, quando não a única. Também é abordado a evolução das legislações aplicáveis ao crime de violência doméstica que apresentam consequências diretas no funcionamento e disposição da Rede de enfrentamento a violência doméstica contra a mulher, são essas legislações a lei dos Juizados Especiais Criminais (lei 9.099/95 e Lei Maria da Penha (lei 11.340/06).

Enfim, passa-se, ao estudo de caso específico e local da cidade de Uberlândia. Nesse momento do trabalho passa-se a análise da pesquisa empírica baseada na vivência prática da autora como estagiária do Projeto Todas por Ela em parceria com a ONG SOS Mulher e

Família. Foi feita uma descrição do funcionamento atual da Rede de Enfrentamento e Atendimento a violência doméstica de Uberlândia e de todas as instituições que a compõem, há descrição de relatos colhidos em atendimentos realizados no Projeto Todas por Ela e documentados em seus prontuários, bem como assinados pelas mulheres assistidas autorizando a utilização das informações ali prestadas de forma anônima para fins de pesquisa e levantamento de estatísticas.

A descrição do funcionamento dessas instituições e dos relatos das mulheres em situação de violência doméstica, objetivam contrastar com a regulamentação do ideal de Rede de Atendimento disponibilizado pela SPM, e são apontados aqui como uma verdadeira denúncia do muito que ainda se tem a melhorar.

Ao final, há o detalhamento do funcionamento e organização da ONG SOS Mulher e Família de Uberlândia, como uma instituição proveniente da iniciativa da sociedade civil e que busca prestar atendimento integral e multidisciplinar a mulher em situação de violência, e a toda a sua família, quando requerido por ela. Nessa etapa foram feitas entrevistas com alguns profissionais de cada setor de atendimento do SOS Mulher e Família.

Em seguida, são apresentadas análises dos prontuários de atendimentos do Projeto Todas por Ela e do SOS Mulher e Família, analisando-se documentalmente dados e estatísticas levantados pelo SOS anualmente sobre seus atendimentos, tanto no que se refere a dados quantitativos, como também a dados qualitativos referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, bem como foram levantados dados diversos a partir dos mesmos prontuários especificamente para essa pesquisa.

O objetivo dessa análise foi apontar o perfil dos indivíduos atendidos pelo SOS Mulher e Família, em especial as mulheres, levantar dados quantitativos e qualitativos das formas de violência doméstica mais recorrentes nessa instituição, qual o tipo de atendimento mais procurado, os motivos pelos quais procuram, e as maiores necessidades apresentadas, e comparar com o funcionamento da Rede de Atendimento em geral. A partir desses dados foi possível comparar as expectativas das vítimas de violência doméstica com a política de repressão dessa violência apresentada pelo governo local.

Portanto, a metodologia de pesquisa adotada foi o método hipotético-dedutivo, onde há o levantamento dos problemas e a formulação de hipóteses, estabelecendo prováveis soluções e, através do processo de inferência dedutiva, realizando a verificação das

conclusões. Bem como, também foi utilizado o método dialético, como forma de interpretação dinâmica, analisando os fatos e levando em consideração os contextos e evoluções.

Como procedimentos metodológicos, foram utilizadas diversas fontes de pesquisa, como: estudo de caso da Delegacia da Mulher e da ONG SOS Mulher e família do município de Uberlândia, pesquisa bibliográfica de doutrinas, artigos científicos, teses de mestrado e doutorado sobre o tema; pesquisa documental através da análise de legislações nacionais, estaduais, municipais e pactos internacionais que disciplinam o tema no país; análise documental de estatísticas elaboradas por assistentes sociais e psicólogos que atuam na ONG SOS Mulher e Família de Uberlândia; pesquisa de campo na medida em que foi possível a presença no dia a dia das instituições analisadas para melhor conclusão do estudo. A análise foi dada de forma imparcial sobre o prisma da pesquisa científica.

1 DESTRINCHANDO A REDE DE ENTRETAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1.1 Contexto histórico geral

A violência de gênero contra a mulher é prioridade dentro das reivindicações do movimento feminista desde a década de 1970. No entanto, foi na década de 1980 que especificamente a violência doméstica e familiar ganhou destaque como objeto de maior relevância das demandas feministas.⁵ Foi neste contexto que as primeiras formas idealizadas de atendimento às mulheres em situação de violência surgiram, através da criação no mesmo ano de 1980 dos chamados SOS-Mulher na cidade de São Paulo.

SOS MULHER consistia em grupos criados pelas próprias organizações feministas, e tinham como objetivo ajudarem as mulheres a saírem da situação de violência a partir de uma reflexão sobre o papel da condição feminina na sociedade. Esses grupos também ofereciam atendimento psicológico e orientação jurídica para auxiliar na busca de ajuda institucional. Contudo, as atividades do SOS-Mulher não duraram muito tempo, tendo suas atividades encerradas da forma como foi concebido em sua origem, apesar da nomenclatura ser utilizada até hoje por diferentes serviços ligados ao atendimento das mulheres em situação de violência.⁶

⁵ SANTOS, Cecília McDowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 89. 2010. P. 156

⁶ PASINATO, Wânia. Oito Anos de Lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. *Estudos Feministas*, n. 23(2), Florianópolis, 2015. P. 535

Desde o momento em que o movimento feminista passou a reivindicar com maior afinco as questões ligadas a violência doméstica contra a mulher, o intuito sempre foi fornecer um serviço integrado com atendimentos como: assistência social e psicológica, atendimento jurídico, atendimento policial capacitado, casas abrigo, educação, entre outros serviços.⁷

Em resposta a essa demanda feminista em específico, foram criadas as primeiras Delegacias Especializadas no atendimento à mulher no Estado de São Paulo em 1985, sendo esta também a primeira política apresentada para atendimento especializado desse público. Na década seguinte, seguiu-se com a expansão de unidades das DEAMs por todo o país, acompanhada da abertura de algumas casas abrigo, primeiros serviços especializados na área da saúde e organismos de políticas para mulheres nos executivos de alguns municípios.⁸

Apesar desses avanços, esses serviços, conforme aponta Wania Pasinato em seus estudos, não seguiam um modelo de integração, e por mais que traçassem um movimento contínuo de expansão, não era um movimento linear e cumulativo, estando sujeito às “agendas politico-partidárias e aos programas de governo, não se configurando como uma política de Estado para enfrentar o problema da violência contra as mulheres.”⁹

Apenas no ano de 2003, a partir da criação da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) no Governo Federal, ganhou força a proposta de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Essa política foi estruturada pelo I Plano Nacional de Políticas para Mulheres, o qual traz em seu conteúdo definições dos conceitos de rede de enfrentamento, como essa rede deve funcionar, as vantagens desse tipo de atendimento e traça alguns objetivos principais. Em suma, esse Plano de fácil acesso na internet, traça algumas diretrizes para orientar o funcionamento das redes de enfrentamento à violência doméstica em todo o país.¹⁰ Colocando em prática o que há muito os movimentos feministas clamavam para lidar com o problema da violência doméstica contra a mulher.

Ainda importante destaque merece a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – a qual representa um marco no enfrentamento à violência doméstica, destacando-se entre todas as

⁷ SANTOS, Cecília McDowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 89. 2010. P. 157

⁸ PASINATO, Wânia. Oito Anos de Lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. *Estudos Feministas*, n. 23(2), Florianópolis, 2015. P. 535

⁹ Idem. P. 535

¹⁰ BRASIL, Secretaria de Políticas para Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>> Acesso em: 10/03/2017

ações que foram desenvolvidas nacionalmente nas últimas décadas para promoção dos direitos das mulheres.¹¹

Essa lei em título próprio (Título III) regulamenta a forma em que deverá ser feita a assistência às mulheres em situação de violência, indo de encontro com a, já pacificada e sempre defendida pelos movimentos feministas, considerada melhor forma para lidar com o problema: serviços integrados e ações articuladas entre os entes estatais (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e organismos não governamentais, entre outras ações provindas da sociedade civil.¹²

1.2 Conceitos e objetivos de Rede de Enfrentamento

Conceituar o atendimento em rede se faz necessário em um primeiro momento, visto que a denominação “Rede” tem sido empregada nos mais variados contextos.

A rede aqui tratada é denominada por Inojosa¹³ como Rede de compromisso social. O surgimento dessas na sociedade, tem se dado pela dificuldade em abordar questões sociais complexas, as quais não tem sido bem-sucedidas quer pela ação isolada de organizações, quer pela ação do Estado:

“Parece que a atual emergência das redes como forma alternativa para a ação social tem sido provocada pela crítica aos resultados da gestão das políticas públicas através de estruturas organizacionais, públicas ou privadas, que se articulam em sistemas onde as partes são interdependentes, mas cujo modo de operar, na prática, tem sido fragmentado. A atuação isolada dessas instituições formalizadas como figuras jurídicas de direito público ou de direito privado tem frequentemente apresentado uma relação de custo/benefício má ou não tem conseguido alcançar objetivos mais amplos.”¹⁴

Entre os tipos de rede apresentados por Inojosa, a melhor identificada com o tema abordado foi a denominada rede autônoma ou orgânica. Esse tipo de rede é constituído por entes autônomos, com objetivos próprios, e que se articulam a partir de uma “ideia mobilizadora” que os faz identificar um objetivo em comum a ser realizado através de

¹¹ PASINATO, Wânia. Oito Anos de Lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. Estudos Feministas, n. 23(2), Florianópolis, 2015. P. 536

¹² CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011. P.

¹³ INOJOSA, Rose Marie. Redes de Compromisso Social, publicado na RAP – Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro: FGV, 33 (5), set/out 1999. P. 116

¹⁴ INOJOSA, Rose Marie. Redes de Compromisso Social, publicado na RAP – Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro: FGV, 33 (5), set/out 1999. P. 117

articulações entre eles, mantendo sempre suas identidades originais, ou seja, cada instituição participante da rede não se confundem como idênticas.¹⁵

A rede autônoma ou orgânica se subdivide ainda em duas espécies, a rede de mercado e a rede de compromisso social, sendo abordada aqui a rede de compromisso social definida da seguinte forma:

“A rede de compromisso social é aquela que se tece com a mobilização de pessoas físicas e/ou jurídicas, a partir da percepção de um problema que rompe ou coloca em risco o equilíbrio da sociedade ou as perspectivas de desenvolvimento social. Essa percepção ampliada da sociedade atrai essas pessoas para articularem-se em função de um propósito comum e as leva a definir, em conjunto, um objetivo comum, capaz de ser realizado através dessa sua articulação, com a preservação da identidade original de cada participante.”¹⁶

No tocante à violência doméstica contra a mulher, o atendimento em rede surge como resposta ao principal problema e obstáculo enfrentado pelos diversos serviços oferecidos, tanto pelo governo, quanto pela sociedade civil, qual seja: o isolamento, fragmentação e desarticulação entre esses serviços e entre as esferas municipais, estaduais e federais de governo, todas responsáveis pelo combate e prevenção da violência doméstica. Esse isolamento causa uma verdadeira fragilidade institucional, o que limita as resoluções do problema.¹⁷

A complexidade da situação está no fato de que, muito além de vítima, a mulher em situação de violência traz demandas específicas que não resolvem apenas em uma penalização do agressor. Engloba também questões familiares, relações de afeto e sentimentos difíceis de serem superados, dependência financeira do agressor, necessidade de empoderamento econômico, questões de moradia irregular, cuidado com filhos menores, entre outras demandas que criem condições favoráveis à autonomia pessoal da mulher.

Todas essas necessidades chamam há tempos a atenção para a necessidade de serviços multisetoriais e interdisciplinares, com atitudes articuladas, reconhecendo seus parceiros e trabalhando num sistema de referência e contra referência, com o objetivo de garantir que as

¹⁵ INOJOSA, Rose Marie. Redes de Compromisso Social, publicado na RAP – Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro: FGV, 33 (5), set/out 1999. P. 118

¹⁶ INOJOSA, Rose Marie. Op. cit. P. 120

¹⁷ SILVEIRA, Lenira Politano. Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência. P. 71. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/lenirapdf.pdf>> Acesso em: 20/03/2017.

necessidades das usuárias desses atendimentos sejam atendidas. É esta forma de articulação que se denomina “Rede”.¹⁸

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra às Mulheres¹⁹, elaborada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) traz como conceito de Rede de atendimento a:

“atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outras.”

Essa Política Nacional indica como principal necessidade na criação de uma Rede de atendimento, melhorar a denominada “rota-crítica”²⁰ que consiste no caminho percorrido pela mulher em situação de violência doméstica em busca de atendimento do Estado, lidando com violências institucionais, falta de estrutura das instituições, falta de preparo, especialização e sensibilidade dos profissionais para lidar com a questão, repetição de um relato que gera desgaste emocional em diferentes locais, todas essas dificuldades apontadas que muitas vezes fazem com que essa mulher desista de buscar ajuda e retorne ao ciclo de violência doméstica ao qual está introduzida.²¹ Nota-se portanto, que apesar da existência de serviços especializados, sua atuação isolada não evita a exposição da mulher a novas violências.

Camargo e Aquino²² assim explicam a rota-crítica em seu excerto:

“Estudos internacionais e em nosso país demonstram que as pessoas em situação de violência são atingidas por dificuldades e obstáculos caracterizados como uma rota que desenha uma trajetória de idas e vindas,

¹⁸ SILVEIRA, Lenira Politano. Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência. P. 70. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/lenirapdf.pdf>> Acesso em: 20/03/2017.

¹⁹ BRASIL, Secretaria de Políticas para Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>> Acesso em: 10/03/2017.

²⁰ BRASIL, Secretaria de Políticas para Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>> Acesso em: 10/03/2017.

²¹ COMPROMISSO E ATITUDE LEI MARIA DA PENHA. Rota Crítica: O caminho fragmentado que a mulher em situação de violência percorre buscando o atendimento do Estado. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/rota-critica-o-caminho-fragmentado-que-a-mulher-em-situacao-de-violencia-percorre-buscando-o-atendimento-do-estado/>> Acesso em: 20/02/2017

²² CAMARGO, M. e AQUINO, S. de. (2003). Redes de cidadania e parcerias – Enfrentando a rota crítica. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher – plano nacional, Brasília. P. 39

círculos, que fazem com que o mesmo caminho seja repetido sem resultar em soluções e, sobretudo, apontam investimento de energias e repetições que levam a desgaste emocional e revitimização. A esse processo chamamos rota crítica (OPAS, 1998).”

Com a articulação da rede, as diversas portas de entrada da rota devem trabalhar de forma articulada para recepcionar essa mulher e prestar uma assistência qualificada, integrada e que não a revitimiza.²³

No mesmo diapasão está a Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, a qual estabelece três eixos fundamentais para lidar de maneira mais efetiva com a violência doméstica, abordando além da repressão, também a assistência e prevenção. As disposições presentes nessa lei, vão de encontro com o modelo de ideal de atendimento à mulher em situação de violência sempre defendido pelos movimentos feministas, e agora presente nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria de políticas para as mulheres.

Essa Lei tem título próprio (Título III) que define a forma que deverá ser feita a assistência à mulher em situação de violência. A lei prevê ações que são resumidas em medidas integradas de proteção (art. 8º), medidas de assistência à mulher (art. 9º) e medidas voltadas ao atendimento pela autoridade policial (artigos 10 a 12). Essas atividades previstas no título em questão tem o condão de, se realmente cumpridas e bem utilizadas, alterar positivamente o quadro de violência doméstica no país.²⁴

Já no artigo 8º, do título III capítulo I da Lei 11340/06, percebe-se como as diretrizes se enquadram nas definições de Rede de enfrentamento e atendimento defendida pelos movimentos de mulheres e pelas políticas públicas que visam coibir a violência doméstica e familiar. Este artigo esquadra-se no eixo da prevenção e dispõe a respeito de um conjunto de ações articuladas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, que busquem a integração operacional do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública com as áreas de Segurança Pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, entre outras medidas preventivas no tocante a elaboração de dados para avaliação dos resultados das medidas adotadas, e a propagação de campanhas educativas a respeito da violência doméstica e familiar:

²³ BRASIL, Secretaria de Políticas para Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres. P. 30. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>> Acesso em: 10/03/2017.

²⁴ CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011. P. 218

“Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um **conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais**, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.”²⁵ *(grifo meu)*

Quanto à assistência da mulher em situação de violência doméstica e familiar, prevê o artigo 9º da Lei 11340/2006, que esta deverá ser prestada de forma articulada na Lei Orgânica

²⁵ BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras políticas públicas.

Alice Bianchini²⁶ em seus comentários à lei em questão, ao defender a exigência de uma articulação entre os profissionais em torno de um projeto em comum, levando em conta a complexidade do assunto, para lidar com o problema da violência doméstica, fala sobre uma abordagem transdisciplinar do problema, conforme também defendida nesse estudo.

Como definição, a abordagem transdisciplinar consiste em:

“trabalho e estudo da natureza ou qualidade das relações existentes entre as diversas áreas do conhecimento ou especialidades implicadas no fenômeno. Propõe que os profissionais trabalhem integrados para não perderem a visão global do fenômeno e da pessoa em atendimento enquanto sujeito ativo e participante do processo e inserido num contexto familiar e sociocultural. Implica uma leitura inovadora sobre a questão que, ao invés de se preocupar apenas com as especialidades (as partes), busca resgatar a globalidade (o todo) do fenômeno, priorizando o estudo de como as diferentes dimensões se articulam gerando uma diversidade de situações. Estas situações são resgatadas em sua singularidade sem, no entanto, perder de vista sua relação com a complexidade e a globalidade do fenômeno.”

A partir de tal definição há de se concordar que a configuração de um atendimento em Rede por si só já presume a existência de um atendimento transdisciplinar.

Pelo exposto, é possível concluir a importância da articulação em rede das instâncias de proteção das mulheres em situação de violência. Outros estudos sobre o tema apresentam ainda o conceito de redes sociais como uma alternativa para abordarem a dinâmica das relações sociais que a mulher em situação de violência estabelece em seu entorno e com os serviços oferecidos para as acolherem, de forma a tornar-se mais clara a compreensão da complexidade social envolvida na violência doméstica contra a mulher.²⁷

Dutra em sua definição sobre Rede Social, esclarece ainda mais nosso objeto de estudo e as finalidades em estudá-lo:

“Rede social é definida como a trama de relações que envolvem os sujeitos, sejam pessoas, instituições ou movimentos sociais, considerados atores. Seu número e suas características, a frequência com que mantém contato e o tipo de contato estabelecido, assim como os fluxos que movimentam a rede, o objetivo que os determina e o fato destas ligações serem simétricas ou

²⁶ CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011. P. 221

²⁷ DUTRA, Maria de Lourdes; PRATES, Paula Licursi; NAKAMURA, Eunice; VILLELA, Wilza Vieira. A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. Ciênc. saúde coletiva. 2013, vol.18, n.5, p.1295.

assimétricas, são os principais aspectos estudados na compreensão das redes enquanto dispositivos sociais de trocas e interações de sujeitos e grupos. Nesta perspectiva, a análise das redes se dá a partir de seus aspectos formais, como a densidade das relações e a reciprocidade, entendendo-se que são as regularidades ou padrões de interação que moldam a estrutura da rede. Entretanto, também é necessário buscar apreender a dinâmica das redes, a natureza dos vínculos e as trocas que ocorrem entre os atores.”²⁸

O atendimento em rede busca ainda tirar o isolamento em que a mulher em situação de violência doméstica se encontra em sua própria rede social. Afinal é característico nos relacionamentos em que a violência doméstica esta presente, um afastamento da mulher dos demais componentes de sua rede social, sejam eles a família, a rede de amigos, locais que costumava frequentar com frequência (clubes, igreja, escola, faculdade, ambiente de trabalho), causado pela própria manipulação psicológica do agressor ou pelo constrangimento causado pela violência fazendo com que a própria mulher se afaste. A Rede de atendimento possui, portanto, papel de destaque ao fazer com que essa mulher saia do isolamento e busque ajuda nas instituições presentes.

1.3 Composição e atuação da Rede de Enfrentamento a violência doméstica no município de Uberlândia

Após analisar os conceitos e objetivos de uma política pública que visa fornecer serviços articulados em forma de rede para enfrentar a violência doméstica, passa-se agora ao *locus* da pesquisa: o funcionamento e a estruturação da Rede de enfrentamento à violência doméstica em Uberlândia.

No tocante aos organismos municipais integrantes da rede, há primeiramente a Superintendência da Mulher, instituída pela Lei Municipal nº 11.356 de abril de 2013, consiste em uma subdivisão da Secretaria Municipal de Governo, e é responsável pelas ações governamentais que articulam políticas públicas voltadas às mulheres.²⁹ Integram a Superintendência da mulher: uma superintendente, uma assessora de projeto, uma assessora de gabinete e três oficiais administrativos. Conta com um Plano Plurianual, abrangendo os anos de 2014 à 2017 que prioriza as seguintes linhas de atuação: 1) enfrentamento à violência; 2) enfrentamento à discriminação, racismo, sexismo e lesbofobia no ambiente institucional; 3)

²⁸ DUTRA, Maria de Lourdes; PRATES, Paula Licursi; NAKAMURA, Eunice; VILLELA, Wilza Vieira. A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. *Ciênc. saúde coletiva*. 2013, vol.18, n.5, p. 1295.

²⁹ PREFEITURA DE UBERLÂNDIA. Secretarias e órgãos: Superintendência da Mulher. Disponível em: <http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/secretaria-pagina/41/2252/superintendencia_da_mulher.html> Acesso em: 16/04/2017

promoção da saúde integral da mulher; e 4) capacitação de gestores e multiplicadores para o enfrentamento à desigualdade de gênero.

O município de Uberlândia, portanto, não possui Secretaria própria destinada especificamente para os interesses da mulher, há apenas como destacado a subdivisão vinculada à Secretaria de Governo, subdivisão esta que não conta nem mesmo com um orçamento próprio, atrapalhando sua autonomia na articulação das políticas públicas voltadas às mulheres. Enquanto isso o município conta com outras 19 secretarias todas com orçamentos próprios, o que demonstra um claro descaso às questões de gênero e à urgente necessidade de políticas públicas voltadas para esse aspecto.

Há ainda na cidade um órgão colegiado de controle social de políticas públicas, que tem como função fiscalizar, elaborar e discutir políticas públicas voltadas para as mulheres, esse é denominado Conselho Municipal da Mulher, foi criado em 1997, conta com trinta conselheiros e possui como objetivo maior a implantação de uma Política Municipal de Promoção das Mulheres e Relações de Gênero.

Para além dos órgãos municipais responsáveis por discutirem e implementarem as políticas públicas esperadas para o enfrentamento à violência doméstica, há também os órgãos e instituições criados por iniciativas governamentais ou da própria sociedade civil que atendem diretamente essa população em situação de violência doméstica. Entre eles destacam-se primeiramente o CIM, Centro Integrado da Mulher, organismo vinculado a Superintendência.

O Centro Integrado da Mulher conta com uma coordenadora, três assistentes administrativas, uma psicóloga e uma assistente social em seu corpo profissional. Também compõe o CIM a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), com duas delegadas, e a Defensoria Pública, com uma defensora e uma estagiária.

O atendimento à mulher em situação de violência ao procurar o CIM ocorre nas seguintes etapas: primeiramente é feita uma triagem pelas oficiais administrativas na recepção, com a finalidade de identificar se a mulher foi vítima de crime comum ou violência doméstica, em seguida ela é encaminhada para a Assistente Social que realiza a oitiva da usuária do Centro Integrado da Mulher e preenche um prontuário de atendimento, caso verifique-se agressão física, há imediato encaminhamento para a realização do exame de corpo e delito e quando for o caso de violência física, lesão corporal e grave ameaça há o

encaminhamento para a autoridade policial para abertura de inquérito e requerimento da medida protetiva.³⁰

A defensora pública presente no CIM, possui a função de atender às demandas civis da mulher vítima de violência doméstica, especificamente as demandas no tocante do direito de família, que envolvem divórcio, dissolução de união estável, guarda e pensão alimentícia dos filhos, entre outros. No entanto, o atendimento na defensoria especializada presente no CIM só poderá ser feito desde que a mulher registre a ocorrência na delegacia, caso ela se negue a fazê-lo a defensora não poderá atender sua demanda civil específica mesmo se for da vontade da mulher, por fugir de sua competência como defensora especializada e deverá encaminhá-la para a Defensoria Geral também presente no município de Uberlândia.

A grande desvantagem está no fato de que nem sempre a mulher em situação de violência doméstica deseja realizar uma denúncia, e seguir com um inquérito contra seu agressor, na maioria das vezes seu marido, companheiro, namorado, pai de seus filhos. Ao invés disso procura sair da situação de violência em que se encontra, através de uma separação, divórcio, sem a necessidade de ver seu agressor, pessoa na qual já nutriu sentimentos e laços afetivos, preso. Mesmo existindo a Defensoria Estadual de Minas Gerais em Uberlândia, ao ser encaminhada para lá essa mulher enfrentará uma gigantesca fila de espera para ser atendida, o que pode levar meses, sendo que a sua situação e necessidade é de urgência

Outro destaque na composição da Rede de Enfrentamento em Uberlândia é a Casa Abrigo Travessia, criada em 2002, com funcionamento precário e praticamente fechada até o ano de 2012, reaberta, depois de pressões políticas, em 2013. A casa Abrigo funciona em local sigiloso e possui a função de abrigar mulheres e suas famílias em situação de violência doméstica, desde que preenchidos requisitos, entre os quais estão casos excepcionais, com a mulher correndo risco iminente de morte e sem outras opções de lugares para ir, possui a capacidade de abrigar apenas 10 pessoas, contando a mulher e seus filhos.³¹

Entre outras instituições provenientes do governo do município estão aquelas que também podem ser consideradas como parte da Rede de Atendimento à Mulher de

³⁰ CORREIO DE UBERLÂNDIA. Buracos na estrutura e falta de protocolo são desafios a serem superados. Disponível em: <<http://www.correioUberlandia.com.br/violencia-contr-a-mulher/buracos-na-estrutura-e-falta-de-protocolos-sao-desafios-a-serem-superados/>> Acesso em: 20/04/2017

³¹ CORREIO DE UBERLÂNDIA. Políticas públicas focam na educação e oferecem apoio a mulher. Disponível em: <<http://www.correioUberlandia.com.br/violencia-contr-a-mulher/politicas-publicas-focam-na-educacao-e-oferecem-apoio-a-mulher/>> Acesso em: 20/04/2017

Uberlândia, por prestarem serviços que afetam direta ou indiretamente a mulher em situação de violência, como: A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público (responsável principalmente pela ação penal pública incondicionada quando o tipo penal for lesão corporal decorrente de violência doméstica), a Polícia Civil e Militar, os Pronto Atendimentos como a UAI, e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS e CREAS).

Os CRAS com o intuito de ampliar o acesso aos serviços ofertados pela Política de Assistência Social, estão presentes em muitos bairros em Uberlândia, são eles: Custódio Pereira, Marta Helena, Jardim Brasília, Jardim Célia, Shopping Park, Morumbi, Tibery, Mansour, Jorge, Tapuira³². Os CREAS diferenciam-se dos CRAS, por serem especializados em idosos e deficientes portadores de necessidades especiais.

Entre os serviços oferecidos pelos CRAS e CREAS, destacam-se sua função em orientar à respeito dos direitos que possui o indivíduo que procura o CRAS, especificamente quanto à mulher em situação de violência doméstica o CRAS consegue orientá-la e encaminhá-la para serviços especializados a seu atendimento. Destaque positivo merece o CRAS por se encontrar em diversos bairros de Uberlândia, tornando fácil o acesso para essa mulher que se encontra em situação de violência e que busca orientações, ajuda, e conhecimento à respeito de onde recorrer para obter ajuda específica a seus problemas.

Além disso, os CRAS desempenham, mesmo que timidamente, papel no empoderamento familiar e financeiro da mulher vítima de violência para que consiga condições econômicas e estruturais para deixar a violência doméstica. Isso, pois os CRAS facilitam o acesso aos programas de benefícios como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), e outros benefícios eventuais. Também realizam inscrições e divulgações dos cursos profissionalizantes ofertados no PRONATEC.

Além dessas instituições e serviços disponibilizados pelo Governo do município para atender aos casos de violência doméstica, há também uma organização proveniente da sociedade civil a ONG SOS Mulher e Família, esta desempenha importante papel no município de Uberlândia ao notar a complexidade das situações de violência doméstica, oferecendo um serviço integrado e multidisciplinar à mulher que se encontra nessa situação,

³² PREFEITURA DE UBERLÂNDIA. Secretarias e órgãos: Projetos e ações da prefeitura de Uberlândia – Desenvolvimento social e trabalho. Disponível em: <<http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/secretaria-pagina/-/1/822/secretaria.html>> Acesso em: 20/04/2017.

contando com profissionais como assistentes sociais, psicólogos e advogados, na tentativa de acolher todas as necessidades e vulnerabilidades da mulher em situação de violência.

No tocante ao setor jurídico do SOS Mulher e Família existe uma parceria com um Projeto de Extensão do Escritório de Assessoria Jurídica e Popular (ESAJUP) da Universidade Federal de Uberlândia, denominado Projeto Todas por Ela. Para esse projeto são encaminhadas todas as mulheres atendidas pela ONG que possuem o desejo de pleitear judicialmente por seus direitos e demais questões relacionadas à violência que sofreram.

Entre todos esses serviços da Rede de Enfrentamento à violência contra a Mulher em Uberlândia, destacam-se principalmente o CIM, mais especificamente a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher que o compõe e a OSC SOS Mulher e Família, por serem esses os serviços mais procurados e que mais efetiva e diretamente atendem as mulheres em situação de violência doméstica. Por esse motivo a tendência do estudo está em centralizar a maior parte das suas análises nessas duas instituições, por elas resumirem basicamente os serviços oferecidos para o enfrentamento à violência contra a Mulher em Uberlândia.

2 A TENDÊNCIA PUNITIVISTA NA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Em contraste com a necessidade de um atendimento em rede e multidisciplinar para lidar com a complexidade da violência doméstica, as delegacias da mulher constituíram ao longo da história a principal política pública de enfrentamento à violência contra mulher. Demonstrando a tendência geral da Administração Pública em acreditar que apenas investir na punição do agressor seria medida suficiente para resolução da violência, ignorando as demandas dos movimentos feministas que historicamente clamavam pela necessidade de um atendimento preparado, envolvendo a psicologia, assistência social, além do atendimento jurídico, para lidar com a mulher em situação de violência.

Entretanto, o Estado brasileiro a partir dos anos 2000 tem se orientado no sentido de expandir as redes de serviços para além dessas delegacias.³³

Essa tendência, se eficientemente posta em prática, atenderia melhor às necessidades das mulheres em situação de violência. Afinal, como aponta Pasinato e Santos³⁴ em seu

³³ PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil. Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Universidade Estadual de Campinas PAGU/UNICAMP. 2008. P. 34

Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil, as expectativas das mulheres ao buscarem a DEAM e prestarem queixas, não necessariamente representam uma busca para a criminalização ou punição do agressor.

Ao ouvir essas mulheres, muitas vezes, percebe-se suas tendências em suspender a queixa em momento posterior. Isso, pois, a procura da grande maioria pela delegacia de atendimento a mulher é motivada pela busca de uma forma de proteção, procura da utilização da autoridade policial para dar apenas um “susto” no companheiro, e não necessariamente para criminalizá-lo, procura por orientações jurídicas mais relacionadas com questões de família em detrimento das questões criminais, entre outros comportamentos observados.

Mesmo com a conscientização, a partir da Lei 11.340/2006, da necessidade de medidas preventivas e educativas, além das repressivas, e de atendimentos multidisciplinares que forneçam apoio emocional à mulher, ainda é forte em diversos estados e municípios um maior investimento em políticas públicas repressivas em detrimento dessas. Quando há a presença de serviços alternativos àqueles que visam apenas o encarceramento do agressor, esses são tímidos e pouco eficientes quando comparados com a efetividade com que as medidas punitivas são aplicadas.³⁵ Em certos aspectos essa situação pode ser observada no município de Uberlândia, os quais serão analisados nesse capítulo.

Para o estudo do funcionamento das instituições que compõe as Redes de enfrentamento à violência contra a mulher, com o fim de atingir melhoras na eficácia dessas instituições, para atenderem de acordo com as expectativas das mulheres que utilizam desse serviço. Cumpre observar em qual contexto e para qual fim foram propostas, e em quais aspectos evoluíram desde então.

A seguir expõe-se, portanto, a partir da literatura existente, o contexto histórico da Delegacia da Mulher no Brasil e em Uberlândia, por ser essa, como já explicitado, a principal política pública ao longo da história, e ainda atualmente, para lidar com o problema da violência contra a mulher. Em seguida, analisa-se a evolução da legislação aplicável aos crimes de violência doméstica, demonstrando mais uma vez a tendência em se priorizar e

³⁴ PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil. Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Universidade Estadual de Campinas PAGU/UNICAMP. 2008. p. 33.

³⁵ MEDEIROS, Carolina Salazar l' Armée Queeiroga; MELLO, Marília Montenegro Pessoa de. Entre a “Renúncia” e a intervenção penal: uma análise da ação penal no crime de violência doméstica contra a mulher. P. 7. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/02/31d22c3f1cf8a05b14eb8226f0ae7cad.pdf>> Acesso em: 10/05/2017.

destacar o rigor penal, para, por fim, entender e analisar como as delegacias especializadas funcionam atualmente, em conjunto com os demais serviços e instituições que compõe a Rede de enfrentamento à violência contra a mulher no município de Uberlândia, quais foram as suas melhorias e ainda no que deixam a desejar.

2.1 A criação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher no Brasil

Apesar de desde o final da década de 1970, ser prioridade das pautas dos movimentos feministas no Brasil a violência contra as mulheres, foi no início dos anos 80 que a violência doméstica e conjugal passou a ser o centro das mobilizações femininas.³⁶

A partir de então, passou-se a reconhecer a violência doméstica como uma questão comum a todas as mulheres, independente de classe social, raça ou ideologia política. As organizações feministas buscavam, portanto, além de conscientizar mulheres sobre o problema, também criminalizá-lo e politiza-lo aos olhos do Estado e de toda a sociedade.

Foi neste contexto que, em âmbito federal, mulheres feministas passaram a integrar em 1985 o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, desempenhando importante influência na inclusão de grande parte das reivindicações feministas na Constituição de 1988.³⁷

No entanto, destaca-se o Estado de São Paulo como o estado pioneiro na criação das delegacias da mulher.

De início o governo de São Paulo, sob o mandato de Franco Montoro do partido MDB entre 1982 a 1985, criou, como resposta às demandas feministas, o chamado Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF), sendo este o primeiro do país. O Conselho tinha como principal proposta de política de combate à violência, a criação de serviços integrados envolvendo: assistência social e psicológica, orientação jurídica, atendimento policial capacitado, casa abrigo, educação, entre outros.³⁸

A partir desta proposta foi criado pelo governo de Fernando Montoro o Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher (COJE) para prestar serviços jurídicos e psicológicos às mulheres em situação de violência, de forma voluntária.

³⁶ SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 89, 2010. p. 155

³⁷ MACAULAY, Fiona. Difundiéndose hacia arriba, hacia abajo y hacia los lados: políticas de género y oportunidades políticas en Brasil, 2006. In: SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 89, 2010.p. 156

³⁸ SANTOS, Ceília Macdowell. *Women's Police Stations: Gender, Violence, and Justice in São Paulo, Brazil*. New York: Palgrave Macmillan, 2005.

Contudo, a natureza voluntária deste órgão fez com que logo perdesse seu vigor inicial, fazendo com que a proposta de serviços integrados fosse aplicada pelo governo de São Paulo de forma temporária. O surgimento das delegacias da mulher logo em seguida, fez com que esta demanda fosse silenciada.³⁹

Portanto, observa-se que, apesar de desde as primeiras políticas públicas propostas para o enfrentamento da violência doméstica, sempre estar presente a intenção e a consciência da necessidade de haver serviços multidisciplinares para acolher as demandas das mulheres em situação de violência. Priorizou-se o investimento em serviços punitivistas, em detrimento de outros presentes nas pautas feministas. Tal medida foi tomada, talvez, como uma forma de simbolicamente conter os ânimos dos movimentos que clamavam por políticas públicas que atendessem os interesses da mulher, investindo na criação de uma instituição que não preencheria todas as necessidades pleiteadas, mas que daria a aparência de que não estavam sendo ignoradas.

A princípio as delegacias da mulher surgiram como uma resposta às críticas feministas sobre o atendimento policial às mulheres em situação de violência, na maioria das vezes precário, constrangedor e com falta de credibilidade na palavra da vítima. No entanto, a ideia da criação de uma delegacia especializada no atendimento a mulher não adveio de uma demanda dos movimentos feministas ou do Conselho Estadual da Condição Feminina.

A proposta de uma delegacia especializada foi apresentada por Michel Temer, como Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e em agosto de 1985 foi criada a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM), do Brasil e da América Latina, esta seria composta por policiais femininas e especializada em crimes contra mulheres.⁴⁰

Apenas a presença de policiais do sexo feminino, não necessariamente seria premissa para um atendimento solidário e digno às mulheres em situação de violência, conforme acreditava o governo. Por esse motivo os movimentos feministas continuaram insistindo na capacitação de todos os policiais e no acompanhamento da implantação das DDM pelo Conselho Estadual da Condição Feminina.

³⁹ SANTOS, Célia Macdowell. *Women's Police Stations: Gender, Violence, and Justice in São Paulo, Brazil*. New York: Palgrave Macmillan, 2005.

⁴⁰ SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 89, 2010. p. 158

Diante da falta de institucionalização da capacitação de policiais a partir de uma perspectiva de gênero e da dificuldade de diálogo com as delegadas empossadas para o cargo nas DDM, os movimentos feministas desiludiram-se com as vantagens da implementação das delegacias da mulher. Apesar disso, destaca Santos (2010)⁴¹, que novas Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher continuaram a serem criadas pelos governos que se sucederam:

“Apesar da precariedade do atendimento nas DDM, desde 1985 as delegacias da mulher multiplicaram-se no Estado de São Paulo e em todo o país, constituindo-se no principal serviço público de âmbito nacional oferecido ao longo dos últimos vinte anos para o enfrentamento à violência contra mulheres. Há pelo menos uma delegacia da mulher em cada capital dos 26 Estados da federação e no Distrito Federal. Até Março de 2008, contavam-se 403 delegacias da mulher no país. Este número é, porém, ainda reduzido para atender a demanda, e está distribuído desigualmente no território nacional.”

Após esse breve apanhado histórico do surgimento da primeira delegacia da mulher no país, passa-se agora para a exposição da criação da delegacia em Uberlândia, na qual ficam perceptíveis algumas semelhanças com o processo ocorrido em São Paulo.

2.2 Histórico da criação da Delegacias Especializada de Atendimento à Mulher em Uberlândia

“Resgatar a história da constituição da Delegacia de Mulheres de Uberlândia, parece ser um modo de dar a conhecer à comunidade local parte de sua história, por meio das falas dos interlocutores e do movimento que resultou na criação dessa delegacia”⁴²

O processo de criação da delegacia da mulher em Uberlândia se deu primeiramente a partir da iniciativa do vereador Geraldo Gomes Rezende, em 1985, quando apresentou requerimento neste sentido à Câmara Municipal. No entanto, a resposta a essa iniciativa, dada pelo Delegado Regional de Segurança Pública, Paulo Lucas da Silva, afirmava que os ajustes na cidade à esse respeito seriam feitos conforme os recursos físicos e humanos qualificados e disponíveis. No mesmo ano fora criada a primeira delegacia da Mulher em Belo Horizonte.⁴³

As discussões sobre a iniciativa para a criação da delegacia especializada continuaram no ano seguinte e se intensificaram quando se realizou, com o apoio da Câmara Municipal de Uberlândia, o I Encontro Regional – A mulher na Constituinte e principalmente após a

⁴¹ SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 89, 2010. p. 159.

⁴² GUERRA, Cláudia C. Descortinando o poder e a violência nas relações de gênero: Uberlândia (1980-1995). Dissertação de Mestrado. USP, São Paulo, 1998, p. 75

⁴³ GUERRA, Cláudia C. Op. cit., p. 75.

aprovação da Carta de Minas em que constava expressamente a necessidade de delegacias de mulher em cidades de porte médio:

“Alguns meses após o encontro foi aprovada, pelas delegadas de polícia de todo o País, a Carta de Minas, em que constava a necessidade de se criarem delegacias da mulher também em cidades de porte médio. Para isso, devia-se constituir um quadro funcional das secretarias de segurança, com cargos de assistente social, psicóloga(o) e assistente jurídica(o). E, na impossibilidade imediata da criação dos cargos, recomendou-se celebrar convênios entre as secretarias de estado, visando atender às necessidades das delegacias de mulheres.”⁴⁴

Além disso, também impulsionou a criação da Delegacia especializada em Uberlândia, o fato de sua cidade vizinha Uberaba ter autorizado a criação da mesma no local. Pelo histórico de Uberlândia ser uma cidade progressista e à frente das outras de sua região, a pressão política se intensificou para Uberlândia sair à frente também na criação da nova instituição. Com isso, em fevereiro de 1987, foi criada a Delegacia da Mulher em Uberlândia, sendo a primeira do Triângulo Mineiro.⁴⁵

Esta delegacia recém criada, no entanto, não funcionaria em local próprio, mas no prédio da própria Delegacia Regional de Segurança Pública, contando com uma delegada mulher empossada para o cargo e uma pasta específica para as queixas envolvendo agressões e espancamento de mulheres. O fato da delegacia especializada se encontrar no mesmo prédio da delegacia regional, não resolveria o principal problema que justificava a sua existência, o constrangimento da mulher ao prestar queixa e romper o silêncio da violência em uma delegacia comum.⁴⁶

A delegacia especializada inicial foi objeto de muitas críticas e cobranças por parte da comunidade local, afinal mesmo depois de oficializada, não contava com meios para a eficiência de seu funcionamento, enquanto em diversos outros municípios as Delegacias da Mulher já funcionavam de forma razoável para o que foram criadas.

Apenas em 1988, com a designação de nova delegada para a Delegacia Especial da Mulher, foram reunir-se o delegado regional e a delegada designada com grupos de mulheres, membros da comunidade, além da presença de vereadores, para dialogar e finalmente ouvir e

⁴⁴ GUERRA, Cláudia C. Descortinando o poder e a violência nas relações de gênero: Uberlândia (1980-1995). Dissertação de Mestrado. USP, São Paulo, 1998., p. 76

⁴⁵ BORGES, Dulcina Tereza Bonati; SILVA, Luelma de Jesus. Violência Conjugal e Intrafamiliar: Breve história da ONG SOS Ação Mulher Família e instituições públicas que combatem a violência contra a mulher em Uberlândia – 1985/ 2011. Caderno Espaço Feminino, v. 26, n. 1. Uberlândia, 2013, p. 5

⁴⁶ GUERRA, Cláudia C. Descortinando o poder e a violência nas relações de gênero: Uberlândia (1980-1995). Dissertação de Mestrado. USP, São Paulo, 1998. p., 77

tentar realizar as expectativas e necessidades da sociedade uberlandense vítima da violência intraconjugal. No mesmo ano foi cedida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social uma casa onde passaria funcionar a Delegacia da Mulher, conquista de uma antiga luta do movimento feminino uberlandense que exigia o funcionamento dessa delegacia em local adequado.⁴⁷

Cumprir destacar que apesar de, como demonstrado no tópico anterior, as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher não cumprirem com eficiência o papel para o qual foram designadas, essa era a única política pública disponível no momento para enfrentar a violência contra a mulher, em especial a violência doméstica. Por esse motivo, havia a pressão popular para que se dissipassem pelo país, e não foi diferente no município de Uberlândia.

De lá até o final dos anos 90, a Delegacia de atendimento à Mulher continuou sofrendo grandes obstáculos em sua estruturação: transferência da então delegada mulher para a capital mineira e empossamento de um delegado homem por este ter boa conduta e personalidade “cortês”; retorno de uma delegada mulher, porém deparando-se com uma delegacia extremamente precária, com sua infraestrutura despedaçada, e recursos escassos disponibilizados pelo município, obrigando-a a retornar a então delegacia para uma sala na sede da Delegacia Regional de Segurança Pública, em bairro afastado e de difícil acesso.⁴⁸

As condições da Delegacia da Mulher na cidade de Uberlândia, por ser na época o único serviço disponibilizado para as mulheres que vivenciavam violência doméstica e por possuir um caráter estritamente criminal, ainda inibiam as mulheres a romperem o ciclo de violência que vivenciavam em seu ambiente familiar. Afinal, tratando-se de relações conjugais, familiares, onde o autor da violência por ser o homem, muitas vezes pai dos filhos da companheira a quem violenta, permeiam a consciência dessa mulher fatores como: sentimentos, esperança de mudança, dependência financeira, preocupações familiares com o pai dos filhos sendo preso, entre outros que a impedem de realizar a denúncia.

Esse fato é o que motivava as lutas feministas iniciais, no Brasil em geral, e especialmente em São Paulo, a reivindicarem um serviço às mulheres em situação de violência multidisciplinar, contando com assistência e acompanhamento psicológico, social, e assistência jurídica. Um serviço assim apresentado para a mulher vítima esclareceria muitas

⁴⁷ GUERRA, Cláudia C. Descortinando o poder e a violência nas relações de gênero: Uberlândia (1980-1995). Dissertação de Mestrado. USP, São Paulo, 1998., p. 78

⁴⁸ GUERRA, Cláudia C. op. cit., p. 79-81

de suas dúvidas e receios, além de auxiliar e motivar a mesma a romper esse ciclo de violência familiar.

Apesar disso, o pleito da grande maioria da população uberlandense, e principalmente dos movimentos femininos do município, para a existência de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e de recursos e infraestrutura suficientes para seu bom funcionamento, se deu, pois essa instituição era a única fomentada pelo Estado e já existente em diversas regiões do país, recaindo sobre ela as esperanças de melhora no enfrentamento à violência contra a mulher.

No entanto, conforme já destacado, apenas a composição de profissionais mulheres atuantes nessas Delegacias Especializadas, não foi fator suficiente para obter o atendimento humanizado e sensível à causa que se esperava. Era necessário, mais do que a capacitação frequente dessas profissionais sobre uma perspectiva de gênero, mas também a existência de outros possíveis atendimentos desde o início observados, como o psicossocial.

2.3 Evolução legislativa no tratamento da violência doméstica

A legislação responsável por disciplinar as penas e demais medidas de combate e prevenção a violência doméstica e sua evolução nos últimos anos, também demonstram a tendência em supervalorizar a punição penal em detrimento de medidas preventivas ou educativas e de seu funcionamento e articulação em rede.

Anteriormente a promulgação da Lei Maria da Penha, em setembro de 1995 foram criados os Juizados Especiais Criminais por meio da lei federal nº 9099/1995, com o objetivo de informalizar e tornar mais célere a justiça, em busca de uma maior eficiência. Tais juizados criminais tinham como competência o julgamento das denominadas infrações penais de menor potencial ofensivo, as quais seriam os crimes e contravenções penais com pena de detenção não superior a dois anos, nos termos do art. 61 da mesma lei.

Apesar dos JECrim não terem sido criados com a única finalidade de processar e julgar os crimes que envolvem a violência doméstica, por se tratarem de tipos penais como, por exemplo, lesão corporal, ameaça, crimes contra a honra, entre outros, os quais a pena máxima prevista em lei é de 2 anos, passou a ocorrer o que Oliveira⁴⁹ chamou de “feminização” desses juizados, uma vez que a grande maioria dos crimes que ali eram

⁴⁹ OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. Da delegacia de Defesa da Mulher ao Juizado Especial Criminal: significados da violência de gênero no fluxo processual. In: DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena; OLIVEIRA, Marcella Beraldo de (orgs.). Gênero, família e gerações: Juizado Especial Criminal e Tribunal de Júri. Campinas: Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero, 2008. UNICAMP, p. 25.

processados eram decorrentes de situações de violência doméstica contra a mulher. Assim ressalta Cecília MacDowell Santos:

“Embora não idealizados para lidar com o problema da violência doméstica contra mulheres, os JECrim tiveram uma série de consequências no funcionamento das DDM. Retiraram destas o papel de investigação e de mediação dos conflitos que compõem a grande maioria das queixas ali processadas, dando novo sentido à sua criminalização. Isto porque os delitos de lesão corporal (de natureza leve) e ameaça, cujas penas são inferiores a dois anos, continuaram sendo os mais registrados nas DDM (Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 2001). Os JECrim passaram, também, por um processo de “feminização”, uma vez que grande parte dos casos de lesão corporal e de ameaça atendidos nestes Juizados eram provenientes das delegacias da mulher.”⁵⁰

Ainda, possuem os Juizados Especiais, como principais características a instituição de medidas despenalizadoras, buscando a substituição das penas privativas de liberdade, por penas alternativas. Como exemplo das medidas despenalizadoras abrangidas na lei 9099/1995: a transação penal, a suspensão condicional do processo, a conciliação, entre outras. Prioriza, portanto, penas não privativas de liberdade, esclarecendo que no âmbito do juizado existirá penas, mas essas serão, em regra, penas restritivas de direito e multa.

As críticas por parte dos movimentos feministas aos JECrim foram inúmeras, por entenderem que este se tornou responsável pela maioria dos litígios envolvendo violência doméstica contra a mulher, de forma que passou a naturalizar e minimizar esse tipo de violência, colaborando para a sensação de impunidade dos homens agressores desses casos.

Neste sentido Leila Barsted defende:

“[...] levando-se em consideração a natureza da violência doméstica e a relação de poder presente nesses crimes, a Lei 9.099/95, ao incluir as ameaças e as agressões físicas no rol dos crimes de menor potencial ofensivo, acabou por estimular a desistência das mulheres, através das audiências de conciliação, de processar seus maridos ou companheiros agressores. Com isso reforçou a cultura da impunidade que leva os homens a agredirem as mulheres.”⁵¹

De acordo com essas críticas, o enquadramento dos crimes de violência doméstica como crimes de menor potencial ofensivo acabara por banalizar a violência doméstica e perpetuar a desigualdade de gênero e a sensação de poder do homem agressor sobre a mulher, e preservando a hierarquia dentro das famílias que se encontram nessa situação de violência

⁵⁰ SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 89, 2010. P. 9

⁵¹ BARSTED, Leila. O avanço legislativo no enfrentamento da violência contra as mulheres. *In: O desafio de construir redes de atenção às mulheres em situação de violência*. Brasília: Agende/SPM, 2006, p. 78.

doméstica. Afirmam, ainda, que os Juizados Especiais Criminais contribuíram para o arquivamento em massa dos processos envolvendo violência doméstica, as vantagens trazidas pela lei 9099/95, portanto, eram apenas positivas à luz do autor do delito, mas desigualmente negativas em relação à vítima.⁵²

Em sentido contrário, se posiciona a criminóloga Marília Montenegro, ao sustentar que os críticos dos Juizados Especiais, em sua maioria, desconhecem as reais necessidades e vontades das partes envolvidas nos conflitos, e muitas vezes baseiam suas alegações em um modelo de juizado mal aplicado, em que juízes utilizam a lei do menor esforço e resumem as penas alternativas na corriqueira “pena de cesta básica” conforme se propagou a fama dos Juizados Criminais.⁵³

Entre as medidas despenalizadoras instituídas pelos Juizados Criminais, além da transação penal e da suspensão condicional do processo, há a conciliação. Essa medida, para Marília é a principal vantagem apresentada pelos Juizados Criminais na resolução dos conflitos envolvendo violência doméstica no que diz respeito aos crimes de ameaça e lesão corporal leve, e a única das medidas despenalizadoras que realmente representa uma alternativa ao sistema penal, apesar de ser aplicada a um número muito pequeno de crimes, sendo os de menor potencial ofensivo de ação penal privada, ou ação penal pública condicionada a representação, excluindo a grande maioria dos crimes que são de ação penal incondicionada:

“A conciliação parece adequada a vários tipos de conflitos, porém, nos domésticos, em especial, entre cônjuges, irmãos e pais e filhos, a conciliação é, sem dúvida o melhor caminho, porque, como os envolvidos se conhecem e os laços familiares não poderão ser rompidos, a conciliação pode apresentar uma resposta personalizada, atendendo aos anseios dos envolvidos, que possibilita, inclusive, restaurar laços afetivos.”⁵⁴

Em sua obra intitulada “Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica”, Marília Montenegro realiza uma pesquisa empírica a qual analisa o funcionamento do Juizado Especial Criminal da cidade de Recife para verificar o tratamento dado aos crimes de menor potencial ofensivo no contexto de violência doméstica contra a mulher e em um segundo momento após um ano de vigência da Lei Maria da Penha (lei 11340/2006) passa a analisar e

⁵² SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 89, 2010, p. 9

⁵³ MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015. P. 103.

⁵⁴ MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015. P. 97.

comparar o, agora, tratamento dado para os mesmos crimes no inaugurado Juizado da Mulher, conforme previsão da própria lei 11340/2006. Seus apontamentos são de extrema relevância para o presente trabalho.

A autora a partir da análise e da observação das audiências dos casos que envolvem a violência doméstica, em primeiro lugar, observa que esses não se enquadram no senso comum de opinião à respeito da violência contra a mulher. A sociedade em geral, e, inclusive, profissionais do Direito, são levadas a acreditar que as tipificações do Direito Penal como crime diferem dos demais eventos do cotidiano. Surge, assim, a figura do delinquente revestido de conceitos estigmatizantes. Contudo, ao observar de perto os conflitos envolvendo violência doméstica, percebe-se que dentro do conceito de criminalidade estão os mais diversos tipos de condutas, o problema é muito mais complexo, pois muitas vezes dificulta-se a determinação de quem é o agressor (sujeito ativo) e quem é a vítima (sujeito passivo), como determinam os manuais de Direito Penal.⁵⁵

Ademais, as percepções da autora também indicam que a maioria dos casos que chegavam ao Juizado Especial Criminal, e que continuam chegando ao Juizado da Mulher pós Lei Maria da Penha, são de vítimas e agressores com baixo grau de escolaridade e residentes dos bairros mais pobres da cidade estudada na obra. Em sua maioria, os agressores eram pessoas comuns, nunca tinham frequentado uma delegacia ou juizado criminal e primários para o direito penal, ou seja, nunca haviam sido condenados com trânsito em julgado por um crime ou contravenção penal. Destaca-se ainda que os agressores muitas vezes ainda convivem com as vítimas e na grande maioria dos casos, mesmo quando ocorre uma separação, os laços entre agressor e vítima não se extinguem pois em quase todos os casos há filhos em comum.

Prevalece, portanto, a seletividade do sistema penal, que só recai sobre determinada classe social, e acaba repercutindo negativamente também na vida da mulher e de sua família, já que há muito se sabe que o sistema carcerário exclui ao invés de ressocializar, gerando problemas financeiros, entre outros, em todo o sistema familiar, já que conforme demonstrado esses não se dissolvem após o processamento penal pelo crime de violência doméstica.⁵⁶

Há ainda a prevalência na violência doméstica, de facilitadores que desencadeiam a referida violência, geralmente são substâncias entorpecentes lícitas ou ilícitas, sendo o álcool

⁵⁵ MONTENEGRO, Marília. Op. cit. p. 170

⁵⁶ SHECAIRA. Sérgio Salomão. Criminologia. 2ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008. P. 344

o de maior prevalência nos casos. As mulheres nas audiências demonstravam apenas o desejo de que seus companheiros parassem de beber, pois quando sóbrios não apresentavam a agressividade que gerou a violência. Dessa forma, se observa a frequência dos casos em que mulheres procuram as delegacias apenas como uma forma de resolver um problema de saúde pública, e não necessariamente em busca de uma punição ao seu companheiro e agressor.⁵⁷

Constata ainda o alarmante número de problemas cíveis que chegavam ao Juizado Especial Criminal. Em se tratando das classes de baixa renda que eram preponderantes no Juizado, isso se dava pela dificuldade do acesso à justiça de natureza civil, em especial em matéria de direito de família, pelos custos, necessidade de um advogado, formalidades do rito, lentidão na resolução do problema e dificuldades de se conseguir um defensor público de prontidão.⁵⁸

A procura pelo direito penal, em sua maioria, revela a total falta de alternativas para a resolução do conflito. Enquanto a pena procurada pela mulher é a ocorrência da separação do casal sem o risco de mais conflitos, o Direito Penal apenas é capaz de indicar um culpado e lhe impor uma pena, independente da vontade da vítima.⁵⁹

Também é observado nas constatações de Marília que a mulher de baixa renda se utilizava das audiências de conciliação do JECrim e de seu papel de vítima para fazer uma verdadeira terapia no Juizado, pela primeira vez teria voz, seria ouvida e faria com que seu companheiro a escutasse sem ser em mais um episódio de violência, naquele momento poderia falar e seria respeitada.⁶⁰

Em contrapartida, para as mulheres de classe média o que se observou foi que a procura ao Juizado Criminal, em geral, ocorria para garantir algum direito no juízo cível, ou até mesmo para forçar uma situação mais favorável a ela, como uma melhor repartição de bens, melhor pensão alimentícia ou uma separação consensual em detrimento de uma litigiosa.⁶¹

⁵⁷ MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015. p. 171

⁵⁸ Idem p. 171

⁵⁹ MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015. p. 172

⁶⁰ MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015. p. 173

⁶¹ MONTENEGRO, Marília. Op. cit. p. 174

Tais constatações a respeito das vítimas são observadas há muito tempo também pelas teorias críticas e abolicionistas do direito penal, ao afirmarem que muitas vezes a vítima não diferencia uma questão civil de uma questão penal, nem sempre possuem o interesse de perseguir o autor do delito, apenas possuem a intenção de obterem uma reparação, de reencontrarem sua tranquilidade e de apoiar-se na Justiça para obter alguém que ouça o que têm a dizer.⁶²

Contudo, o destaque às vantagens trazidas pela conciliação nos Juizados Especiais Criminais aos conflitos domésticos não significa dizer que aquele outrora aplicado aos crimes cometidos com violência doméstica era o modelo perfeito. Pelo contrário, as deficiências ainda eram grandes, como por exemplo, a falta de preparação dos operadores do direito, juízes, promotores e conciliadores, para lidarem com a violência doméstica, sempre recaindo sobre os ocorridos seus juízos de valores que não deveriam prevalecer em um processo. A capacitação para esses profissionais é meramente técnica, resumindo-se na forma de aplicação da lei ao fato, não há uma preparação para a realização de nexos com outras instituições da sociedade civil, afastando-se da finalidade dos próprios Juizados que seria a interdisciplinaridade, a informalidade, a agilidade e a conciliação.

Debert critica também a finalidade da função conciliatória dos Juizados especiais Criminais, pois o objetivo que circundava a conciliação nesse ambiente dizia respeito à preservação da família e não necessariamente a proteção da mulher em situação de violência.⁶³ E realmente a falta de treinamento dos profissionais que atuavam nos JECrim podiam gerar situações de deslegitimação da violência que a mulher estava sofrendo.

Ainda assim, o momento conciliatório das audiências preservava a sua importância significativa que seu perdeu com a entrada em vigor da Lei Maria da Penha. Mesmo discutindo o conflito em ambiente penal, que é inerente a todos os estigmas e anseios, o que poderia acarretar em uma aceitação à conciliação por medo, o momento conciliatório gerava a possibilidade para as partes de discutir o conflito sob um ângulo mais amplo, podendo entender o que aconteceu e até mesmo sugerir maneiras para minorar tal conflito. Com todos os problemas de funcionamento dos JECrim, a conciliação ainda se apresentava com um

⁶² MATHIESEN, Thomas. A caminho do século XXI – Abolição de um sonho impossível? In: Conversações Abolicionistas: uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva. São Paulo: IBCCrim, 1996. P. 263.

⁶³ DEBERT, Guita Grin. As delegacias de defesa da mulher: judicialização das relações sociais ou politização da justiça? In: CORRÊA, Mariza; SOUZA, Érica Renata de(orgs.). Vida em família: uma perspectiva comparativa sobre crimes de honra. São Paulo: Pagu-Núcleo de Estudos de Gênero/Universidade Estadual de Campinas, 2006. P. 27.

substituto do direito penal, como um primeiro passo de muitos que ainda precisavam ser dados e aprimorados.

Contudo, todas as críticas e problemas observáveis aos Juizados Criminais, além do aparente aumento dos casos de violência doméstica, e consequente disparidade com o estabelecido na Convenção de Belém do Pará e Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, das quais o Brasil é signatário, somando-se a isso as pressões políticas e o clamor punitivo incentivado por uma atuação midiática falaciosa resultou, finalmente, um projeto de lei específico para tratar sobre a violência contra a mulher, em específico a violência doméstica, dando origem a entrada em vigor da Lei 11.340/2006 denominada Lei da Maria da Penha. O processo de formulação e aprovação da lei decorreu de uma articulação entre o governo, na época sob a presidência de Lula, e dos movimentos feministas e de mulheres.⁶⁴

A entrada em vigor da referida lei representou um importante marco na luta dos movimentos feministas, pela primeira vez tais movimentos tiveram suas pretensões atendidas, e mais do que isso puderam participar ativamente da elaboração da lei. Também foi a primeira legislação específica para se tratar de um crime que tinha como vítimas exclusivamente as mulheres, o que significou para dar grande visibilidade à criminalização da violência doméstica.⁶⁵

“Quem agora bate em mulher vai preso”, assim era entendida as consequências da vigência da nova Lei Maria da Penha. Bastante divulgada pela mídia, destacava-se seu caráter como se fosse exclusivamente penal. A divulgação midiática passou a fomentar e legitimar a necessidade de um maior rigor penal para os agressores de mulheres, oferecia muitas vezes uma imagem distorcida do crime, produzindo um discurso legitimador do sistema penal como o único meio próprio para conter conflitos e violências. Conforme destaca Marília Montenegro a mídia “superficializa as realidades sociais e distorce o modo de enxergá-las, de sorte que a essência dos problemas passa a ser ignorada.”⁶⁶

⁶⁴ DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007. P. 14

⁶⁵ PASINATO, Wânia. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da lei maria da penha. São Paulo: Revista de Direito GV., nº 11, jul-dez 2015. P.420

⁶⁶ MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015. p. 215

A busca por um maior rigor punitivo, e como legitimador do Direito Penal como única forma de resolução do problema, passa a realmente ignorar a essência da causa e dos seres humanos envolvidos na violência doméstica, conforme repetidamente destacado nessa exposição, ignora-se os laços de carinho e afeto que existe entre vítima e agressor, o que torna a resolução do problema muito mais complexa do que apenas um rigor punitivista.

Apesar do destaque ao maior rigor penal da Lei dado pela Mídia, a Lei Maria da Penha foi aclamada e estudada por diversos outros países por ter revelado um caráter protecionista e assistencialista, entre suas inovações, conseguiu, por exemplo, trazer para o Estado a responsabilidade de fornecer medidas integradas de prevenção à violência doméstica contra a mulher.

A lei prevê a violência doméstica e familiar contra a mulher, de forma ampla como uma verdadeira violação aos direitos humanos da mulher, e recomenda que as instituições públicas apliquem suas medidas previstas: medidas de responsabilização do autor/agressor, medidas de proteção à integridade física das mulheres e de seus direitos, medidas de assistência que contribuam para fortalecer a mulher e medidas de prevenção, que visam romper com a reprodução da violência baseada no gênero na sociedade. Esse conjunto de medidas previstas pela lei não são hierarquizados e devem ser aplicados de forma equacionada de acordo com a necessidade e individualidade de cada caso.⁶⁷

As condições, portanto, para a aplicação das medidas preventivas e assistencialistas previstas pela Lei Maria da Penha, requer mudanças substantivas nas políticas públicas a esse respeito e também requer uma maior integração entre políticas e serviços nas áreas de segurança, justiça, saúde, assistência social, médica, psicológica, entre outras. Além disso, também se exige uma atuação articulada entre as três esferas de governo, federal, estadual e municipal, para que se atinja a efetividade esperada da lei e a concretização de uma Rede de enfrentamento contra a violência doméstica.

As propostas assistencialistas apresentadas são realmente inovadoras e em muito contribuiriam para a prevenção e combate a violência doméstica se efetivamente aplicadas na prática, da mesma forma em que são descritas na teoria. No entanto, ao aproximar-se da realidade não é o que se observa. Apenas em poucas e excepcionais cidades há atendimentos assistenciais, especializados e multidisciplinares às mulheres em situação de violência

⁶⁷ CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011. P. 120

doméstica. Menor ainda é o número de cidades que instituíram o Juizado Especializado da Mulher, a fim de reunir todos os processos, tanto na área penal quanto na cível, envolvendo violência doméstica para um atendimento com profissionais capacitados para lidar com o assunto.⁶⁸

Com essa infeliz realidade o maior rigor penal trazido pela lei passa a ganhar destaque, mesmo sendo a Lei Maria da Penha muito mais assistencialista e preventiva do que penalista.

A grande mudança, em termos penais, trazida pela Lei Maria da Penha foi afastar a aplicação da lei 9099/95 dos crimes envolvendo violência doméstica contra mulher. O afastamento do processamento de tais crimes diante dos Juizados Especiais Criminais trouxe significativas mudanças, entre as quais: os princípios da oralidade, informalidade e celeridade não mais são aplicados no processamento de tais crimes, afastou-se o termo circunstanciado, dando lugar agora para a instauração de um inquérito policial, reinsereu a possibilidade da prisão em flagrante nos crimes de ameaça e de lesão corporal leve, de modo que tais crimes são afiançáveis, o que significa dizer que só serão presas em flagrante a parcela da população que não possui condições financeiras para pagar pela sua liberdade:

“O sistema penal termina por direcionar as ações do seu núcleo duro principalmente às infrações praticadas pelo segmento mais frágil e marginal da população e, mesmo nesse campo, apresenta seu caráter seletivo.”⁶⁹

Retomando as constatações observadas por Marília Montenegro em sua pesquisa empírica nos Juizados da cidade de Recife, suas observações pós a vigência da Lei Maria da Penha, agora observando as audiências, não mais de conciliação, mas de instrução e julgamento próprias no rito ordinário nos Juizados da Mulher, observou-se que a maioria dos problemas que chegavam até lá eram exatamente os mesmos do Juizado Especial Criminal, porém agora o direito propunha uma forma de solucioná-lo bastante distinta do que anteriormente.⁷⁰

Não mais havia o espaço para a vítima se abrir e falar sobre seus sentimentos, para discutir com o acusado, para ser efetivamente ouvida sem o risco de um conflito, agora a

⁶⁸ CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011. P. 140

⁶⁹ MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015. p. 187

⁷⁰ MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015. p. 176

mulher se limita a responder apenas o que lhe é perguntado. Há também a percepção de sentimentos confusos por parte da mulher que sofrera a violência, em especial o sentimento de culpa bastante presente quando seu agressor e companheiro está preso provisoriamente como na maioria dos casos:

“A cena que antecede a audiência, nos casos de réu preso, não pode passar despercebida: o homem, agressor, algemado, encostado na parede e sendo observado pelo policial militar e demais passantes, como uma pessoa perigosa para o convívio social e, ao seu lado, chorando, está a pessoa que mais deveria ter medo dele, a vítima, pois a prisão provisória geralmente é justificada para preservar a sua integridade física.”⁷¹

Entre os casos analisados pela autora, possuem em comum o fato de na audiência a mulher se mostrar arrependida pela prisão de seu agressor, seja porque se reconciliaram e ela passou a visita-lo na prisão, seja porque depende dele financeiramente, ou seja por conta do sofrimento causado também aos seus filhos, essa mulher mente no momento da audiência, a fim de contornar sua denúncia para que seu companheiro seja solto e o processo extinto.

Quando as partes envolvidas no conflito são da classe média econômica, existe o pagamento da fiança, e o acusado responde ao processo em liberdade, de modo que continuam os mesmos motivos da procura dessas mulheres ao sistema penal, com o diferencial de agora conseguirem as medidas protetivas. A lei, portanto, só ampliou a prisão para a classe social de sempre, demonstrando mais uma vez as pretensões do poder punitivo em construir uma criminalidade seletiva e estigmatizante e que reproduz as desigualdades já presentes em sociedade.⁷²

O Direito Penal analisa a violência doméstica como um conflito existente entre duas pessoas estranhas que não se conhecem e nem possuem laços afetivos, como decorre na grande maioria dos crimes. No entanto, a vítima de violência doméstica apresenta características relevantes como, conhece a história de vida do agressor, compartilhou parte dessa história, e a existência de uma laço afetivo que muitas vezes não se extingue, seja pela existência de filhos ou pelo simples retorno ao relacionamento. Esses fatores a difere das demais vítimas. As normas de Direito Penal não contemplam o envolvimento afetivo entre os integrantes do conflito. Os casos de violência doméstica envolvem uma carga subjetiva muito grande e o Direito Penal não possui estrutura para resolvê-la.

⁷¹ Idem. p. 176

⁷² MONTENEGRO, Marília. Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015. P. 251

2.4 Panorama atual no município de Uberlândia e consequências da histórica valorização de uma abordagem punitivista

Pelo esboço histórico que se tem a respeito da criação das delegacias de mulheres tanto no Brasil em geral, quanto especificamente em Uberlândia, percebe-se que seu surgimento não necessariamente se deu pela necessidade e pelo pleito das mulheres e seus movimentos, mas sim, em sua maioria, foram criadas com mera finalidade de estratégias e conflitos políticos. No caso de Uberlândia, a urgência em sua criação só foi reconhecida, a partir do momento que cidades vizinhas e menores em população estavam prestes a possuir a primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, e Uberlândia, na cobiça de permanecer como pioneira no Triângulo Mineiro se adiantou para ser a primeira a possuir tal atendimento especializado. Isso resultou em um longo processo de precariedade e descaso na estruturação e fornecimento de recursos para que a Delegacia da Mulher obtivesse um funcionamento efetivo.

Ainda atualmente, os serviços especializados para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica oferecidos pelo governo do município está a mercê da vontade política e sempre sofre com insegurança em sua estrutura na mudança de gestão do governo do município, afinal depende do interesse e fornecimento de recursos da administração para continuarem funcionando.

Quanto à criação de uma Rede de Atendimento, essa diretriz é parcialmente observada no município de Uberlândia. Mesmo sendo uma demanda prevista pela Lei Maria da Penha e pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, como necessária para um melhor enfrentamento à violência contra a mulher e à violência doméstica, desde 2006, apenas em 2012 sob a gestão do prefeito Odelmo Leão, o município de Uberlândia criou um instrumento unificado e integrado para a proteção à mulher, o denominado Centro Integrado da Mulher – CIM que conta com a delegacia especializada de atendimento à mulher, defensoria pública especializada e núcleo de apoio psicológico e social à mulher em um mesmo local, facilitando por fim o atendimento em rede.⁷³

A presença de um Centro Integrado com a disponibilização de serviços e atendimentos à mulher em diferentes áreas no município de Uberlândia, por si só significa grande avanço no acolhimento de mulheres vítimas de violência quando comparado com os demais

⁷³ Inauguração do CIM representa maior enfrentamento a violência. Disponível em: <<http://uipi.com.br/destaques/destaque-1/2012/05/18/inauguracao-do-cim-representa-maior-enfrentamento-a-violencia/>> Acesso em: 15/06/2017

municípios da região e do Estado. Entretanto, tal Centro ainda apresenta algumas dificuldades em sua atuação e articulação com as demais instituições que combatem e previnem a violência doméstica.

Entre as vantagens de haver uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, está a maior acessibilidade que a mulher em situação de violência encontra ao ser atendida por essa delegacia, além de se sentir menos constrangida em detrimento do atendimento que recebe em uma delegacia comum, em meio a policiais militares, os quais reproduzem, muitas vezes, machismos que vivenciamos no dia a dia em sociedade.

Entretanto, alguns fatores de organização e estruturação dos serviços reunidos no CIM ainda apresentam problemas quando observados na prática e que não suprem as reais necessidades das mulheres em situação de violência que vão até lá buscar ajuda.

Entre esses problemas em primeiro lugar está o horário de funcionamento do CIM, que fornece o atendimento apenas em horário comercial, das oito horas até o meio dia e da uma da tarde até às cinco horas da tarde. Esse horário de atendimento dificulta muito o acesso a esses serviços para as mulheres que trabalham, o que corresponde a grande maioria das atendidas. Como não há outra opção, a falta do serviço para ir até a delegacia em busca de apoio e para registrar a ocorrência pode gerar desconforto no ambiente de trabalho das mulheres, e até um certo constrangimento de alguma forma, caso essas mulheres justifiquem a saída pelo episódio de violência sofrido.

Inclui-se também ao horário de funcionamento do CIM a questão já constatada em outras pesquisas, de que a maior quantidade dos episódios de violência ocorrem nos finais de semana, por ser este o período de maior convívio familiar e por serem dias em que o uso do álcool e outras drogas lícitas e ilícitas são mais utilizados.

Apesar da utilização de substâncias entorpecentes não justificarem a ocorrência da violência doméstica, que é fruto de um ideal de poder e desequilíbrio entre as partes propagado culturalmente pelo patriarcado e o machismo ao longo de anos, segundo estatísticas e prontuários da própria delegacia e da ONG SOS Mulher e família, o álcool e as drogas são os principais facilitadores da violência doméstica. Como em finais de semana não há a necessidade de trabalhar ou demais compromissos, facilita-se o uso dessas substâncias ou usa-se em maior quantidade.

O período noturno também é observado como período de maior ocorrência das violências, pelos mesmos motivos dos ocorridos do final de semana, como apontado, o maior convívio familiar e a possibilidade do uso de substâncias entorpecentes facilitam a violência doméstica.

Como se não bastasse o horário restrito de funcionamento do CIM, a Delegacia Especializada da Mulher só realiza o registro do boletim de ocorrência na parte da manhã, entre o período das oito ao meio dia, com a justificativa de que não há funcionários suficientes e capacitados para a realização do registro da ocorrência nos demais horários. Ainda assim, mesmo no horário da manhã há relatos de mulheres que não conseguiram a realização do B.O., sendo que este é medida fundamental para conseguirem uma medida protetiva posteriormente, por exemplo.

Apesar do Boletim de Ocorrência não ter tanta relevância comprobatória por se tratar de um depoimento pessoal documentado, é o mínimo que a mulher vítima de violência doméstica deve ter acesso e na maioria das vezes é a primeira medida que esta mulher recorre, o primeiro passo para quebrar com o ciclo da violência começa na realização de um boletim de ocorrência, na busca por ajuda na delegacia especializada. Em algumas ocasiões, sem mesmo ter feito o exame de corpo e delito quando a violência é física, o boletim de ocorrência é o principal instrumento que motiva a concessão de uma medida protetiva para a mulher. O B.O garante, portanto, a sensação de segurança dessa mulher, ainda que seja uma sensação não realista pelo fato de que ele por si só não assegura nenhuma medida, é uma garantia importante, principalmente para a saúde mental dela.

Como as maiores ocorrências dos episódios de violência se dão nos finais de semana e nos períodos noturnos, pelos motivos já explicados, e pelo horário restrito de funcionamento da DEAM, diversas mulheres acabam realizando suas ocorrências e buscando ajuda em Delegacias comuns da Polícia Militar ou Civil, que não possuem a devida preparação e sensibilidade para lidar com o assunto, e que por ser uma instituição com a presença masculina predominante acaba por muitas vezes reproduzindo o machismo que existe em nossa sociedade. A presença massiva de homens nas delegacias também deixa a mulher pouco à vontade e a desestimula de relatar a violência que sofrera, gerando ainda maior constrangimento, como se não bastasse ser vítima de violência doméstica.

Mesmo com pouco tempo de funcionamento o Projeto Todas por Ela, com sede no Escritório de Assessoria Jurídica Popular da Universidade Federal de Uberlândia, e início de

suas atividades no mês de agosto de 2016, foram comuns e frequentes os relatos de mulheres que foram desestimuladas a realizarem o boletim de ocorrência ou então que tiveram seu direito de realizar negado.

Nos primeiros atendimentos realizados no Projeto, relatos nesse sentido já apareceram, ao questionar se a assistida havia feito boletim de ocorrência para poder iniciar a preparação do requerimento de medida protetiva, ou mesmo para juntar com demais documentos comprobatórios para instruir um processo civil da área de família com pedido de separação de corpos, a assistida nos informou que tentou fazer o B.O. mas que o policial que a atendeu se negou a fazer pois afirmou que “não poderia escrever ali algo que ele não sabe se é verdade e sem ouvir a parte contrária”, ou então respostas como “como vou saber se o que você está falando é verdade?”, demonstrando uma total falta de preparo, treinamento e conhecimento do procedimento de realização de uma ocorrência, além da expressa deslegitimação da mulher vítima de violência, afinal nenhum policial questiona a veracidade dos fatos quando alguém o procura para realizar ocorrência de um furto, por exemplo.

Mais de uma vez tiveram que lidar com casos de mulheres em situação de violência doméstica que ao tentarem realizar o boletim de ocorrência em locais diferentes e sem sucesso, desistem de fazê-lo e até mesmo de recorrer a uma medida protetiva, colocando em risco sua própria segurança. Ainda com a insistência das advogadas e estagiárias do ESAJUP de encaminhá-la até a DEAM e que lá seria tratada de forma diferente, essa mulher já desgastada emocionalmente se nega a passar por mais constrangimentos e ter que relatar para ainda mais pessoas o seu sofrimento. Demonstração prática e real da “rota-crítica” como uma verdadeira violência institucional e fator de revitimização da mulher, mesmo quando em busca de ajuda.

Para lidar com a dificuldade de muitas mulheres em se deslocarem até as delegacias no exato momento em que sofreram a violência, de 2003 até 2015, a ONG SOS Mulher conseguiu a realização de uma parceria com o 17º Batalhão de Polícia de Uberlândia, e criaram uma Patrulha de Atendimento Domiciliar Multidisciplinar (PAM), compostas por dois policiais, uma psicóloga, uma assistente social, e uma advogada, e quando chamadas por ligações telefônicas iam até o local da ocorrência prestar atendimento. Apesar de ainda haver o limite de não abranger os horários noturnos e finais de semana, limitação reconhecida pelos próprios profissionais atuantes na PAM, esse tipo de serviço foi louvável e pioneiro em

Uberlândia e em todo o estado de Minas Gerais, inspirando diversos outros municípios do estado, incluindo sua capital Belo Horizonte.

O diferencial do programa de atendimento da Patrulha, além do atendimento multidisciplinar e do deslocamento até o local da ocorrência, o que já consideram-se grandes vantagens quando comparados às demais políticas públicas disponíveis, havia uma formação continuada de todos os seus profissionais, com reuniões mensais e acompanhamento de um psicólogo da ESEBA da Universidade Federal de Uberlândia, responsável pela formação e treinamento dos profissionais atuantes. Além disso, os policiais da Patrulha eram destinados exclusivamente para atuação no programa, o que garantia o tratamento diferencial e humano presente nos atendimentos e intervenções da PAM. Em artigo sobre a patrulha, assim era definida a função do policial militar designado:

“Responsável pela condução da viatura e transporte dos (as) profissionais, do ponto comum determinado de saída até o ponto comum determinado de chegada, obedecendo aos horários estabelecidos, sem prejuízo para o andamento dos trabalhos; encarregado (a) de receber os respectivos Boletins de Ocorrências (REDs) e devolvê-los ao Batalhão após a realização dos atendimentos da PAM; intervir quando necessário no atendimento, demonstrando conhecimento e interesse no problema abordado e visando a prevenção de novas ocorrências; em conjunto com os (as) demais profissionais da equipe, deve priorizar o encontro de alternativas para os problemas da comunidade, necessitando para isto sua participação nas conexões com a rede de enfrentamento à violência.”⁷⁴

Com relação ao psicólogo, assistente social e advogado que também compõe o corpo profissional atuante na PAM, suas funções se limitam a orientações com relações aos direitos dos envolvidos e quais medidas podem tomar para a resolução do conflito, tentativas de mediações e exposição de alternativas na tentativa de solucionar o conflito, além de encaminhamento aos serviços disponibilizados pela Rede de enfrentamento à violência doméstica.

Contudo, apesar de iniciativa louvável a PAM deixou de existir com a mudança de gestão municipal e novo chefe do batalhão em 2014/15, devido a conflitos internos e políticos que não cabem aqui serem discorridos, tomaram de volta os carros e os profissionais da polícia que eram destinados especialmente para atuação da PAM, extinguindo então o programa e a parceria com a ONG SOS Mulher e Família. Representando uma grande perda

⁷⁴ GUERRA, Cláudia Costa; PUGA, Vera Lúcia. Política Pública pela não violência à mulher, conjugal e familiar: a experiência pioneira da PAM – Patrulha de Atendimento Multidisciplinar de Uberlândia – MG. P. 11

para o município de Uberlândia e um verdadeiro retrocesso no atendimento às famílias que sofrem com a violência doméstica.

Apesar do Batalhão informar que continuariam com o atendimento realizado pela PAM por conta própria, sem o acompanhamento da ONG SOS Mulher e Família se perdeu o caráter multidisciplinar do atendimento residencial às famílias, também houve a perda do treinamento continuado e preparação ideal para prestar a ajuda devida.

A realidade que se observa pelos atendimentos feitos na ONG e no Projeto Todas por Ela, é que o atendimento policial domiciliar para as vítimas de violência doméstica não mais ocorre, e se ocorre é com muita dificuldade. A título de exemplo, há o relato de uma assistida que desde o rompimento de sua relação recebe ameaças de seu ex-companheiro, e no último ocorrido em maio de 2017 em que o ex companheiro foi até a porta de sua residência, visivelmente embriagado e a ameaçando de morte, sem saber o que fazer tentou ligar no 190, central de atendimento da polícia militar de Uberlândia/MG, e ao informar seu endereço obteve como resposta do policial atendente que não poderiam ajuda-la ou ir até o local, por se tratar de um loteamento irregular, ainda não reconhecido como bairro pelo município e não encontrado no sistema deles, deixando essa mulher à mercê das ameaças, correndo inclusive risco de vida.

A existência de uma delegacia especializada ao atendimento à Mulher, pressupõe que o atendimento ali realizado será adequado, humano e sensível a situação que a mulher que a procura vive. No entanto, mesmo o atendimento realizado na DEAM demonstra descaso às situações de violência doméstica, e reproduzindo a violência institucional existente em âmbito policial.

Também ocorreu de mais de uma assistida ao chegar ao Projeto Todas por Ela com a queixa de que não conseguiu realizar o boletim de ocorrência nas delegacias de plantão da polícia civil, ao serem encaminhadas pelas advogadas e estagiárias do ESAJUP para a DEAM, no horário próprio de funcionamento e na parte da manhã (período em que são realizados os boletins de ocorrência no local) também não conseguirem fazê-lo, com a justificativa de que no dia não havia funcionário especializado para tal função, de modo que o ocorrido se deu mais de uma vez, em dias diferentes.

Quando o local que deveria ser a referência para atendimento de violências de gênero se nega a fazê-lo, deixa seu público alvo completamente desamparado, e sem esperanças de encontrar no Estado a segurança que este deveria lhes garantir.

Por essa sucessiva dificuldade encontrada para a realização do boletim de ocorrência também na DEAM, o Projeto Todas por Ela e a ONG SOS Mulher e família passou a encaminhar as mulheres para realizar suas ocorrências no UAI mais próximo, que agora exerce essa função, sem que houvesse dificuldades de atendimento relatadas por enquanto.

Ainda mais grave que a não realização de boletins de ocorrência, em outubro de 2016 chegou até o Projeto Todas por Ela nova assistida, buscando auxílio jurídico em âmbito penal e civil para possíveis indenizações após ser vítima de violência doméstica de seu ex-namorado, de quem sofreu lesões diversas no mesmo ano na porta de casa ao chegar do trabalho. No entanto, mais do que as agressões sofridas pela assistida, o que surpreendeu foi o descaso que sofrera pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Segundo a assistida, após sofrer as agressões e realizar as devidas ocorrências e o exame de corpo de delito, foi até a DEAM com o intuito de ser atendida pela delegada responsável no local, para requerer medida de segurança, já que estava sendo ameaçada de morte, tendo recentemente sofrido agressões físicas e com seu agressor solto e com informação de onde ela morava. Contudo, foi informada de que a delegada só iria poder atendê-la após um mês de espera e aconselhada a fugir da cidade já que sua medida de segurança iria demorar muito para ser concedida.

Inconformada com o que passara, e desesperada com medo de perder sua vida, para a assistida não restou outra alternativa a não ser recorrer à mídia para relatar o ocorrido. Deu entrevista para programas televisivos como o “balanço geral”, “SBT” e “Band”, discorrendo sobre a violência que sofrera e sobre o atendimento negado na Delegacia da Mulher de Uberlândia. Após a repercussão midiática a referida delegacia entrou em contato e a delegada a atendeu de imediato, dois dias após a entrevista. Restou claro o descaso presente, de modo que bastou uma pressão por parte da sociedade para que o atendimento esperado fosse concedido. A assistida teve sua medida de segurança concedida em agosto de 2016.

Além disso, também é perceptível uma certa desvalorização do governo local em investimentos para a melhoria do Centro Integrado da Mulher. Partindo-se em primeiro lugar, do fato de que só existe uma Defensoria especializada no local duas vezes por semana, porque

uma defensora se disponibilizou a cumprir a função voluntariamente, não recebendo nada a mais para isso, pois não havia nenhum outro defensor designado para exercer função tão importante. Ainda, poderia haver um maior número de funcionários em geral para todas as funções presentes no trabalho interno do CIM, dessa forma o Centro poderia ter um maior horário de funcionamento, ou até mesmo um funcionamento vinte e quatro horas o que seria o ideal, poderia dar um tratamento multidisciplinar continuado com a presença de mais profissionais do serviço social e da psicologia, poderia efetivamente realizar todos os dias e em qualquer horário os boletins de ocorrência.

No entanto, percebe-se a carência de verbas e a instabilidade de recursos e da infraestrutura durante todo o histórico da existência da Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher, em continuidade com a agora existência do Centro Integrado de Atendimento à Mulher.

No tocante a aplicação das demais orientações dispostas na Lei Maria da Penha e que compete ao Estado e Município, mesmo com 10 anos da vigência da lei, até hoje sua aplicação absoluta é dificultada em Minas Gerais.

Em Uberlândia, até agora não foi criado o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher previsto pela lei Maria da Penha para processar e julgar as questões cíveis e criminais que envolvam violência doméstica, nos termos do art. 14 da Lei 11.340/2006:

“Art. 14 Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, **poderão ser criados** pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e **pelos Estados**, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.”⁷⁵

A previsão da criação desse juizado pela lei, busca por uma mais efetiva e rápida resolução dos conflitos judiciais que envolvem a violência doméstica, visto que demandam certa urgência a qual o Judiciário em geral não consegue atender, diante da enorme demanda. Um Juizado especial apenas para esses casos, resolveria a urgência de suas apreciações, evitando desfechos trágicos causados pela demora judicial. Além disso, o Juizado especializado em causas de violência contra a mulher exigiria profissionais também especializados na área, ou seja, profissionais e técnicos com cursos de formação e devida preparação para lidar com a sensível questão.

⁷⁵ BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

A realidade que se impera no judiciário de Uberlândia é de uma vara criminal específica onde todos os casos criminais envolvendo violência doméstica são destinados, mas esta longe de ser o Juizado Especial da Mulher estipulado na lei 11.340/2006. Os profissionais não possuem capacitação adequada para lidar com a complexidade do problema da violência doméstica, e possuem o já discutido olhar apenas penalista e punitivista para o agressor, ignorando toda a carga subjetiva envolvendo as partes que mantêm laços de afeto e carinho mesmo após o processamento criminal.

Além disso, a grande maioria dos casos envolvendo violência doméstica geralmente vem seguido de uma demanda civilista em família, com divórcios, divisão de bens, guarda dos filhos e pensão alimentícia. Contudo, esses processos são distribuídos nas diversas varas de família e sucessões existentes em Uberlândia, e correm separadamente dos processos criminais. Na maioria das vezes o fator violência doméstica em nenhum momento é levado em consideração pelo magistrado responsável pelo divórcio, e esses processos, apesar da urgência da situação ficam a mercê da quase eterna espera judicial, enfrentando a fila existente pela grande demanda das varas. Perpetua-se com isso a angustia dessa mulher que deve esperar meses ou até anos para conseguir a separação pretendida, para se ver livre de seu relacionamento anterior e poder finalmente seguir sua vida em frente e em paz.

Diante de tamanho desgaste psicológico nota-se a falta que o Juizado Especial da Mulher faz em um município, ao unificar todos os processos, independente da área, envolvendo a mesma causa em um só lugar específico para o assunto, evita a morosidade e a angústia da vítima na espera de uma resolução para o seu problema.

Importante instituição para a rede de enfrentamento a violência contra a mulher é a Casa Abrigo Travessia no município de Uberlândia. Criada em 2004, mas com funcionamento precário e praticamente inexistente até 2013, ano em que reabriu suas portas para efetivo funcionamento, tem como principal objetivo apoiar mulheres, crianças e adolescentes que se encontram em situação de violência doméstica e risco de vida, assegurando abrigo temporário e sigiloso com apoio psicossocial, jurídico, de saúde e pedagógico, ajudando-os a reiniciar suas vidas em melhores condições e sem violência.

O serviço fornecido pela Casa Abrigo é de caráter sigiloso, para manter a segurança das abrigadas, e temporário, onde as usuárias devem permanecer por um período determinado de aproximadamente quatro meses, quando deverão reunir condições necessárias para retomar

o curso de suas vidas. Tem a capacidade de abrigar até 6 famílias, o que inclui mulheres e seus filhos vítimas de violência doméstica.

Anteriormente o acesso à Casa Abrigo era feito por meio da ONG SOS Mulher e Família. No entanto, atualmente é de responsabilidade da Delegacia Especializada em atendimento à Mulher o encaminhamento das vítimas que reunirem os requisitos necessários para serem abrigadas no local.

Os objetivos traçados na teoria para o funcionamento da Casa Abrigo são louváveis e se realmente repercutissem na vida real em muito contribuiriam para a melhora de toda a rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica. Infelizmente, mais uma vez, o que ocorre na prática é uma completa falta de funcionamento e descaso para com as mulheres que necessitam desse tipo de serviço.

Apesar de haver estrutura, e inclusive funcionários públicos designados para as funções da Casa Abrigo, estes foram realocados para outras funções com a justificativa de que não há demanda suficiente para que esses funcionários permaneçam trabalhando na casa abrigo. Um verdadeiro absurdo e falta de respeito para quem trabalha pragmaticamente com as vítimas de violência doméstica, sempre houve demanda suficiente para existir uma Casa Abrigo em uma cidade do porte de Uberlândia.

A título ilustrativo de demanda referente à Casa Abrigo de Uberlândia, no início de 2017, procurou o Projeto Todas por Ela, muito angustiada, uma assistida que estava na cidade como fugitiva de seu agressor, do qual sofrera inúmeras tentativas de homicídio. Foi aconselhada pela própria polícia e defensores que acompanham seu caso, a sair de seu Estado de origem em sigilo de sua própria família para sua segurança, já que mesmo preso duas vezes, seu agressor sempre que liberto do cárcere a encontrava, mesmo que ela se mudasse para outras cidades, e voltava a praticar o mesmo delito. Não houve outra saída para ela a não ser mudar de Estado.

Sem ter emprego e sem ter muitos conhecidos na cidade, essa mulher estava morando como um favor na casa de uma família que conheceu através da igreja que frequentava. No entanto, a família que a oferecia moradia estava prestes a se mudar para Brasília e ela em breve estaria desamparada e sem onde morar.

Essa assistida, diante de uma situação emergencial, precisava com urgência de vaga em programas assistenciais habitacionais do município de Uberlândia, e provisoriamente ser

acolhida pela Casa Abrigo. Conforme disposto no art. 9º, S 1º, da lei 11340/2006, é assegurado a necessidade e o direito à mulher em situação de violência doméstica a ser cadastrada em programas assistenciais do governo federal, estadual, municipal, entre eles estão programas habitacionais necessários para que no caso específico a mulher possa recomeçar e estabilizar sua vida, junto com seu filho menor de idade, sem mais preocupações.

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.⁷⁶

Apesar de tal expressa disposição na Lei Maria da Penha, ao procurar pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, responsável pela Casa Abrigo e por demais programas habitacionais no município, a assistida mal foi atendida, tendo-lhe sido negado o acesso a programa habitacional e inclusive a vaga na Casa Abrigo Travessia, com a justificativa de que não preenchia todos os requisitos necessários para o acesso a tais medidas.

Um completo descaso à situação tão sensível quanto essa, em que uma mulher já sofreu varias tentativas de homicídio e esta tentando de todas as formas reconstruir sua vida, sendo dever do Estado assegurar sua segurança. O projeto tentou entrar em contato com a própria Secretária de Habitação e enviou ofício para a mesma secretária, sem até então ter obtido resposta. O próximo passo seria recorrer a uma medida judicial, como um mandato de segurança contra a Secretária de Habitação, mas a assistida desistiu de prosseguir com tais requerimentos, aceitando continuar vivendo com a caridade da Igreja que frequentava.

A garantia que a Lei oferece às mulheres em situações de violência destaca a necessidade de auxílio das políticas públicas locais para que essas mulheres possam estabilizar novamente suas vidas, para que se libertem do ciclo de violência intrafamiliar que estavam inseridas e sigam suas vidas longe do que antes lhes provocara sofrimento.

O que se observa a partir desse breve panorama do funcionamento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher é que esta, quando visualizada apenas pelo panorama de serviços fornecidos pelo Estado, apresenta um caráter meramente punitivista, e

⁷⁶ BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

muitas vezes deixa a desejar em sua eficácia, indo de encontro com as necessidades reais das mulheres em situação de violência doméstica.

Em detrimento dos serviços fornecidos pelo governo municipal e estadual, a percepção que se observa na prática no atendimento dessas mulheres em situação de violência e na vivência dos casos reais e de seus desdobramentos é que geralmente essa mulher não procura por uma punição ou por criminalizar o homem que a agrediu, mas sim está à procura de medidas alternativas para lidar com a situação.

A percepção desse problema pelos movimentos de mulheres em Uberlândia foi combustível para a realização de um projeto que ofereceria às famílias em situações de violência serviços multidisciplinar, os quais o Município até então não fora capaz de fornecer.

O resultado do projeto originou a criação da ONG SOS Mulher e Família, fundada em 1997, constituída por assistentes sociais, psicólogos, historiadores e advogados, representando até hoje relevante centro de atendimento às famílias em situação de violência doméstica em Uberlândia, além de compor e possuir influência em diversos Conselhos Municipais da cidade que tratam sobre as questões de segurança pública e de gênero.⁷⁷ Por tamanha relevância da instituição será melhor abordada em capítulo próprio

3 ONG SOS MULHER E FAMÍLIA – ASSISTÊNCIA INTEGRAL E MULTIDISCIPLINAR A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

3.1 Histórico de origem do SOS Mulher e Família em Uberlândia

A demanda por um serviço interdisciplinar para lidar com a violência contra a mulher, como o SOS Mulher Família, em Uberlândia era uma reivindicação histórica do movimento feminino local. Apesar da urgência e relevância temática, apenas no final de 1996 iniciou-se o processo para a estruturação desse tipo de serviço.

Um grupo plural de pessoas e instituições, como pessoas ligadas ao Núcleo de Estudos de Gênero e Pesquisa sobre a Mulher (NEGUEM) da Universidade Federal de Uberlândia, outras pessoas ligada à Prefeitura, à Câmara Municipal, conselhos de direito, grupos femininos, movimentos sociais populares, e participação de algumas lideranças políticas de

⁷⁷. BORGES, Dulcina Tereza Bonati; SILVA, Luelma de Jesus. Violência Conjugal e Intrafamiliar: Breve história da ONG SOS Ação Mulher Família e instituições públicas que combatem a violência contra a mulher em Uberlândia – 1985/ 2011. Caderno Espaço Feminino, v. 26, n. 1. Uberlândia, 2013. p. 6

várias vertentes, se uniram em torno desse objetivo comum: constituir uma entidade que atendesse vítimas de violência doméstica.⁷⁸

O espaço físico necessário para implementar o serviço e iniciar os atendimentos foi cedido pela, na época, presidenta do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente. A partir de então o SOS dividiria espaço com esse Conselho, em uma casa mantida pela própria Prefeitura, uma das parcerias da organização por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Em março de 1997 a ONG foi oficialmente constituída no município de Uberlândia.⁷⁹

A referência inicial para a constituição da ONG em Uberlândia, foi o estatuto do SOS Ação Mulher e Família de Campinas/SP, já que esta entidade funcionava na época há 17 anos. Tal estatuto foi adaptado às necessidades locais e elaborou-se o Estatuto do SOS Ação Mulher e Família de Uberlândia, e posteriormente, o Regimento Interno, detalhando-se inclusive a atribuição de funções.⁸⁰

Com o apoio da Câmara Municipal de Uberlândia, também foram um grupo de pessoas até Campinas para conhecer pessoalmente o trabalho do SOS desse município, bem como para trocar ideias e tirar dúvidas com relação a atendimentos, equipe de trabalho, possíveis dificuldades, infra estrutura, entre outros. Isso, visando iniciar o serviço com um mínimo de conhecimento sobre a prática, apesar de algumas pessoas que impulsionaram a criação do SOS em Uberlândia já possuírem algum conhecimento técnico e teórico prévio sobre a temática.⁸¹

Um Folder de Divulgação sobre a ONG do ano de 1997 assim caracterizava seus objetivos e funções:

“Assim, conforme informações contidas no material de divulgação da época de criação sobre os serviços da instituição, com o intuito de que o silêncio e a impunidade deixassem de ser cúmplices da violência e de que as pessoas que vivenciavam violência doméstica pudessem obter um atendimento integral (sócio-histórico, psicológico e jurídico), com profissionais especializados, em um ambiente no qual pudessem sentir-se mais à vontade, constituiu-se o SOS Ação Mulher de Uberlândia, em março de 1997. Uma Organização Não-Governamental, sem fins lucrativos, autônoma,

⁷⁸ GUERRA, Claudia Costa; NOVAIS, Gercina Santana; VIEIRA, Analúcia de Moraes (orgs.). Da lagarta à borboleta: pesquisas e intervenções em violência intrafamiliar. Uberlândia: Editora Hebrom, 2012. P. 14

⁷⁹ Idem. P. 15

⁸⁰ GUERRA, Claudia Costa; NOVAIS, Gercina Santana; VIEIRA, Analúcia de Moraes (orgs.). Da lagarta à borboleta: pesquisas e intervenções em violência intrafamiliar. Uberlândia: Editora Hebrom, 2012. P. 16

⁸¹ Idem. P. 19

independente e pioneira na região, cujo trabalho voluntário, por meio de convênios e parcerias com instituições públicas e/ou privadas (principalmente com a Universidade Federal de Uberlândia, com a Prefeitura, Câmara Municipal, Delegacia de Mulheres, Polícia Militar e então existente Juizado Especial), que visa atender gratuitamente a demanda local/regional, por um grupo interprofissional e ser participe na desconstrução das relações marcadamente violentas entre os sexos (Folder de Divulgação da ONG, 1997).”⁸²

Atualmente a instituição tem se mantido por meio de trabalho predominantemente voluntário, de uma pequena subvenção municipal, por atividades beneficentes, convênios e parcerias com instituições de nível superior, esporadicamente conta com o apoio da iniciativa privada, ou ainda de forma rara com a aprovação de alguns projetos que contam com o financiamento especialmente do Governo Federal.⁸³

Grande destaque e diferencial positivo presente na ONG é que seus atendimentos não são voltados apenas para às mulheres, apesar dessas serem as grandes protagonistas ao buscarem os serviços da ONG, os atendimentos poderão ser individuais, com o casal, ou em grupos reflexivos de apoio com mulheres, com homens autores de violência, com crianças e adolescentes. O objetivo está em dar suporte para as pessoas que vivenciam a violência possam ser sujeitos da própria história e optar por caminhos mais saudáveis de relacionamento. “Não é a ONG quem faz escolhas para os usuários ou define seus caminhos. Essa violência é a raiz de tantas outras que comprometem muitas famílias.”⁸⁴

Esse tipo de atendimento, multidisciplinar, e voltado para todos os atores envolvidos na situação de violência doméstica contribui verdadeiramente para que se modifique essa realidade. Afinal, de nada adianta dar o suporte psicológico necessário à mulher para que ela deixe a situação de violência, se o seu agressor continuará a reproduzindo com as demais parceiras que tiver em sua vida, e seus filhos levarão consigo traumas que precisam ser tratados.

Esse tipo de estratégia é a que deveria ser incentivada em uma Rede de Atendimento à mulher em situação de violência. No entanto, dificilmente proporcionada pelas instituições governamentais, a iniciativa teve que partir da sociedade civil para que se atinja o mínimo do pretendido pelas diretrizes de funcionamentos das Redes de atendimento estipuladas pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e pela própria Lei Maria da Penha.

⁸² Idem. P. 19

⁸³ Idem. P. 44

⁸⁴ GUERRA, Claudia Costa; NOVAIS, Gercina Santana; VIEIRA, Analúcia de Moraes (orgs.). Da lagarta à borboleta: pesquisas e intervenções em violência intrafamiliar. Uberlândia: Editora Hebrom, 2012. P. 36

Além do atendimento multidisciplinar e integral à mulher e sua família, o SOS Mulher e Família investe na formação continuada e frequente de toda a sua equipe atuante, para que se possa relacionar a reflexão teórica e prática ética, qualificada, profissional e interdisciplinar, visando sempre o aprimoramento de seus atendimentos, e solução de possíveis dificuldades existentes. A formação e treinamento a partir de uma perspectiva de gênero para os profissionais atendentes na Rede de enfrentamento à violência doméstica, deveria ser requisito fundamental e presente em todas as instituições que a compõem. Só assim o atendimento à mulher em situação de violência seria realmente eficiente e qualificado, e preservaria a sensibilidade para se tratar do tema, sem reproduzir os discursos machistas arraigados culturalmente e a violência institucional características dessas instituições de atendimentos.

Além disso, o SOS Mulher e Família também preza por um espaço para que os próprios profissionais da instituição possam se reunir para compartilhar experiências e vivências dos atendimentos. Nesse espaço os profissionais podem lidar com suas próprias violências praticadas e sofridas, com os sentimentos que projetaram para si, com a possibilidade de se misturar com a dor do usuário(a) que atende, para evitar que se projete portanto suas questões pessoais nos usuários da rede. Diante disso se faz imprescindível “cuidar dos cuidadores”.⁸⁵

Com relação à possíveis obstáculos que dificultam a atuação do SOS Mulher, houve no início de sua constituição preocupações com ameaças feitas aos profissionais, por companheiros das mulheres que buscavam auxílio na ONG. O motivo seria a falta de entendimento sobre a proposta da instituição, ou a busca por responsáveis externos pelo insucesso da relação. As ameaças eram feitas pessoalmente ou via telefone, a diretoria da entidade buscou firmar convênios com a polícia Civil e Militar para sua proteção, no entanto não obteve sucesso. Com o passar do tempo, tais ameaças se tornaram escassas, inclusive porque alguns mitos sobre a instituição foram desconstruídos, como, por exemplo, o de só prestar atendimento a mulheres e visão do homem simplificada como o vilão da relação.⁸⁶

Ainda atualmente a entidade enfrenta alguns desafios, como por exemplo os elencados por Guerra: alguns poucos oportunistas políticos partidários de plantão que se utilizam de

⁸⁵ GUERRA, Claudia Costa; NOVAIS, Gercina Santana; VIEIRA, Analúcia de Moraes (orgs.). Da lagarta à borboleta: pesquisas e intervenções em violência intrafamiliar. Uberlândia: Editora Hebrom, 2012. P. 37

⁸⁶ Idem. P. 23

dados da ONG ou de eventos para autopromoção sem real comprometimento com o trabalho; disputas marcadas por relações sutis de poder; pessoas mais comprometidas e responsáveis com o trabalho em detrimento de outras; participantes da ONG mais ou menos sensibilizados e com maior ou nenhum conhecimento sobre a temática e discussões divergentes acerca da atuação.

O principal problema que merece destaque é o de que à medida em que o trabalho da instituição foi se tornando mais conhecido, a demanda aumentou e o espaço físico e o número de profissionais disponíveis para atendimento passou a ser insuficiente, tendo gerado atualmente uma infeliz fila de espera para ser acolhida pelo SOS Mulher e Família.

Problema esse que dificilmente será resolvido sem apoio do governo local. Afinal, com a verba sempre incerta, a ONG enfrenta problemas financeiros para manter os profissionais contratados, e os profissionais voluntários também não são muitos com a disposição para os atendimentos nos dias da semana em horários comerciais, sendo que a demanda cresce a cada ano.

O horário de funcionamento da ONG também caracteriza fator que dificulta o acesso das mulheres e famílias em situação de violência a esses serviços. Com o funcionamento apenas de segunda a sexta e em horário comercial, das oito da manhã às cinco horas da tarde, muitas das usuárias deixam de ir até o local, ou faltam do serviço para conseguir os acompanhamentos psicológicos, sociais ou jurídicos de que necessitam. Apesar da dificuldade, a demanda, como destacado, continua crescente, com espaço e profissionais insuficientes para atendê-la.

Conforme destacado no capítulo interior, a ONG SOS Mulher Família sempre marca presença nas lutas por melhorias nas políticas públicas de enfrentamento e prevenção contra a violência contra a mulher. No entanto nos últimos anos algumas conquistas regrediram, como por exemplo a PAM deixou de existir e o SOS Mulher deixou de ser o referencial para encaminhamentos para a Casa Abrigo, passando essa responsabilidade para a DEAM e para a Secretaria de Habitação do Município. A atemporalidade de uma das citações mais famosas de Simone de Beauvoir se encaixa perfeitamente aqui: “Nunca se esqueça de que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida.”.

Como bem aconselha a filósofa, o SOS Mulher e Família permanece vigilante e na luta pelos direitos das mulheres, em especial das mulheres em situação de violência. Como projetos para o ano de 2018 a diretoria da ONG tem se reunido com o magistrado responsável pela 2ª vara criminal (vara competente para processar e julgar os crimes de violência doméstica) para que o encaminhamento para os atendimentos na ONG sejam obrigatórios, tanto para as mulheres, quanto para os homens condenados pelas agressões. Caso isso seja realmente colocado em prática, o SOS precisará de investimentos do próprio município ou estado para que consiga maior número de profissionais e lugar mais espaçoso para arcar com a demanda.

3.2 O atendimento psicológico e social

O serviço social no SOS Mulher e Família, em regra, é o que presta o primeiro atendimento ao indivíduo que procura a ONG. Essa procura é majoritariamente feita pelas mulheres, sendo elas as grandes protagonistas da instituição, mas também há uma demanda, apesar de bem menor, de homens, tanto vítimas de violência, quanto agressores que buscam pelo atendimento na Instituição.

O encaminhamento até a ONG se dá de diversos locais, podendo ser encaminhados pelos postos policiais, pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, pelo UAI, pelo CAPES, ou então de livre demanda, através do conhecimento da instituição pela internet ou outros meios de divulgação.

O primeiro atendimento prestado pelo Serviço Social se caracteriza como um verdadeiro acolhimento e escuta da demanda que a mulher trás até a ONG. Esse é o momento em que a mulher contará sua história e o desencadeamento da violência que a levou até o local.

Em sua grande maioria, as mulheres chegam fragilizadas e em situação de vulnerabilidade, muitas já passaram pela rota crítica em busca de atendimento para cessar a situação de violência em que se encontram e já sofreram as violências institucionalizadas pelos demais órgãos ao repetir diversas vezes a mesma história e em nenhuma escuta encontrar o conforto que buscam. Diante da especificidade da situação a escuta e acolhimento do primeiro atendimento no SOS Mulher e Família visa romper com o infeliz “modelo” de atendimento mais comum existente entre as instituições compositoras da rede de enfrentamento e objetivam realizar uma escuta que valorize essa mulher enquanto indivíduo a

possuir a autonomia e empoderamento necessários para escolher o caminho que desejam seguir para romper com o ciclo de violência doméstica em que se encontram.

Para possibilitar que a mulher adquira essa autonomia e empoderamento, o primeiro atendimento além de escutar, busca esclarecer os direitos que essa mulher tem diante da situação de violência doméstica, esclarecer as possibilidades, serviços e atendimentos disponíveis na rede para lidar com a violência doméstica. Esclarecem também como é o funcionamento de cada tipo de serviço disponível internamente no SOS, por muitas vezes não ser claro como funcionaria um atendimento psicológico ou jurídico e as vantagens que trariam.

Dessa forma o atendimento do Serviço Social auxilia na promoção de um terreno propício para que a mulher escolha de forma livre e espontânea, e principalmente autônoma, como deseja romper ou amenizar o ciclo de violência. O Serviço Social não aponta ou determina qual o melhor encaminhamento que deverá ser feito para lidar com o problema, pois cada caso individualmente apresenta uma necessidade diferente, ainda que o conflito seja parecido, cada indivíduo possui sua determinada demanda, portanto o setor social escolhe em conjunto com a mulher, a partir da escuta e do que ela apresenta, qual o melhor encaminhamento a ser a feito.

Salienta-se ainda que não necessariamente o acolhimento pelo Serviço Social se esgota nesse primeiro atendimento. Há casos que a identificação pela própria pessoa do que ela precisa para romper o ciclo de violência se dá como um processo e o setor social esta ali para ajudar identifica-la, outros casos a pessoa entende que os encaminhamentos possíveis não dizem respeito a sua vontade no momento, mas pode ser, e realmente acontece, dessa pessoa voltar em momento posterior esclarecida do que quer.

Quanto ao atendimento pelo setor psicológico da ONG ele se dá de forma continuada. Após o primeiro atendimento pelo Serviço Social, quando o encaminhamento é feito pelo setor psicológico, esse setor realiza uma abordagem no sentido de compreender acerca das particularidades daquele caso de violência em específico. Não há uma generalização, ou julgamentos e diagnósticos pré-definidos, cada caso é tratado da forma individualizada com que deve ser tratado. Em termos gerais, a instituição recebe casos de violência contra mulher, mas cada caso possui a sua particularidade.

Diante disso a abordagem psicológica trabalha na perspectiva do histórico do indivíduo que contribuiu para a construção do episódio de violência. Trabalha como a pessoa se posiciona diante desse episódio de violência, como ela reage e atua na dinâmica de uma violência doméstica. Observa-se tanto aquilo que é atual, o episódio de violência atual, como aquilo que contribuiu no histórico de vida do indivíduo para resultar no episódio de violência.

Em entrevista feita com os profissionais do setor de psicologia do SOS Mulher e Família, esses pontuam algumas questões observadas nas particularidades de um atendimento psicológico, de uma forma geral tem se observado que o episódio de violência não é algo feito voluntariamente e intencionalmente, se liga diretamente com a dinâmica do relacionamento e da vivência de modo que a violência se estabelece como uma estratégia para lidar com as diferenças, com o desacordo e com aquilo que não é compartilhado de maneira homogênea no casal. Também tem-se percebido a partir da análise e construção do histórico de vida do indivíduo, que muitas vezes algumas vivências passadas e marcantes são correlacionadas pela própria pessoa atendida em terapia, e que apesar de não estar diretamente ligada com a violência no relacionamento conjugal, acaba resultando no episódio de violência doméstica. Por isso é fundamental trabalhar além do momento atual, também o passado do indivíduo que chega até o setor psicológico do SOS.

Os atendimentos psicológicos da ONG podem ser feitos individualmente ou em grupo. Apesar das terapias em grupo serem uma estratégia alternativa aos demais serviços oferecidos pelo SOS, a tendência geral é uma preferência pelo atendimento individual, pois, mesmo havendo um contrato de sigilo para as terapias em grupo, há ainda um constrangimento na exposição para um grupo de pessoas, principalmente concernente às mulheres, por isso as terapias se dão em sua maioria de forma individual. No ano de 2017 não há nenhum grupo formado, e não há perspectivas para um novo grupo de terapia para o seguinte ano.

O setor psicológico se caracteriza por acolher também em terapia os homens agressores, sendo essa uma demanda desde o surgimento do SOS Mulher e Família. Quanto à esse tipo de atendimento, a priori, a instituição trabalha com aquilo que a pessoa que primeiro procurou a instituição e esta sendo atendida escolhe, é proposto a vinda da parte agressora para o atendimento, mas esse atendimento do agressor só será possível se também for objeto de desejo da pessoa atendida. Isso porque na instituição recebe-se casos melindrosos, em que há situações em que a mulher busca o atendimento até mesmo sem o conhecimento do autor da violência, nesses casos é inadequada ativar essa parte agressora, afinal causaria uma maior

dificuldade e até indisposição da pessoa primeiramente atendida em continuar com o trabalho junto à ONG. Portanto, o autor da violência, quando possível e compatível com o caso, e no momento adequado é solicitado a comparecer à instituição.

Os filhos do indivíduo que busca o atendimento na ONG, também presenciam os episódios de violência doméstica, mesmo que indiretamente podem ser considerados vítimas desse ciclo, dessa forma, quando também apontados como necessitados de atendimento psicossocial, são acolhidos pela instituição e passam pelo acompanhamento do serviço social e da psicologia, e são encaminhados para demais instituições externas como o Conselho Tutelar, por exemplo.

Por essas características específicas nos atendimentos é que se justifica o nome da instituição como SOS Mulher e Família, pois, apesar da Mulher ser a grande protagonista e vítima da violência doméstica, a ONG possui a consciência de que apenas prestar atendimento à ela não é garantia de um rompimento do ciclo de violência. Por esse motivo oferece uma assistência integral à toda sua família, como forma de buscar melhores e maiores resultados no enfrentamento da violência doméstica.

3.3 O atendimento jurídico

O setor jurídico da ONG SOS Mulher e Família recentemente começou a ser estruturado. Esse setor sempre funcionou de forma voluntária e apenas para dar orientações jurídicas às mulheres acolhidas pela ONG, de modo que se fosse da vontade dessa mulher tomar alguma medida judicial à respeito, seria encaminhada para a Defensoria Pública. A partir do segundo semestre do ano de 2016, a necessidade de ir além da orientação de direitos, mas na verdadeira atuação judicial, fez com que a ONG firmasse parceria com um novo Projeto que estava se iniciando no Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal de Uberlândia, o Projeto Todas Por Ela.

O Projeto Todas por Ela atualmente é composto por 4 advogadas e 9 estagiárias de direito, seu objetivo é levar o acesso à justiça às mulheres que vivenciaram ou vivenciam violência doméstica. Atuantes principalmente nas áreas de direito de família, direito penal, e indenização civil, nasceu pela parceria com a ONG SOS Mulher e Família, e cresceu para atender além das demandas da ONG, também as demandas do restante da comunidade de Uberlândia e região, dentro e fora da Universidade.

O setor jurídico da ONG passou então a contar com um local específico para seus encaminhamentos jurídicos, além da Defensoria Pública, facilitando o acesso à justiça da mulher em situação de violência doméstica.

Em 2017, o setor jurídico interno da ONG SOS Mulher e Família não mais funcionava apenas de forma voluntária, uma advogada foi contratada e a estrutura do setor passou a ficar ainda mais sólida, em entrevista feita falou sobre as intenções do serviço jurídico dentro da ONG.

O jurídico da ONG objetiva apresentar resposta contrária às demais instituições públicas disponíveis para o atendimento da mulher em situação de violência. Instituições estas que perpetuam um machismo presente na sociedade, resultando em uma violência institucionalizada e em uma revitimização da mulher.

Em sentido oposto, o encaminhamento jurídico dentro da ONG pretende empoderar essa mulher, lhe dar consciência de todos os seus direitos e possibilidades de acessá-los, e acima de tudo respeitar a sua vontade, o seu tempo. A atuação é nesse sentido, pois com o passar dos atendimentos percebeu-se que as mulheres que chegam até esse setor se encontram no ciclo de violência especificamente na parte da denominada “tensão”, de modo que ela já sofreu violência física, se encontra numa situação de violência psicológica, e em uma incerteza e medo com o questionamento se aquilo irá se repetir de novo. Raros são os casos de atendimento no setor jurídico da mulher que acabou de ser violentada fisicamente, geralmente nessas situações específicas ela não recorre ao jurídico da ONG e em decorrência da Urgência vai diretamente na DEAM.

O que há em comum na grande maioria das mulheres que chegam até o setor jurídico do SOS Mulher é a vontade de que aquela violência cesse. O desejo está no retorno de uma vida pacífica sem violência, mas isso não necessariamente corresponde a um desejo de punição ao agressor, a instauração de um inquérito policial, representação criminal e processo penal. Também não necessariamente corresponde ao desejo de separação conjugal, de um divórcio ou dissolução de união estável. Tal fato faz com que o atendimento jurídico dentro da ONG SOS Mulher possua uma face diferente da encontrada na advocacia privada, por exemplo, não há um incentivo ao litígio, ao requerimento de um processo judicial, não há a obrigação da mulher realizar um boletim de ocorrência, ao contrário, a pergunta que permeia esse tipo de atendimento jurídico seria: “como eu posso te ajudar? O que é da sua vontade, e qual medida você quer tomar?”.

O acesso à justiça é levado à mulher em situação de violência através do seu empoderamento, para que ela saiba quais são as possibilidades disponíveis, no que concerne ao poder judiciário, para ter ao acesso aos seus direitos como mulher, como vítima de violência doméstica, e alternativas para cessar sua situação de violência.

3.4 A articulação do SOS Mulher e Família com os demais equipamentos da Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica

Em entrevista com os profissionais atuantes, ao serem questionados sobre a atuação e articulação em rede com as demais instituições que contribuem para o enfrentamento à violência doméstica no município de Uberlândia, percebe-se determinadas deficiências a serem destacadas nas seguintes falas:

“No meu entendimento falamos em Rede, enquanto a realidade é bem utópica. A Rede funciona em questão de haver amizades e relacionamentos pessoais com os profissionais que trabalham nas demais instituições, com isso eu conto com a ajuda e encaminhamento para outra instituição da Rede por eu conhecer o profissional que trabalha nessa outra instituição e eu posso falar diretamente com ele para então poder realizar o encaminhamento necessário. Ou seja, articulo com aquela pessoa. O que não deveria acontecer, porque a Rede deveria funcionar de forma institucional, independente da existência de relações pessoais entre os profissionais.”

“Entendo que a Rede é ainda bem fragmentada por isso que pontuei, porque ela funciona e se baseia apenas porque há um relacionamento pessoal entre alguns profissionais, que são conhecidos entre si, do que por ser uma Rede institucional que trabalha para atender esse sujeito independente de onde foi encaminhado.”

“Eu percebo que alguns equipamentos não cumprem o seu papel e isso dificulta ainda mais o problema. Temos como exemplo emblematicamente a Casa Abrigo Travessia que é um equipamento da rede, tem uma função, há demanda para esse equipamento, mas a gestão dele, a manutenção com os serviços efetivamente prestados é algo que não é assumido por quem deveria assumir.”

“Há instituições que apenas produzem números. Se preocupam em apresentar uma maior necessidade de produzir números do que efetivamente prestar o atendimento necessário, como apenas uma busca por bater metas e como um demonstrativo de que esta sendo realizado o trabalho, apesar de ser realizado de forma rasa, isso faz com que o

equipamento não funcione da forma como deveria. Tudo isso representa um desafio para o profissional que atua no SOS.”

“Na rede a tendência é que essa mulher seja revitimizada. Temos vários relatos de policiais que questionam a necessidade de fazer o próprio boletim de ocorrência, e isso gera um sentimento de que o próprio judiciário não funciona, de que a Lei Maria da Penha não funciona. Essas instituições continuam a reproduzir a violência, quando na verdade a proposta não é julgar ou questionar, estamos aqui para acolher.”

As presentes falas demonstram a mesma visão da Rede de enfrentamento a violência doméstica em Uberlândia que aqui já foi pontuada e ilustrada mediante alguns casos vivenciados na prática. Possível até de se dizer que a nomeação “Rede de enfrentamento” não passa de uma nomenclatura utilizada na teoria. O que se observa na prática são instituições que atuam de forma individualizada, não se articulam, e não se institucionalizam como um só organismo articulado para o mesmo objetivo fim, como deveria ser.

A própria ONG SOS Mulher e Família nasceu a partir dessa necessidade de existir uma instituição que prestasse serviços de caráter multidisciplinar e que atendessem realmente as necessidades e expectativas das mulheres em situação de violência, com a necessidade de integrar uma Rede com esse perfil o objetivo, originou-se a ONG para ser ela a própria rede, diante da dificuldade de se articularem com os demais órgãos que possuíam os mesmos objetivos.

No entanto, conforme já pontuado, a instituição sozinha, sem o apoio municipal ou estadual devido, não é suficiente para atender toda a demanda existente no município. Apesar de prestar um serviço exemplar e referencial em toda a região, ainda é insuficiente e em número irrisório perto da complexidade do problema. Por esse motivo ainda insiste em defender a articulação com os demais órgãos que diretamente atendem as mulheres em situação de violência doméstica, e a composição de uma verdadeira Rede. Diariamente, o SOS Mulher e Família continua se esforçando para que novas propostas surjam e melhores parcerias e articulações sejam feitas, mas infelizmente a vontade da instituição sozinha não é capaz de mudar essa realidade, ficando dependente da iniciativa das demais instituições e do governo local.

A seguir, pretende-se demonstrar a partir da análise de dados levantados pelo SOS Mulher e Família sobre seus atendimento, e da análise dos prontuários de atendimento da

mesma, o perfil dos indivíduos que procuram esses atendimentos, e que tipo de atendimento e necessidade procuram suprir.

4 OUVINDO MULHERES: A PERCEPÇÃO DAS REAIS NECESSIDADES DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Em detrimento da atuação de uma Rede de Atendimento mal articulada e fragmentada que revitimizava a mulher em situação de violência doméstica, e diante de serviços públicos ofertados pelo município de Uberlândia, pelo estado de Minas Gerais e pela própria má aplicação ou aplicação parcial da Lei Maria da Penha, priorizando atuações, em sua maioria, com caráter punitivista, estão as reais necessidades das mulheres que se encontram em situação desse tipo de violência.

Apesar da lei Maria da Penha possuir um caráter muito mais preventivo e educacional do que punitivista, percebe-se uma realidade em que se valoriza e se aplica muito mais as suas disposições baseadas em um maior rigor penal.

A percepção dessa realidade no município de Uberlândia se dá ao se verificar que, no tocante ao funcionamento da Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência, os investimentos do Estado tanto em esfera municipal, quanto estadual e federal estão em instituições que visam simplesmente a punição do agressor.

Como, por exemplo, o Centro Integrado da Mulher, composto pela Delegacia Especializada da Mulher, Defensoria Especializada e atendimento psicossocial, quando na verdade a única instituição com funcionamento frequente e eficiente ali presente é a DEAM, de modo que a Defensoria Especializada

Em contraste a isso, estão as reais necessidades das mulheres que se encontram em situação de violência doméstica. Como uma tentativa de dar voz à essas reais necessidades e trazer à tona a possibilidade das mulheres que vivenciam tal situação contribuírem para que os serviços prestados pela Rede estejam cada vez mais organizados de acordo com suas vontades e necessidades, buscou-se nessa pesquisa, através da análise de dados qualitativos e quantitativos levantados pela OSC Mulher e Família sobre seus atendimentos e pela análise também dos conteúdos presentes em seus prontuários, traçar um perfil da Mulher que sofre violência doméstica, e do que majoritariamente é procurado por essas Mulheres para lidar com a situação, ou seja, quais são suas necessidades apontadas por esses dados.

4.1 Perfil geral dos indivíduos atendidos pelo SOS Mulher e Família no período de 2014 a 2016

A primeira análise se dará por um levantamento feito pelo Serviço Social do SOS Mulher e Família de Uberlândia de seus atendimentos entre os anos de 2014 a 2016 para se traçar um perfil geral das vítimas de violência doméstica no Município de Uberlândia. Entre esses anos foram realizados 1170 atendimentos pelo Setor de Serviço Social, de modo que, esse número inclui as informações referentes ao primeiro atendimento, ao atendimento familiar, ao atendimento a crianças e adolescentes e aos retornos em geral. Para traçar esse perfil, portanto, foram selecionados 387 casos como amostra, com os seguintes resultados:

A) SEXO

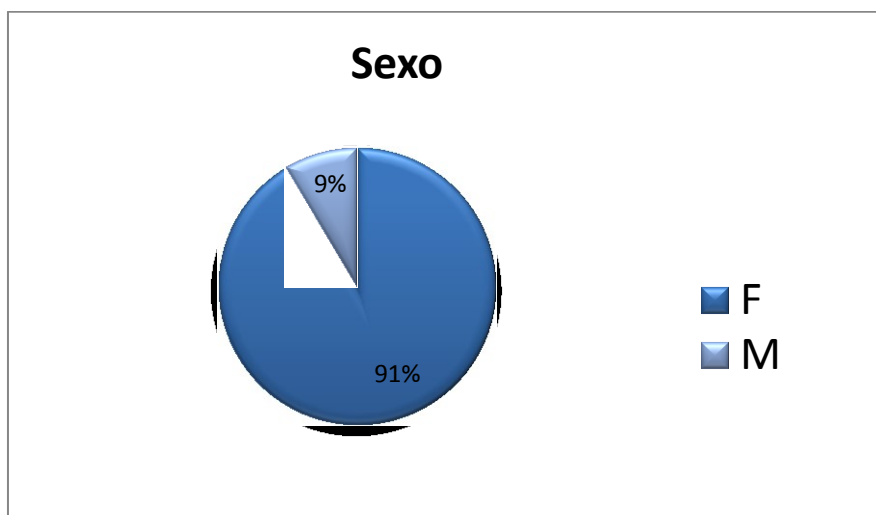


Gráfico 1: Estatística do sexo dos indivíduos atendidos de 2014 a 2016

A maioria dos casos atendidos é de mulheres, com o percentual de 91% dos casos analisados de janeiro de 2014 a setembro de 2016.

Conforme já destacado anteriormente, e agora comprovado pelas estatísticas, as mulheres são as grandes protagonistas dos atendimentos realizados pelo SOS Mulher e Família de Uberlândia. Apesar de também atenderem a família da mulher em situação de violência doméstica, seus filhos, bem como seu agressor, quem procura o primeiro atendimento na instituição em sua grande maioria é a mulher, de modo que o atendimento aos seus filhos e o atendimento do agressor só se darão a partir de uma demanda trazida por ela, de uma vontade expressada por ela, o SOS apenas lhe dá essa possibilidade.

B) ETNIA

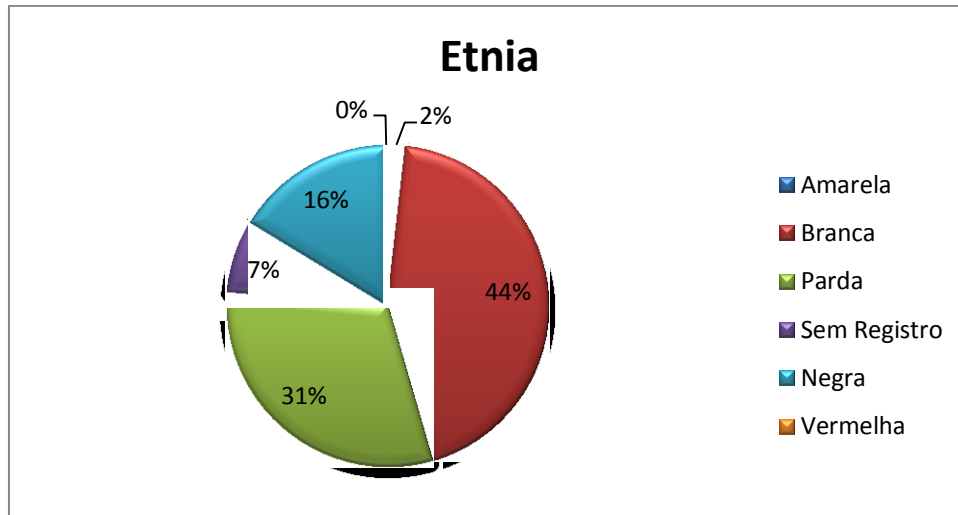


Gráfico 2: Etnia dos indivíduos atendidos de 2014 a 2016

Grande parte dos (as) atendidos (as) no SOS Mulher Família se declara como branco (a) (44%), em segundo lugar pardo (a) (30%) e em terceiro como negro (a) (16%). Seguido então das pessoas que não teve registro de etnia (8%) e as que se denominam amarelas (2%). A Etnia Branca e Parda juntas correspondem a 74% dos casos registrados.

Esses dados se contrastam com pesquisa feita em março de 2017 pelo Datafolha e divulgada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, na qual 29% das mulheres brasileiras que relataram ter sofrido algum tipo de violência nos últimos 12 meses, 25% eram mulheres brancas, 31% eram pardas e 32% negras.⁸⁷

Ou seja, a grande maioria das mulheres, pelo Datafolha, que sofreram violência no último ano foram mulheres negras ou pardas, enquanto a maioria dos atendimentos feitos na ONG SOS Mulher abrangeram as mulheres brancas ou pardas. Isso demonstra a falta de acesso das mulheres negras a esses tipos de serviço.

Possíveis conclusões a serem feitas também desse tipo de estatística, é que o empoderamento da mulher negra que sofre a violência doméstica, no que tange a autonomia para denunciar, independência financeira para criar coragem para se livrar de um relacionamento violento, seja algo muito mais vulnerável do que o presente na mulher branca de classe baixa ou média, o que faz com que não busque por ajuda e pelo acesso aos seus direitos. Sendo essa uma situação também econômica social, por ser, histórica e culturalmente, a população negra a mais marginalizada na sociedade brasileira.

⁸⁷ EXAME – Editora Abril. Os números da violência contra mulheres no Brasil. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/os-numeros-da-violencia-contra-mulheres-no-brasil/>> Acesso em: 20/09/2017

C) FACILITADOR DA VIOLÊNCIA



Gráfico 3: Facilitadores da violência nos atendimentos de 2014 a 2016

Os facilitadores da violência mais predominantes nos três anos indicados foram drogas (18%), ciúmes (13%), 10% dos casos não se aplicam aos facilitadores apresentados, em sequência as ofensas (9%), a intimidação (7%) e a infidelidade (7%). Os termos de relacionamento foram facilitadores de 5% dos casos apresentados, juntamente com os casos que não houve registro de facilitador (5%). O estupro, CDI (Calúnia, Difamação e Injúria) e Rec. Sexual (Recusa Sexual) preenchem 12% dos perfis, cada um com 4%, além dos casos com facilitador não identificado também com 4%. Os casos com 2% são identificados como a divergência na educação dos filhos, assédio moral e outros tipos de facilitadores, totalizando 6%. Os facilitadores menos comuns são de tentativa de homicídio (1%), tentativa de suicídio (1%), divergência de opiniões (1%), constrangimento (1%), assédio sexual (1%), filhos (1%) e abandono (1%).

Conforme apontado por esses dados, o uso de drogas lícitas, como o álcool, e também drogas ilícitas, estão intimamente ligados a violência doméstica na maioria dos casos. O que torna possível afirmar que a violência doméstica não é apenas um problema criminal, de segurança pública, mas também um problema de saúde pública.

De acordo com Maria Amélia Azevedo a violência doméstica decorre de “fatores condicionantes” associados às contradições de uma sociedade patriarcal e capitalista, como por exemplo, a estrutura socioeconômica, ideologia machista, educação diferenciada, e

também decorre de “fatores precipitantes” gerados por situações do cotidiano familiar, por exemplo, pelo uso de álcool e drogas.⁸⁸

D) FAIXA ETÁRIA

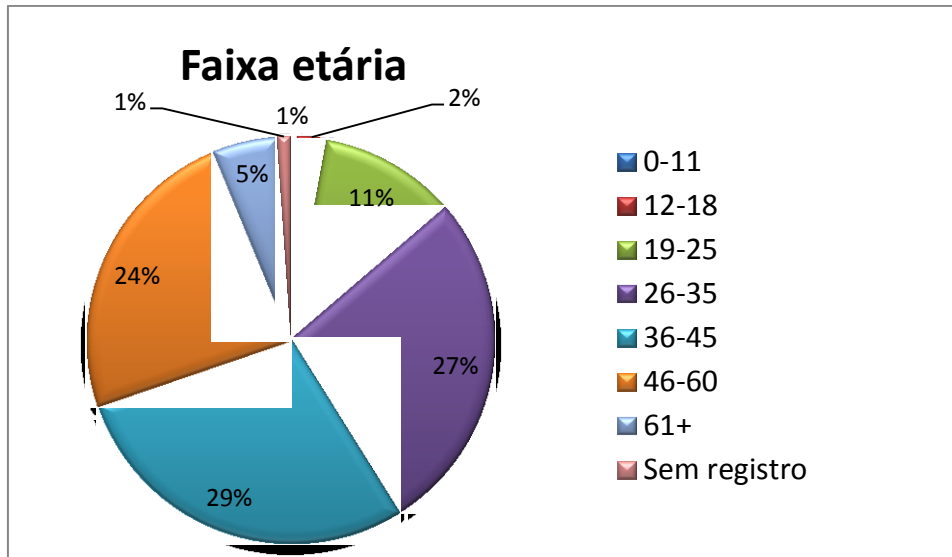


Gráfico 4: Faixa etária dos indivíduos atendidos de 2014 a 2016

A maioria dos usuários atendidos pertence à faixa etária de 26 a 60 anos. Percebe-se que a maior parte dos atendidos corresponde à fase adulta.

E) TIPO DE VIOLÊNCIA

⁸⁸ AZEVEDO, Maria Amélia. Mulheres Espancadas: A Violência Denunciada. São Paulo, Cortez Editora, 1985. P. 74

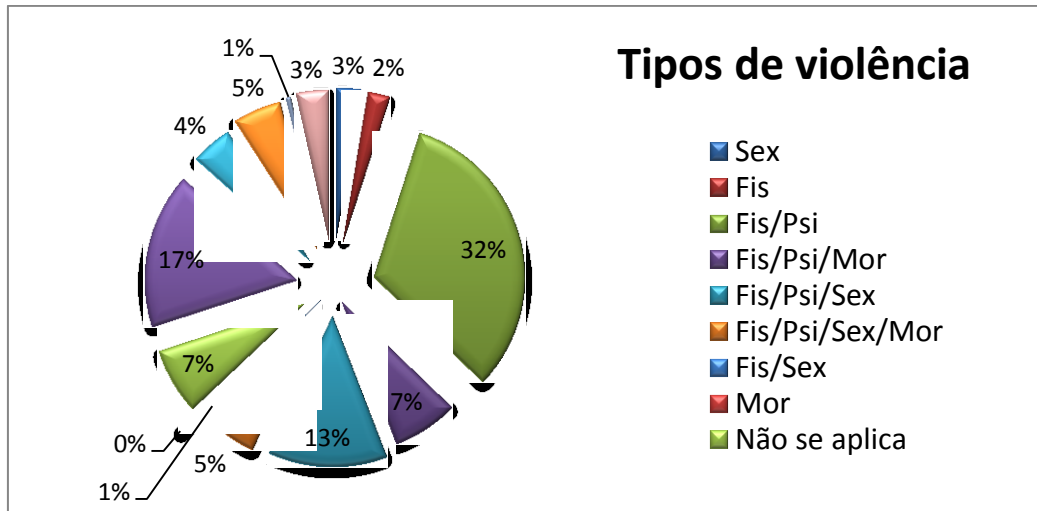


Gráfico 5: tipos de violência indicados nos atendimentos de 2014 a 2016

No gráfico apresentado estão contidas as informações referentes aos tipos de violências que foram retratadas na ONG. Nota-se que a maior parte dos atendidos sofreu violência do tipo Física e Psicológica (32%). Outro dado relevante foi o conjunto de violência Física, Psicológica e Moral (17%).

Analisando a frequência dos casos, contando com as interseções dos conjuntos, observa-se que o tipo de violência Psicológica apresenta o maior percentual que aparece nas ocorrências, (84%). A violência do tipo Física também apresenta percentual de ocorrência significativo (60%). Outros fatores de ocorrências é a violência Sexual (27%) e a violência Moral (18%).

Ainda, analisando os anos 2014, 2015 e 2016 individualmente algumas características importantes são notadas, relevante aqui serem levantadas.

4.2 Análise específica do ano de 2014

No ano de 2014, com período de referência de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014, foram levantados os seguintes dados quantitativos:

- Número de atendimentos sociais (incluindo primeiros atendimentos e retornos): 222 no total
- Número de atendimentos psicológicos (incluindo novos atendimentos e retornos): 68 no total
- Total de atendimentos interno: 589

Com relação a dados qualitativos do ano de 2014, percebe-se como principais facilitadores da violência contra a mulher o fim de relacionamento, bem como a utilização de drogas lícitas e ilícitas. A faixa etária do público alvo por ordem de incidência varia de 20 a 35 anos em sua maioria.

Entre os principais motivos pela busca do atendimento na instituição esta como grande maioria o conflito conjugal (75%), seguido de abuso sexual (11%), conflito com filhos ou filhas (8%), conflito com pais (3%) e os relatos de mais de um motivo (3%), conforme ilustrado pelo gráfico:

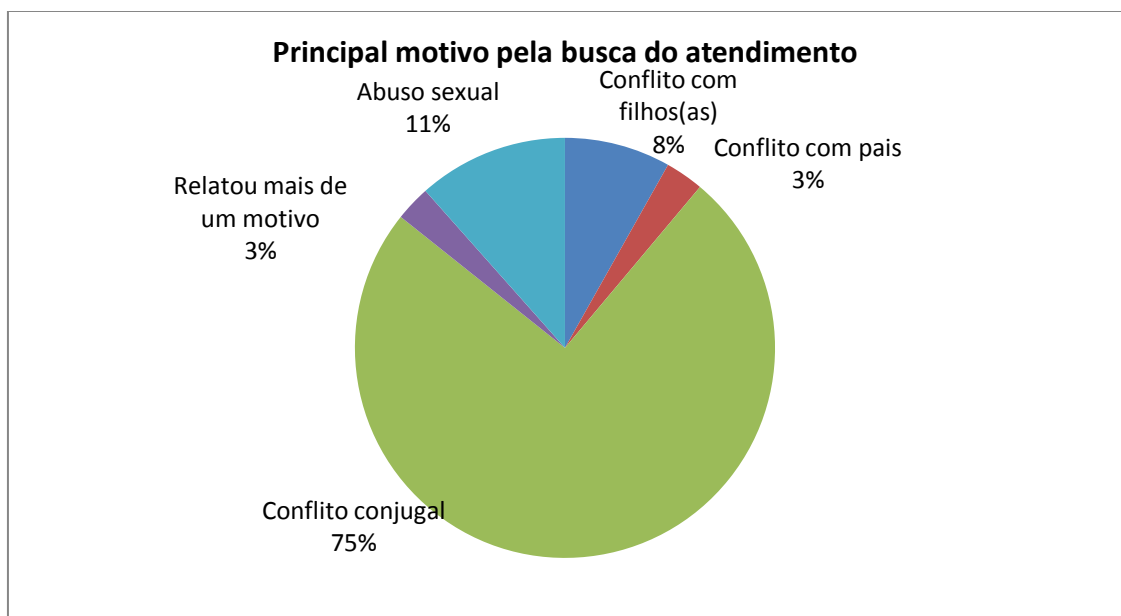


Gráfico 6: Principal motivo indicado pela busca do atendimento do ano de 2014

Apesar da violência doméstica poder ser praticada contra qualquer pessoa que habite no mesmo ambiente familiar ou agregado domestico privado, ou quando não coabitar, o agente da violência manter relação íntima de afeto com a mulher, como exemplo, podendo ser praticada por vizinhos, filhos, pais, sobrinhos, irmãos, é muito mais comum e preponderante essa violência ocorrer por conflitos conjugais. No mesmo sentido dessa afirmação estão os dados acima expostos, os quais demonstram os principais motivos para a procura dos atendimentos oferecidos pelo SOS Família, sendo que em 75% dos casos foram apontados os conflitos conjugais como motivo.

Quantos aos atendimentos jurídicos realizados em 2014 outras peculiaridades merecem ser destacadas:

Após passarem pelo setor jurídico foram feitos encaminhamentos externos para demais instituições que compõe a Rede de Enfrentamento à violência doméstica de Uberlândia, desses encaminhamentos 40% foram encaminhados para núcleos de práticas jurídicas, 30% foram sugeridos os núcleos de práticas jurídicas, 28% não houve encaminhamento passando pelo setor jurídico apenas para obter informações relacionadas a seus direitos, apenas 2% foram encaminhados para a Delegacia da Mulher.

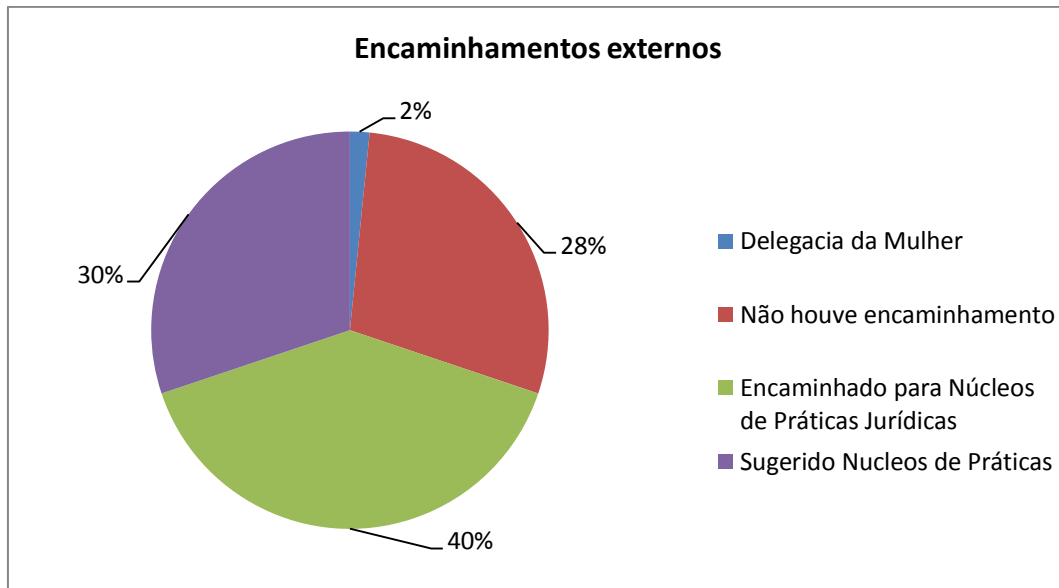


Gráfico 7: encaminhamentos externos feitos após atendimento no ano de 2014

Esses atendimentos pelo jurídico do SOS possuem as seguintes especificidades: 89% procuravam apenas orientações jurídicas diversas; 5% buscavam ajuizar alguma ação; 5% buscavam divórcio consensual; 1% objetivava a medida protetiva.

Em 2014 ainda não havia a parceria do SOS Mulher e Família com o Projeto Todas por Ela do Escritório de Assessoria Jurídica Popular da UFU, que se iniciou somente no segundo semestre de 2016. Com isso, o atendimento jurídico interno da ONG se restringia a apenas dar orientações jurídicas, quando a procura da assistida era para uma medida judicial concreta seriam dados os encaminhamentos externos necessários para realizá-la.

Desses encaminhamentos externos, conforme demonstrados enquanto 40% foram encaminhados para Núcleos de Práticas Jurídicas, apenas 2% foi encaminhado para a Delegacia Especializada no atendimento à Mulher. Além disso, a procura pelo atendimento jurídico, conforme as estatísticas levantadas, foram majoritariamente buscando apenas orientações jurídicas diversas, e quando havia o desejo de propor uma ação era mais comum procuras por ações civis de divórcio, dissolução de união estável entre outras, em contraste

com uma minoria buscando medida protetiva, e nenhuma intenção na busca por medidas penais.

4.3 Análise específica do ano de 2015

O ano de 2015 possui os seguintes dados quantitativos:

- Nº de prontuários de atendimento setor social, incluindo os retornos: 398
- Nº de atendimentos no setor psicológico, incluindo os retornos: 561
- Nº de atendimentos no setor jurídico, incluindo os retornos: 55
- Total de atendimentos internos: 1014

Os dados qualitativos do ano de 2015 se assemelham com o ano de 2014, possuindo como principais facilitadores da violência os finais de relacionamento, drogas lícitas e ilícitas, infidelidade, intimidação e ciúmes, com a faixa etária do público alvo variando de 26 a 45 anos. Do mesmo modo do ano anterior também estão os motivos pela busca de atendimento no SOS Mulher e Família, como isoladamente majoritário os conflitos conjugais em 70% dos casos, envolvendo conflitos com marido, ex-marido, companheiro, ex-companheiro, namorado e ex-namorado. O restante dos números correspondem também a conflitos domésticos como conflitos com pais, filhos, irmãos, avós, entre outros.

No ano de 2015 outros dados foram possíveis de serem identificados, como os demonstrados nos gráficos a seguir:

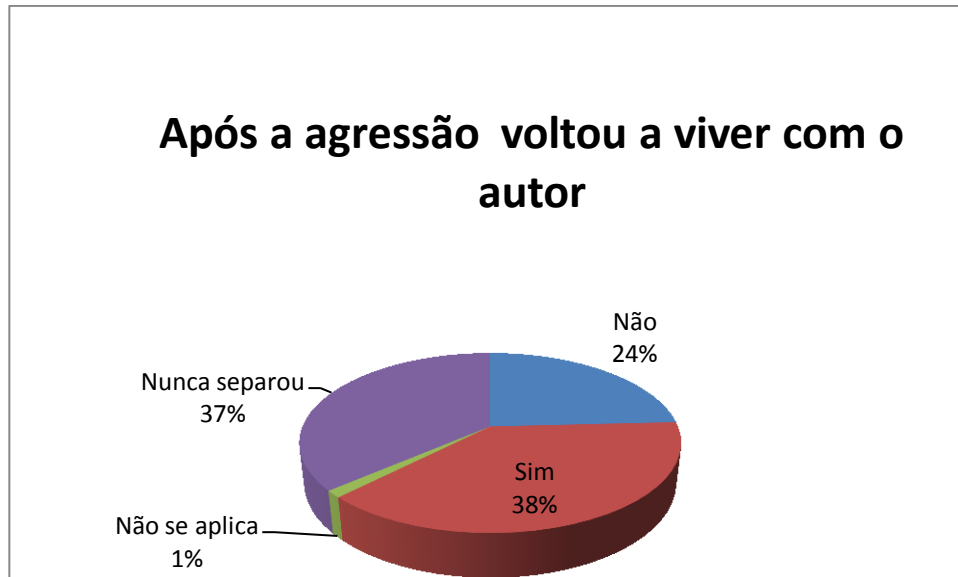


Gráfico 8: Porcentagem das mulheres que voltaram a viver com o autor da violência após a agressão no ano de 2015

Entre os casos de violência doméstica atendidos pelo SOS Mulher e Família, 38% das mulheres atendidas voltaram a viver com o autor da agressão após o episódio de violência, 37% nunca se separou de seu agressor, mesmo vivendo em situação de violência e apenas 24% dessas mulheres não voltaram a conviver com seu agressor após o episódio de violência.

Quanto ao estado civil dos indivíduos atendidos pela ONG, 27% são casados, 15% divorciados, 34% solteiros, 16% em união estável. As demais porcentagens de valores irrisórios abrangem viúvos, separados de fato e separados judicialmente.

Dados específicos do atendimento jurídico não foram possíveis de serem levantados no ano de 2015.

4.4 Análise específica do ano de 2016

Por fim, analisou-se individualmente o ano de 2016, em que são perceptíveis semelhanças com os dois anos anteriores, os quais também tiveram seus dados demonstrados.

São dados quantitativos de 2016, abrangendo o período de fevereiro a dezembro:

- Nº de prontuários de atendimento setor social, incluindo os retornos: 1185.
- Nº de atendimentos no setor psicológico, incluindo os retornos: 1056.
- Nº de primeiros atendimentos no setor jurídico, incluindo os retornos: 63.
- Total de atendimentos internos: 1418.

Desses atendimentos, referentes ao ano de 2016, destacamos aqui apenas os primeiros atendimentos realizados com assistidas mulheres, sem incluir demais familiares que também vieram a ser atendidos, como filhos, sem incluir retornos, e também sem incluir assistidas antigas que mantêm um atendimento continuado em algum dos setores da ONG. Portanto, como primeiro atendimento temos os seguintes números:

- 112 mulheres primeiros atendimentos no setor social
- 86 mulheres primeiros atendimentos no setor psicológico
- 41 mulheres primeiros atendimentos no setor jurídico

Desses primeiros atendimentos foram realizados alguns encaminhamentos externos à ONG:

- 11 mulheres encaminhadas para a Defensoria Pública
- 50 mulheres encaminhadas para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher ou para outro posto policial comum

Dos 50 encaminhamentos feitos para postos policiais e delegacias:

- 30 encaminhamentos foram para registro de Boletim de Ocorrência
- 20 encaminhamentos foram para inquérito policial

Quando analisados os números dos primeiros atendimentos, comparados com os números dos atendimentos que incluem os retornos, percebemos que majoritariamente os atendimentos feitos na ONG, em especial nos setores do serviço social e da psicologia, são os atendimentos continuados. As vantagens são de que os indivíduos atendidos pelo SOS Mulher e Família realmente recebem o tratamento necessário para lidar com seus conflitos pessoais. Apenas um trabalho continuado é capaz de dar a assistência integral que a situação de violência doméstica merece. No entanto, o ponto negativo a se destacar é que, em razão do grande número de assistidas e assistidos que permanecem em tratamento, faz com que os primeiros atendimentos sejam em menor número, pela falta de número de profissionais e estrutura suficientes para arcar com uma grande demanda de atendimentos. Ou seja, ainda são poucos indivíduos atendidos em contraste com a grande demanda de necessidade desse tipo de atendimento no município.

Com relação aos encaminhamentos externos feitos a partir do primeiro atendimento pelo serviço social do SOS, 11 encaminhamentos foram para a Defensoria Pública Estadual e 50 encaminhamentos foram para a Delegacias em geral, incluindo nesse número

encaminhamentos para a DEAM. No entanto, os encaminhamentos para a delegacia apenas 20 tinham o intuito de instaurar um inquérito policial, os outros 30 apenas objetivavam o registro da ocorrência, muitas vezes necessária para requerimento de uma medida protetiva, por exemplo.

Ainda quando comparados os encaminhamentos feitos para a delegacia com o número de encaminhamentos internos feitos pelo serviço social, foram encaminhados 86 mulheres para o atendimento psicológico oferecido pela ONG. Tal constatação vai de encontro com o já defendido nessa pesquisa, muito além de apenas um desejo de ver o autor da violência punido, há necessidades pessoais, como o tratamento das emoções, para que possa haver a estabilidade, confiança e empoderamento necessários para cessar com o ciclo da violência.

Quanto aos dados qualitativos do ano de 2016 referente aos principais facilitadores da violência e motivos que desencadeou, se repetem os mesmos do ano anterior.

Dado interessante a ser aqui destacado e que foi levantado no ano de 2016, diz respeito às reações que os atendidos pela ONG disseram ter quando sofreram a agressão. Entre as respostas 36% disseram ter ficado quieta ou calada, enquanto outros 36% disseram ter se defendido, revidado ou também agredido; 8% fugiu; 4% argumentou; 13% não se aplica ou não registraram a informação.

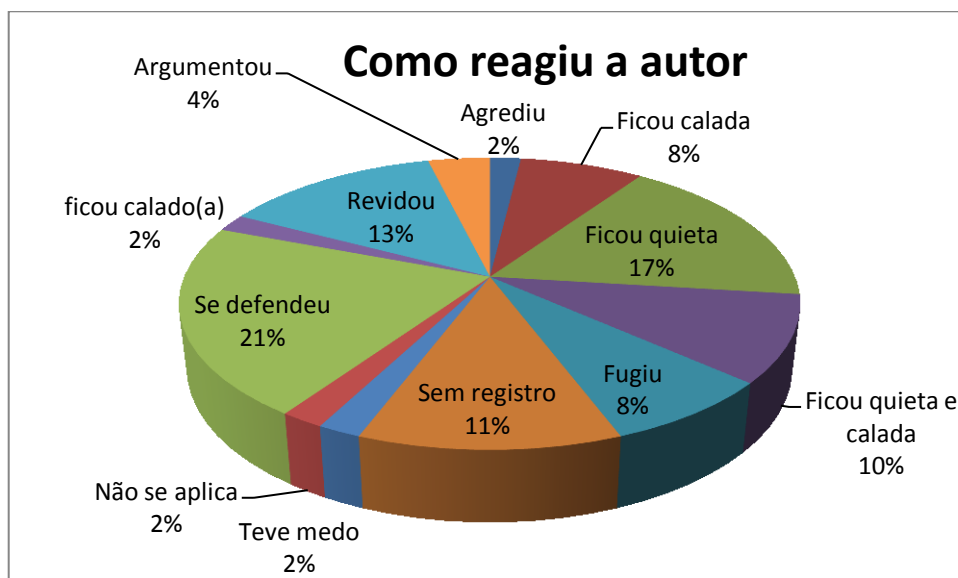


Gráfico 9: como a mulher reagiu a agressão no ano de 2016

Tais informações podem ser relacionadas com uma das falas de um profissional do setor da psicologia ao ceder entrevista especialmente para essa pesquisa. Ao ser questionado

sobre como é o atendimento psicológico dentro da instituição e sobre suas percepções pessoais a partir dos atendimentos que faz, diz encontrar na maioria dos atendimentos, quando envolvem conflitos conjugais, a característica de o casal utilizar-se da violência como estratégia e meio para lidar com as diferenças e problemas comuns da vida conjugal, pela dificuldade de obterem outros recursos e pelo muito que não é compartilhado ou conversado, explode em um episódio de violência. Uma porcentagem de 36% de indivíduos que reagiram à agressão por meio de mais agressão é número significativo e demonstrativo de que muitas vezes não é apenas o agressor que utiliza da violência para lidar com seus problemas da vida entre consortes.

Ressalta-se que tal informação não é aqui destacada para deslegitimar a mulher que se encontra em situação de violência doméstica e busca ajuda para sair desse ciclo de violência, mas apenas para tirar o estereótipo de que o agressor necessariamente é criminoso e de que a mulher sempre será vítima. As relações íntimas que envolvem a violência doméstica são muito mais complexas e faz com que essa dualidade inexista na maioria dos casos. Aliás, há muito deixou-se de falar da mulher como “vítima” de violência doméstica, buscando-se adotar a expressão “mulher em situação de violência doméstica”, tal postura foi propagada a partir da Lei Maria da Penha. O termo vítima é paralisante e reforça a imagem da mulher como passiva e dependente, ao se referir como em situação de violência, oferece a essa mulher uma condição de mudança.⁸⁹

Sobre a reação da mulher a agressão, também com agressão, Heleieth Saffioti defende:

“Poder-se-ia perguntar, neste momento, se a violência de gênero, em geral, ou a intrafamiliar ou, ainda, a doméstica especificamente são sempre recíprocas. Mesmo admitindo-se que pudesse ser sempre assim, o que não é o caso, a mulher levaria desvantagem. No plano da força física, resguardadas as diferenças individuais, a derrota feminina é previsível [...] Isso não significa que a mulher sofra passivamente as violências cometidas por seu parceiro. De uma forma ou de outra, sempre reage. Quando o faz violentamente, sua violência é reativa.”⁹⁰

Demais dados qualitativos do ano de 2016 se assemelham aos de 2015:

⁸⁹ MIRIM, Liz Andréa Lima. Balanço do Enfrentamento da Violência contra a Mulher na perspectiva da Saúde Mental. Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005) – alcances e limites. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

⁹⁰ SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado e violência. 1ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. P. 72

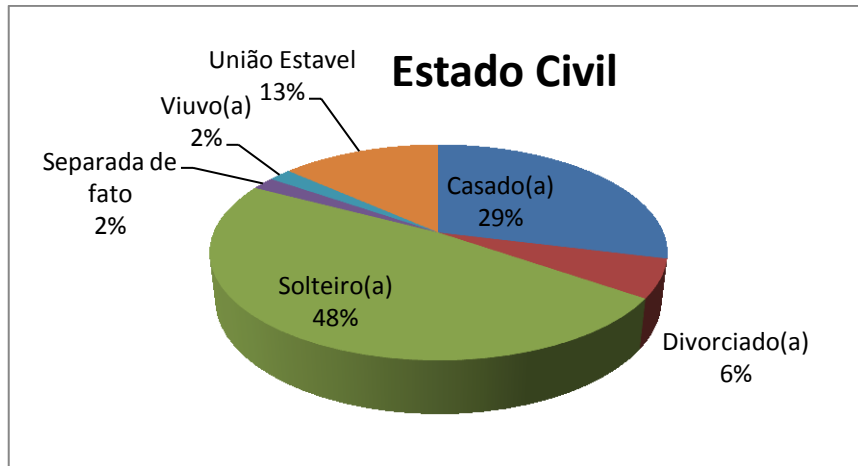


Gráfico 10: estado civil dos indivíduos atendidos no ano de 2016

Os atendimentos do SOS Mulher e Família em 2016 abarcaram indivíduos: 48% solteiros, 29% casados, 13% em união estável, 6% divorciados, 2% separados de fato e 2% viúvos. A grande porcentagem de solteiros se justifica pelos atendimentos também atingirem os filhos das atendidas que são em sua grande maioria menores, e, portanto, solteiros. Ainda assim, somados os atendidos casados, em união estável, divorciados e separados de fato, atinge-se uma estimativa de serem 50% dos atendidos.



Gráfico 11: Porcentagem de mulheres que já se separaram do autor da violência no ano de 2016

Como comparativo com o gráfico anterior do estado civil das assistidas, é majoritário o número que já se separou do autor da violência, sendo essa a realidade de 67% das assistidas.

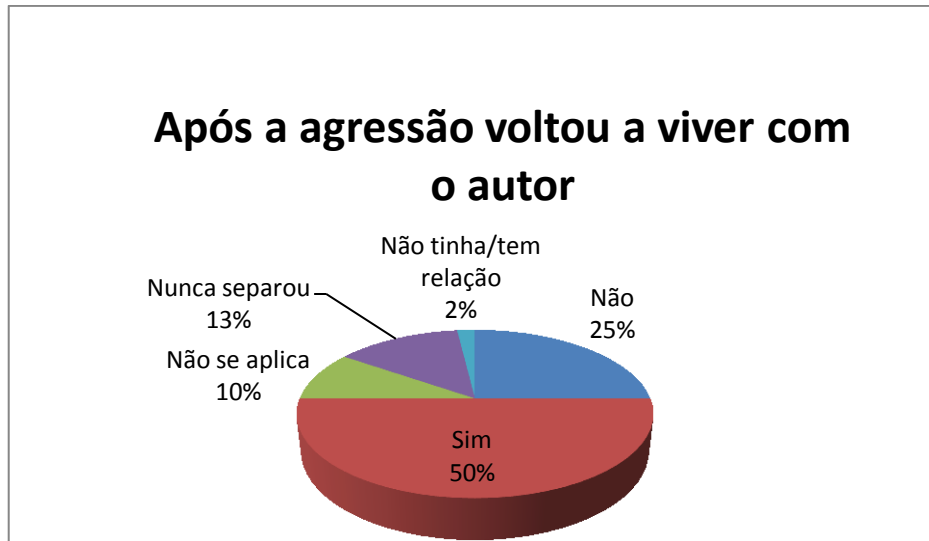


Gráfico 12: Porcentagem de mulheres que voltaram a viver com o autor da violência após ter sofrido a agressão no ano de 2016

Ainda em 2016 verificou-se que 50% das mulheres atendidas pela ONG voltaram a viver com o agressor após o episódio de violência, e outras 13% nunca chegaram a se separar mesmo em face desses episódios.

Dado semelhante foi observado no ano de 2015 conforme demonstrado pelo gráfico X, no qual 38% das mulheres voltaram com o autor da violência, 37% nunca chegaram a se separar e apenas 24% não voltaram.

A partir da análise dos prontuários dessas mulheres percebem-se vários motivos apresentados para não se interromper a violência vivenciada, havendo fatores inibidores da busca de ajuda. São possíveis de serem extraídas dos relatos contidos nos prontuários frases como:

- Ligação afetiva com a pessoa que agride;
- Medo de sofrer uma violência física ainda maior;
- Vergonha dos vizinhos, dos amigos e da família;
- Medo de prejudicar a pessoa que agride e os filhos;
- Sentimento de culpa, baixa autoestima, ou responsabilidade pela violência sofrida;
- Falta de condições financeiras e emocionais para mudar o rumo de suas vidas;
- Crença de que a violência é temporária, consequência de uma fase ruim;

- Visão simplificada de que as causas são pobreza, desemprego, miséria, ou dependência química sendo esses fatores facilitadores de situações mais complexas previamente determinadas;
- Falta de apoio familiar;
- Violência institucional, quando há equipes despreparadas e falta de infraestrutura ou o atendimento precário dos órgãos de atendimento e/ou descrença nos serviços prestados;
- Educação diferenciada, reforçando padrões equivocados e desiguais;
- Crenças religiosas, quando há interpretações de conformação e reprodução de desigualdades entre os gêneros;
- “Síndrome de Estocolmo” (gratidão ao homem por não mata-la que substitui a raiva ou o medo);
- Ausência de informações;
- Receio de possíveis dificuldades econômicas na ausência do companheiro;
- A situação dos filhos caso o pai passe a ter antecedentes criminais ou fique desempregado;

4.5 Dados dos atendimentos jurídicos realizados pelo Projeto Todas por Ela no período de agosto de 2016 a outubro de 2017

Especificamente sobre medidas judiciais mais comuns de serem procuradas pelas assistidas foi feito um levantamento de todos os atendimentos do Projeto Todas por Ela referentes ao período de agosto de 2016 a outubro de 2017. Os casos atendidos pelo Projeto no ESAJUP em sua grande maioria são encaminhados da ONG SOS Mulher e Família a partir da parceria existente entre o projeto e essa instituição, mas também há casos encaminhados, apesar de em número muito menor, pela Delegacia Especializada de atendimento a Mulher, pela Defensoria Pública especializada no atendimento a mulher e pelo Ministério Público, quando os casos não se enquadram dentro das competências desses órgãos.

Inclusive, o encaminhamento do SOS Mulher e Família para o Projeto Todas por Ela não é considerado um encaminhamento a uma instituição externa da ONG, o Projeto passou a ser praticamente uma extensão da própria ONG, pois sempre que necessário atendimento na própria ONG alguma advogada ou estagiária se desloca até o local, os profissionais que atuam no Projeto no ESAJUP participam e recebem os mesmos treinamentos e formações

continuadas feitos com os profissionais do SOS, e além disso os atendimentos feitos pelo Projeto Todas por Ela em sua maioria são os casos que já estão sendo atendidos pelo SOS.

Antes da existência do Projeto Todas por Ela, o atendimento jurídico da ONG era apenas restrito a orientações, de modo que se fosse necessário uma medida judicial concreta encaminhavam ou para a defensoria pública ou para os núcleos de práticas jurídicas existentes nas diversas universidades do município de Uberlândia. Atualmente, há apenas uma profissional do direito que permanece no espaço físico da ONG para dar orientações gerais quando necessários, e os encaminhamentos todos são feitos para o Projeto Todas por Ela, o que permitiu um contato maior e melhor do SOS Mulher e Família com os processos em andamento de suas assistidas.

A procura pelo Projeto Todas por Ela não necessariamente desencadeia uma ação judicial, as vezes a necessidade também se restringe a orientações judiciais a respeito dos direitos concernentes à essas mulheres, e pode haver um lapso temporal entre a orientação dada e a iniciativa da assistida em ajuizar uma ação.

No período de agosto de 2016 a outubro de 2017 foram realizados 89 primeiros atendimentos no Projeto Todas por Ela, desses 89 atendimentos houve 12 desistências. As desistências são caracterizadas por comportamentos como: dizem expressamente que não pretendem nenhuma medida judicial no momento; ou então a desistência é demonstrada quando param de atender telefonemas, não comparecem mais ao Projeto para trazer documentos essenciais para ajuizamento da ação proposta. Quando observados esses tipos de comportamentos as advogadas e estagiárias do Projeto foram orientadas, pelas próprias formações feitas pela ONG SOS Mulher e Família, a respeitarem a decisão e atitudes da assistida, dar espaço a essas mulheres e tempo, apenas orientá-las e demonstrar que estarão disponíveis quando decidir tomar alguma atitude jurídica a respeito. Em nenhum momento é imposto e forçado a essa mulher que seja judicializado o seu problema, apenas há orientações a respeito de seus direitos e as demais consequências deverão partir da vontade pessoal das assistidas.

Apesar dessas desistências, ainda é maioria as assistidas que chegam até o Projeto com o desejo de ajuizarem uma ação, entre as orientações, processos e medidas presentes entre esses 89 primeiros atendimentos, estão em números:

- 50 processos envolvendo guarda, visitação e alimentos para filhos

- 22 processos envolvendo dissolução de união estável
- 20 processos de divórcio
- 20 medidas protetivas
- 10 processos com pedidos de separação de corpos
- 2 representações criminais
- 2 processos envolvendo indenizações cíveis por danos materiais e morais pela violência sofrida
- 1 assistência em inquérito
- 1 investigação de paternidade
- 1 ação de separação judicial
- 1 queixa crime envolvendo crime contra a honra
- 1 anulação de casamento
- 7 outras ações (envolvendo questões patrimoniais)

Não foram contabilizados os retornos de cada um desses 89 primeiros atendimentos, por serem variáveis em cada caso. Inclusive, apesar do Projeto Todas por Ela ter como intuito apenas a assessoria jurídica dos casos que chegam até a ONG SOS Mulher e Família, muitas vezes os retornos acontecem com mais frequência do que o necessário, pois as assistidas não buscam apenas orientações jurídicas, é perceptível nos atendimentos que muitas vezes nos procuram porque precisam ser ouvidas, precisa de alguém que dê atenção a sua história e a seus problemas. Muito frequente situações em que, apesar do processo já estar encaminhado e em andamento, e sem ter agendado um retorno, a assistida aparecer para contar como esta a sua situação. A falta de vagas em atendimentos psicológicos faz com que essas mulheres se utilizem do atendimento jurídico também como sua terapia. Esse é mais um demonstrativo de que a ciência jurídica por si só não é suficiente para lidar com a violência doméstica, mesmo quando só há ela disponível ainda é preciso utilizar-se da multidisciplinariedade, sensibilidade e empatia de outras áreas, não basta só o conhecimento e aplicação da letra fria da lei.

Esses números demonstram a procura mínima por medidas incriminatórias do agressor de violência doméstica. Em contraste, estão um total de 43 casos e processos objetivando o divórcio, separação judicial ou o reconhecimento e dissolução de união estável.

Também em número muito maior estão os processos envolvendo guarda, visitação e pensão alimentícia de filhos, nesse caso foram contabilizados os processos de divórcio e dissolução de união estável que também objetivam guarda e alimentos de filhos menores,

como também as ações específicas de revisional de guarda e alimentos, ou execuções de pagamento da pensão alimentícia. O elevado número de processos discutindo questões concernentes aos filhos, representam o significativo impacto que a violência doméstica tem nos demais membros da família, sendo os filhos tão impactados como a mulher que sofreu a violência.

Os filhos são presenças comuns na grande maioria dos casos atendidos envolvendo violência doméstica. Um fator perceptível a partir dos atendimentos, é que, muitas vezes, o agressor quando não mais consegue afetar a vítima diretamente, passa a utilizar seus filhos para atingi-la indiretamente, seja com agressões verbais ou físicas, ou com alienação parental.

Exemplo de um caso em que a violência doméstica contra a mulher atingiu aos filhos ao extremo, foi o de uma assistida que ao sair de casa e levar suas filhas, uma com dezesseis anos, e outra com dezenove anos, em decorrência da violência sofrida e após instaurar processo de divórcio litigioso contra seu marido autor da violência, esse passou a agredir suas filhas através de mensagens, não deixando com que elas frequentassem sua casa, buscassem alguns pertences que ainda se encontravam lá, ou o visitassem, o que gerou tamanhos transtornos psicológicos nas filhas resultando na tentativa de suicídio de uma delas.

Por histórias como essa é que se reitera a necessidade do tratamento e acompanhamento de toda a família que esteve envolvida no conflito da violência doméstica. Afinal suas consequências podem repercutir psicologicamente por toda uma vida.

Ainda foram levantados pelo Projeto, 20 requerimentos de medidas protetivas e 10 pedidos de separação de corpos como tutelas de urgência nos mais diversos tipos de processos. Com relação as medidas protetivas, possuem como característica em comum o fato de se recorrer a elas apenas como garantia de que a mulher ao ajuizar divórcio litigioso ou dissolução de união estável, ou ainda ao requerer a guarda e pensão alimentícia dos filhos, não seja ameaçada e perseguida pelo seu até então agressor. Na maioria dos casos, esperasse a concessão da medida protetiva para então ajuizar o divórcio, como medida de segurança para a mulher assistida pelo Projeto Todas por Ela.

No tocante ao pedido de separação de corpos em sede de tutela de urgência, também possuem característica preponderante em comum. Esse tipo de requerimento esta presente em casos em que a mulher assistida pelo Projeto ainda reside no mesmo local que o seu agressor,

e não possuindo lugar para onde ir, ou renda para se mudar, não há outra saída a não ser recorrer a uma separação de corpos com urgência.

Ainda é demonstrada pelo levantamento desses dados, uma disparada maior tendência em se recorrer a medidas judiciais cíveis do que penais. No mesmo sentido dos dados, ao serem questionados em entrevistas os profissionais da ONG do serviço social e psicologia sobre a existência comum do desejo das mulheres em situação de violência doméstica em punir o agressor, responderam:

“O que a mulher procura é cessar a violência. Não necessariamente vai ser através de uma punição, não necessariamente vai ser através da denúncia. O que ela quer é não viver aquilo mais.”

“Nos atendimentos psicológicos que possuí uma sistemática de continuidade diferente, eu raramente percebo esse desejo de punir. Em termos gerais o que percebo é que não há essa disposição, a pessoa quer sair do raio de ação do processo de violência apenas, apesar de não ter a certeza consciente de como vai fazer isso.”

“Existe uma ligação afetiva da mulher em relação ao homem, essa ligação afetiva na maioria das vezes impede que a mulher denuncie ou procure pelo processamento penal do autor da violência. Há casos em que o casal tem filhos, que uma convivência apesar da separação ela vai ser mantida... Então, não há com frequência uma fala do tipo: “eu quero que esse homem seja punido porque foi violento comigo”, vejo isso com muito pouca frequência, elas querem mais sair desse processo de violência. Inclusive até em alguns casos algumas falas me sugerem que se a violência não mais prevalecer na relação, essa relação será repensada.”

Esse fato também é defensável quando se observa o número muito maior de procura por atendimentos nos setores sociais e psicológico da ONG em detrimento dos casos que são encaminhados para o setor jurídico, ou externamente para as Delegacias em geral.

Diversas pesquisas já demonstraram que existe uma tendência presente nas mulheres que prestam queixa de violência doméstica em retirá-la em momento posterior⁹¹⁹². No mesmo

⁹¹ BRANDÃO, Elaine Reis. “Violência Conjugal e o Recurso Feminino à Polícia.” In: Bruschini, Crisitna e Hollanda, Heloísa Buarque de. Horizontes Plurais: Novos Estudos de Gênero no Brasil. São Paulo, Fundação Carlos Chagas, Editora 34, 1998, p. 53

sentido, estão os dados presentes nos gráficos X e X dos anos de 2015 e 2016, que demonstram em números que majoritariamente as mulheres que uma vez sofreram violência doméstica voltam para seus mesmos relacionamentos. Por esse motivo, se faz tão importante o tratamento do agressor.

Partindo de premissas teóricas como a de Chauí, de que a violência contra a mulher é resultado de uma ideologia de dominação masculina reproduzida tanto por homens, como por mulheres⁹³. Ou ainda como a de Saffioti ao defender que a ideologia machista socializa o homem para dominar a mulher e a mulher para se submeter ao “poder do macho”, resultando, portanto, a violência doméstica de uma socialização machista⁹⁴. Ou até mesmo, baseando-se na argumentação defendida por Gregori ao afirmar que “os relacionamentos conjugais são de parceria e que a violência pode ser também uma forma de comunicação, ainda que perversa, entre parceiros”⁹⁵. Percebe-se a violência doméstica como um fato que vai muito além da questão criminal, e que quem a pratica não necessariamente se enquadra no estereótipo de criminoso que se encontra no direito penal. Seja essa violência resultante de uma ideologia intrínseca na sociedade, ou, seja ela uma forma de relacionar-se de determinados casais, não é a punição penal que trará a solução necessária.

Soma-se ainda o fato de que as teorias mais modernas do direito penal já vêm demonstrando que não há como existir penas privativas de liberdade com caráter pedagógico ou ressocializador. Pelo contrário, o cárcere se mostra a cada dia mais criminógeno, tornando-se inviável relacionar a penalização com um caráter terapêutico no ambiente do cárcere.⁹⁶

Como o próprio Ferrajoli, precursor da teoria garantista, ressalta, a dignidade da pessoa humana é desrespeitada durante o cumprimento de uma pena privativa de liberdade. De modo que esse tipo de penalização mantém e prolifera a marginalização, além de possuir efeitos contrários à reeducação e reinserção do condenado.⁹⁷

⁹² MUNIZ, Jacqueline. “Os Direitos dos Outros e os Outros Direitos: Um Estudo sobre a Negociação de Conflitos nas DEAMs/RJ”. In: Soares, Luiz Eduardo. *Violência e Político* Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, ISER/Relume Dumará, 1996, p. 125.

⁹³ Chauí, Marilena. “Participando do Debate sobre Mulher e Violência”. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher 4*, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

⁹⁴ Saffioti, Heleieth I. B. *O Poder do Macho*. São Paulo, Moderna, 1987. P. 50

⁹⁵ Gregori, Maria Filomena. *Cenas e Queixas: Um Estudo sobre Mulheres, Relações Violentas e a Prática Feminista*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1993. P. 183

⁹⁶ FERRAJOLI, Luigi. *Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal*. Prefácio da 1. ed. italiana, Norberto Bobbio. 3. ed. rev. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, p. 237.

⁹⁷ FERRAJOLI, Luigi. *Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal*. Prefácio da 1. ed. italiana, Norberto Bobbio. 3. ed. rev. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, p. 150

No mesmo sentido, Alessandro Baratta aponta que a estrutura do sistema carcerário atual torna improvável e insustentável a ressocialização do condenado: “no se pueden segregar personas y pretender al mismo tempo reintegra-la”⁹⁸

Apesar disso, observa-se no município de Uberlândia a tendência em incentivar políticas públicas de caráter meramente punitivista, investindo em instituições que possuem como objetivo primordial a penalização do agressor, como é o caso da Delegacia de Atendimento à Mulher e o mau funcionamento dos demais componentes do Centro Integrado da Mulher, ou da ausência de um Juizado Especializado em Violência Doméstica, ou a falta de incentivo a organizações como o SOS Mulher e Família que possui a abordagem multidisciplinar adequada para o problema.

Em detrimento a isso há ainda, conforme apontado pelos dados analisados, as reais necessidades das mulheres que se encontram em situação de violência doméstica, que muito mais de uma simples punição do agressor, já procuram por atendimentos psicossociais para ela, e em alguns casos para seus filhos e inclusive para o autor da violência.

No entanto, inclusive em âmbito federal, há uma supervalorização das medidas penalistas instituídas pela Lei Maria da Penha, e ignoram-se as medidas preventivas e assistencialistas da mesma lei. Exemplo disso são as duas novas súmulas aprovadas pelo STJ de número 588 e 589, que determinam a impossibilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e inaplicabilidade do princípio da insignificância quando se tratar de prática de crime ou contravenção penal contra mulher com violência ou ameaça no ambiente doméstico.

Tais medidas representam o mero caráter simbólico do direito penal, existente apenas para dar uma falsa sensação de segurança, enquanto os números de casos de violência doméstica contra a mulher continuam acontecendo em grande escala diariamente, sem uma solução próxima.

CONCLUSÃO

A Rede de Enfrentamento à violência doméstica de Uberlândia, se enquadra na definição de Rede de compromisso social de Rose Marie Inojosa, especificamente se trata de

⁹⁸ BARATTA, Alessandro apud ARAUJO JUNIOR, João Marcello de. (Organizador) Sistema Penal para o Terceiro Milênio: atos do Colóquio Marc Ancel – Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 254. “Não se pode segregar pessoas e pretender, ao mesmo tempo, reintegrá-las”.

uma rede autônoma ou orgânica, constituída por entes autônomos, com objetivos próprios e que se articulam por uma mesma ideia mobilizadora, traçando um objetivo maior em comum, apesar de manter suas identidades originais.

A necessidade de uma Rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica surgiu a partir da elaboração, pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra às Mulheres, a qual prevê o atendimento em Rede como uma ação articulada entre instituições e serviços governamentais, não governamentais, e a comunidade em geral, visando uma melhoria na eficiência de um atendimento mais adequado às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica. A existência de uma Rede de Atendimento, também pressupõe um atendimento multidisciplinar envolvendo as mais diversas áreas de atuação.

A diretriz de um atendimento em Rede para enfrentamento da violência doméstica, também vai de encontro com o disposto na Lei Maria da Penha, a qual estabelece três eixos fundamentais para lidar efetivamente com a violência doméstica, sendo esses além da repressão, também a assistência e a prevenção, além de também prever ações articuladas tanto em âmbito federal, como também em estadual e municipal.

A partir disso, analisou-se a composição da Rede de enfrentamento a violência doméstica de Uberlândia, se esta de acordo com as diretrizes da Lei Maria da Penha e do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica, e ainda mais relevante, se é compatível com as reais necessidades apresentadas pelas mulheres em situação de violência doméstica.

Historicamente, anteriormente a uma política nacional de atendimento em rede, a principal política pública de enfrentamento à violência contra a mulher consistiu na criação de Delegacias Especializadas no atendimento a mulher. No entanto, tal iniciativa não partiu diretamente dos movimentos feministas, que desde o princípio clamavam pela necessidade de serviços multidisciplinares disponíveis através de políticas públicas envolvendo as áreas da psicologia, serviço social e atendimento jurídico.

O investimento na criação de delegacias especializadas representou uma prioridade em medidas punitivistas em detrimento de diversas outras que eram demandadas pelas pautas feministas. O principal diferencial presente nas Delegacias Especializadas era a presença de apenas profissionais e policiais femininas, no entanto, isso não é premissa para

necessariamente resultar em um atendimento solidário e eficiente as mulheres. Com a ausência de capacitações e treinamentos que realmente representariam um diferencial na atuação, perdeu-se as esperanças de vantagens a serem trazidas por essas novas delegacias. Apesar disso, essa foi a principal política pública implementada ao longo dos anos.

Traços parecidos são perceptíveis, na criação da Delegacia Especializada em Uberlândia, a qual manteve estrutura precária e falta de recursos, sem ter localização própria para funcionar até o final dos anos noventa. Sendo essa a principal política pública até então, ainda não obtinha-se grandes resultados em sua atuação, pelo seu caráter estritamente criminal o qual inibiam mulheres a romperem os ciclos de violência.

Atualmente a Rede de Enfrentamento a violência doméstica em Uberlândia é composta pelos seguintes organismos municipais: Superintendência da Mulher, uma subdivisão da Secretaria Municipal do Governo responsável por articular políticas públicas voltadas às mulheres; Conselho Municipal da Mulher, órgão colegiado de controle das políticas públicas; Centro Integrado da Mulher, organismo vinculado à Superintendência e composto pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e pela Defensoria Pública também especializada no atendimento à mulher; Casa Abrigo Travessia responsável por abrigar mulheres e suas famílias em situação de violência; ONG SOS Mulher e Família, Projeto Todas por Ela do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal de Uberlândia; além da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Pronto atendimentos, Centros de Referência de Assistência Social.

Apesar de haver em Uberlândia inúmeros órgãos responsáveis em atendimentos diretos ou indiretos às mulheres em situação de violência doméstica, e que teoricamente comporiam uma Rede de Atendimento, quando parte-se para a análise da pesquisa empírica do trabalho percebe-se uma realidade em que sobressai a inexistência de uma Rede em virtude de instituições que mantêm uma atuação individualizada, não articulam entre si, e em alguns casos, mal cumpre a proposta de seu funcionamento.

Tratando-se dos órgãos específicos dos municípios e de atendimento diretamente às mulheres em situação de violência, foram narrados relatos colhidos a partir do atendimento no Projeto Todas por Ela e registrados em prontuários de atendimentos, em que as assistidas não tiveram o atendimento esperado nesses órgãos ou inclusive foram mal tratadas durante o atendimento nessas instituições. Tais relatos reiteram a questão abordada a respeito da rotacítica percorrida pela mulher em situação de violência em busca do atendimento adequado,

sendo revitimizada em cada nova instituição que passa, tendo que relatar seu sofrimento reiteradas vezes.

No município de Uberlândia o Centro Integrado de Atendimento à Mulher, apesar de contar com a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher, não pratica o registro das ocorrências todos os dias e em todos os períodos, existindo inúmeros relatos de mulheres que tiveram seu direito negado de registrar a ocorrência. Além disso funciona em horário restrito, e comercial, dificultando o acesso à essa instituição para as mulheres que trabalham e não abarca o principal horário de ocorrência, que são aos finais de semana ou em horários noturnos.

A Defensoria especializada presente no CIM só existe por uma defensora do estado se dispor voluntariamente, sem nada receber a mais, para estar no Centro Integrado duas vezes por semana, atendendo a demanda do local. No entanto, só é de sua competência atender as questões civis de direito de família das mulheres que tenham registrado a ocorrência de violência doméstica, se não for o caso deve encaminhar para a Defensoria do estado ou aos Núcleos de Práticas jurídicas das Universidades do município. O CIM apesar de também contar com um setor de atendimento social, o possui de forma precária, não observa-se um atendimento continuado, sendo apenas utilizado para recepcionar e primeiro atender e recolher a queixa da mulher que procura o local.

Com relação a Casa Abrigo Travessia, apesar de supostamente estar em funcionamento, possuindo inclusive profissionais designados e que estão recebendo para lá trabalharem, atualmente não abrigam nenhuma mulher e quando há tentativas de encaminhar mulheres em situação de violência e correndo risco de vida para o local e que devidamente preenche os requisitos para tanto, são negados esses encaminhamentos, conforme demonstrado por um relato também registrado em prontuário de atendimento do Projeto Todas por Ela.

A partir dessa realidade, percebe-se o descaso do governo municipal ao problema da violência doméstica contra a mulher e falta de incentivos e ações concretas para melhorar essa atuação. Mais um exemplo disso foi a extinção da Patrulha de Atendimento Domiciliar Multidisciplinar (PAM) que tinha uma atuação exemplar e referência em todo o estado de Minas Gerais, configurando uma verdadeira regressão no tocante a políticas para mulheres em Uberlândia.

Em meio a essas circunstâncias esta a ONG SOS Mulher e Família como uma organização proveniente da sociedade civil, e que possui como objetivos o atendimento multidisciplinar e integral a mulher em situação de violência doméstica. Possui setor social, psicológico e jurídico e prestam atendimentos continuados para auxiliar essa mulher. Ainda conta com o diferencial da possibilidade de também prestarem o atendimento psicossocial aos demais membros da família da mulher em situação de violência doméstica, como seus filhos, e inclusive o próprio autor da violência, quando este requerimento partir da vontade dela.

Entrevistas feitas com profissionais da ONG SOS Mulher e Família demonstram percepções desses profissionais nos atendimentos de que no geral, raramente encontram falas nas mulheres atendidas de um desejo de punição do agressor. Segundo esses profissionais, o que as mulheres demonstram nos atendimentos corresponde a vontade de sair do raio de atuação da violência que sofreu, mesmo que não tenha consciência de como fazer isso ainda. Também apontam que o vínculo afetivo que a maioria nutre pelo autor da violência impede que seja feita uma denúncia, e inclusive em muitos casos há a percepção de que se houver uma mudança no agressor a relação será repensada.

Apontam também em entrevista, as dificuldades em se articular em rede com as demais instituições do município, admitindo que a Rede de Atendimento é algo utópico por enquanto para Uberlândia. Também afirmam ser as maiores dificuldades atuais da ONG a falta de recursos e incentivos governamentais, o que resulta em espaço físico e quantidade de profissionais insuficientes para lidar com a demanda de violência doméstica existente.

A análise dos prontuários de atendimento do SOS Mulher e Família, também indicam a tendência maior pela procura dos atendimentos sociais e psicológicos em detrimento de encaminhamentos para a Delegacia Especializada ou pela busca de instauração de um processo penal. Também foram observados pelos dados levantados que apesar de atender também o agressor, os principais atendimentos feitos entre 2014 e 2016 foram de indivíduos do sexo feminino, a maioria de etnia branca, seguida da parda, na faixa etária de 26 a 60 anos, os principais tipos de violência apontados foram a violência psicológica seguida da física, indicando como principais facilitadores da violência o uso de drogas lícitas e ilícitas e o ciúmes.

Entre outros dados observados, constatou-se que a maioria das mulheres atendidas já havia se separado pelo menos uma vez do autor da violência, de modo que também em sua

maioria as mulheres após a agressão voltaram a viver com o autor da violência ou nunca chegou a se separar.

Com relação aos atendimentos jurídicos, a maior procura esta relacionada a processos envolvendo guarda, visitas e alimentos de filhos menores, seguido de dissolução de união estável e divórcio. Há também significativos números de requerimentos de medidas protetivas, e pedidos de separação de corpos em sede de tutela de urgência nos processos civis.

Diante dessas considerações, conclui-se que os conflitos envolvendo violência doméstica possui uma carga de subjetividade muito grande a qual o Direito Penal não é capaz de resolver. A mulher envolvida nessa violência em sua maioria não pretende ver o autor da violência sendo preso, isso, pois possui filhos com eles, muitas vezes é dependente financeiramente, ou então ainda não esta preparada para desvincular-se do laço afetivo. Além disso, como a maioria dos casos envolvem filhos, os laços existentes entre a mulher e o agressor serão eternos, afinal a convivência com o filho será mantida, as visitas deverão acontecer, o pagamento da pensão alimentícia também ocorrerá.

Por conseguinte, se faz muito relevante o tratamento psicossocial dessa mulher, a fim de que ela possua estratégias próprias para superar o ciclo da violência doméstica, e o empoderamento necessário para isso. Empoderamento esse que pode ser inclusive o financeiro, demonstrando a necessidade de haver na Rede a disponibilidade de cursos profissionalizantes as mulheres em situação de violência a fim de providenciar-lhes determinada independência financeira.

O tratamento psicossocial dos filhos também se mostra primordial ao constatar-se que a maioria das famílias protagonistas da violência doméstica possui filhos envolvidos. Quando estes presenciam os episódios de violência pode resultar em marcas e traumas que os acompanharão por uma vida, podendo inclusive fazer com esses reproduzam o mesmo em momento posterior.

No mais, ressalta-se que a finalidade da pena em se tratando do agressor de violência doméstica, não cumpre o seu papel, esse homem não é ressocializado ou reintegrado para não reproduzir mais a violência ao permanecer no cárcere. A prática da violência por ser consequência de comportamentos e ideologias culturais machistas ou ainda por se tratar de traços psicológicos próprios do indivíduo, faz com que este torne a reproduzi-la quando não

no mesmo relacionamento, em outros que vier a ter. Por esse motivo, o tratamento multidisciplinar do homem agressor também se faz um passo primordial para o enfrentamento a violência doméstica.

Atualmente, o Sistema Penal, salvo em situações excepcionais, é um meio ineficaz para a proteção das mulheres contra a violência, como também duplica a violência exercida contra elas, isso, pois, ele é excludente e desigual reproduzindo uma verdadeira violência institucional que recai sobre as próprias vítimas ao não escutar os seus distintos interesses.⁹⁹

Enquanto os investimentos em políticas públicas e a valorização das medidas disponíveis estiverem apenas no direito penal não haverá uma verdadeira coibição da violência doméstica. Já chegou o tempo de se reconhecer o Direito como uma ciência incompleta para os conflitos sociais e enxergar as atuações multidisciplinares disponíveis para serem implementadas.

⁹⁹ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Da mulher como vítima à mulher como sujeito. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org). Criminologia e Feminismo. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999. P. 111

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Patrícia Galvão. Dados e fatos sobre violência contra as mulheres. Instituto Patrícia Galvão, 2016. Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/dados-e-pesquisas-violencia/dados-e-fatos-sobre-violencia-contras-mulheres/>> Acesso em: 13/10/2016.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Da mulher como vítima à mulher como sujeito. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org). Criminologia e Feminismo. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999. P. 111

AZEVEDO, Maria Amélia. Mulheres Espancadas: A Violência Denunciada. São Paulo, Cortez Editora, 1985.

BARATTA, Alessandro apud ARAUJO JUNIOR, João Marcello de. (Organizador) Sistema Penal para o Terceiro Milênio: atos do Colóquio Marc Ancel – Rio de Janeiro: Revan, 1991.

BARSTED, Leila. O avanço legislativo no enfrentamento da violência contra as mulheres. In: O desafio de construir redes de atenção às mulheres em situação de violência. Brasília: Agende/SPM, 2006.

BORGES, Dulcina Tereza Bonati; SILVA, Luelma de Jesus. Violência Conjugal e Intrafamiliar: Breve história da ONG SOS Ação Mulher Família e instituições públicas que combatem a violência contra a mulher em Uberlândia – 1985/ 2011. Caderno Espaço Feminino, v. 26, n. 1. Uberlândia, 2013.

BORGES, Dulcina Tereza Bonati; SILVA, Luelma de Jesus. Violência Conjugal e Intrafamiliar: Breve história da ONG SOS Ação Mulher Família e instituições públicas que combatem a violência contra a mulher em Uberlândia – 1985/ 2011. Caderno Espaço Feminino, v. 26, n. 1. Uberlândia, 2013.

BRANDÃO, Elaine Reis. “Violência Conjugal e o Recurso Feminino à Polícia.” In: Bruschini, Crisitna e Hollanda, Heloísa Buarque de. Horizontes Plurais: Novos Estudos de Gênero no Brasil. São Paulo, Fundação Carlos Chagas, Editora 34, 1998.

BRASIL, Secretaria de Políticas para Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres. P. 30. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>> Acesso em: 10/03/2017.

BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

CAMARGO, M. e AQUINO, S. de. (2003). Redes de cidadania e parcerias – Enfrentando a rota crítica. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher – plano nacional, Brasília.

CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011.

CHAUÍ, Marilena. “Participando do Debate sobre Mulher e Violência”. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). Perspectivas Antropológicas da Mulher 4, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

COMPROMISSO E ATITUDE LEI MARIA DA PENHA. Rota Crítica: O caminho fragmentado que a mulher em situação de violência percorre buscando o atendimento do Estado. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/rota-critica-o-caminho-fragmentado-que-a-mulher-em-situacao-de-violencia-percorre-buscando-o-atendimento-do-estado/>> Acesso em: 20/02/2017

CORREIO DE UBERLANDIA. Buracos na estrutura e falta de protocolo são desafios a serem superados. Disponível em: <<http://www.correiodeuberlandia.com.br/violencia-contra-a-mulher/buracos-na-estrutura-e-falta-de-protocolos-sao-desafios-a-serem-superados/>> Acesso em: 20/04/2017

CORREIO DE UBERLANDIA. Políticas públicas focam na educação e oferecem apoio a mulher. Disponível em: <<http://www.correiodeuberlandia.com.br/violencia-contra-a-mulher/politicas-publicas-focam-na-educacao-e-oferecem-apoio-a-mulher/>> Acesso em: 20/04/2017

DEBERT, Guita Grin. As delegacias de defesa da mulher: judicialização das relações sociais ou politização da justiça? In: CORRÊA, Mariza; SOUZA, Érica Renata de(orgs.). Vida em família: uma perspectiva comparativa sobre crimes de honra. São Paulo: Pagu-Núcleo de Estudos de Gênero/Universidade Estadual de Campinas, 2006.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

DUTRA, Maria de Lourdes; PRATES, Paula Licursi; NAKAMURA, Eunice; VILLELA, Wilza Vieira. A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. *Ciênc. saúde coletiva*. 2013, vol.18, n.5.

EXAME – Editora Abril. Os números da violência contra mulheres no Brasil. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/os-numeros-da-violencia-contramulheres-no-brasil/>> Acesso em: 20/09/2017.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal. Prefácio da 1. ed. italiana, Norberto Bobbio. 3. ed. rev. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e Queixas: Um Estudo sobre Mulheres, Relações Violentas e a Prática Feminista. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1993.

GUERRA, Cláudia C. Descortinando o poder e a violência nas relações de gênero: Uberlândia (1980-1995). Dissertação de Mestrado. USP, São Paulo, 1998.

GUERRA, Cláudia Costa; NOVAIS, Gercina Santana; VIEIRA, Analúcia de Moraes (orgs.). Da lagarta à borboleta: pesquisas e intervenções em violência intrafamiliar. Uberlândia: Editora Hebrom, 2012.

GUERRA, Cláudia Costa; PUGA, Vera Lúcia. Política Pública pela não violência à mulher, conjugal e familiar: a experiência pioneira da PAM – Patrulha de Atendimento Multidisciplinar de Uberlândia – MG.

Inauguração do CIM representa maior enfrentamento a violência. Disponível em: <<http://uipi.com.br/destaques/destaque-1/2012/05/18/inauguracao-do-cim-representa-maior-enfrentamento-a-violencia/>> Acesso em: 15/06/2017.

INOJOSA, Rose Marie. Redes de Compromisso Social, publicado na RAP – Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro: FGV, 33 (5), set/out 1999.

MACAULAY, Fiona. Difundiéndose hacia arriba, hacia abajo y hacia los lados: políticas de género y oportunidades políticas en Brasil, 2006. In: SANTOS, Cecília MacDowell. Da

delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 89, 2010.

MATHIESEN, Thomas. A caminho do século XXI – Abolição de um sonho impossível? In: *Conversações Abolicionistas: uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva*. São Paulo: IBCCrim, 1996.

MEDEIROS, Carolina Salazar l'Armée Queeiroga; MELLO, Marília Montenegro Pessoa de. Entre a “Renúncia” e a intervenção penal: uma análise da ação penal no crime de violência doméstica contra a mulher. P. 7. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/02/31d22c3f1cf8a05b14eb8226f0ae7cad.pdf>> Acesso em: 10/05/2017.

MIRIM, Liz Andréa Lima. Balanço do Enfrentamento da Violência contra a Mulher na perspectiva da Saúde Mental. Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005) – alcances e limites. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

MONTENEGRO, Marília. *Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015.

MUNIZ, Jacqueline. “Os Direitos dos Outros e os Outros Direitos: Um Estudo sobre a Negociação de Conflitos nas DEAMs/RJ”. In: Soares, Luiz Eduardo. *Violência e Político* Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, ISER/Relume Dumará, 1996, p. 125.

OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. Da delegacia de Defesa da Mulher ao Juizado Especial Criminal: significados da violência de gênero no fluxo processual. In: DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena; OLIVEIRA, Marcella Beraldo de (orgs.). *Gênero, família e gerações: Juizado Especial Criminal e Tribunal de Júri*. Campinas: Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero, 2008. UNICAMP.

PASINATO, Wânia. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da lei maria da penha. São Paulo: *Revista de Direito GV.*, nº 11, jul-dez 2015.

PASINATO, Wânia. Oito Anos de Lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. *Estudos Feministas*, n. 23(2), Florianópolis, 2015.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil. Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Universidade Estadual de Campinas PAGU/UNICAMP. 2008.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA. Secretarias e órgãos: Projetos e ações da prefeitura de Uberlândia – Desenvolvimento social e trabalho. Disponível em: <<http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/secretaria-pagina/-1/822/secretaria.html>> Acesso em: 20/04/2017.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA. Secretarias e órgãos: Superintendência da Mulher. Disponível em: <http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/secretaria-pagina/41/2252/superintendencia_da_mulher.html> Acesso em: 16/04/2017

SAFFIOTI, Heleieth I. B. O Poder do Macho. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado e violência. 1ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 89, 2010.

SHECAIRA. Sérgio Salomão. Criminologia. 2ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

SILVEIRA, Lenira Politano. Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência. P. 70. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/lenirapdf.pdf>> Acesso em: 20/03/2017.